



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 140

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.078, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 78:842\$649, para pagamento de despesas realizadas em 1919 com a expedição de carteiras eleitoraes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.205, que approva o projecto e respectivo orçamento para a construção de um edificio destinado á estação de Cerqueira Cesar, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 14.213, que approva planos e orçamento para a construção de um desvio no pateo da estação da Barra Grande, na Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 14.216, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito especial para pagamento de despesas realizadas em 1919 com a expedição de carteiras eleitoraes.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Acto — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official* e Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de maio proximo findo.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e das estradas de ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — *Diario dos tribunaes* — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.078 — DE 16 DE JUNHO DE 1920

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 78:842\$649, para pagamento de despesas realizadas, em 1919, com a expedição de carteiras eleitoraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de

78:842\$649, para as despesas já realizadas e a realizar até 31 de dezembro de 1919 com a expedição de carteiras eleitoraes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.113 — DE 24 DE MARÇO DE 1920

Approva planos e orçamento, na importancia de 6:098\$123, para a construção de um desvio no pateo da estação da Barra Grande, na Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e reconhecendo a necessidade da execução da obra proposta, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os planos e orçamento que com este baixam, authenticados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de um desvio, no pateo da estação da Barra Grande, na Estrada de Ferro Sorocabana.

Art. 2.º As despesas com a obra de que se trata, reduzidas ao maximo de 6:098\$123, de accordo com as modificações feitas pela Inspectoria Federal das Estradas no orçamento apresentado, correrão por conta do capital da linha de Tibagy, devendo a importancia, effectivamente despendida ser apurada em tomada de contas.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de seis mezes para a conclusão das referidas obras.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.205 — DE 5 DE JUNHO DE 1920 (*)

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 61:049\$979 (sessenta e um contos quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove réis), para a construção de um edificio destinado á estação de Cerqueira Cesar, situada no kilometro 420, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, para a construção de um edificio destinado á estação de Cerqueira Cesar, situada no kilometro 420, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, o projecto e respectivo orçamento, rectificado pela Inspectoria Federal das Estradas, na importancia de 61:049\$979 (sessenta e um contos quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 2.º Será levada á conta de capital daquelle ramal a quantia que, até ao maximo do orçamento ora approved, for despendida com a dita construcção e apurada em tomada de contas, depois de concluidas as obras no mesmo consignadas.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de 6 (seis) mezes, contados da data deste decreto, para a conclusão das referidas obras.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 11.246 — DE 16 DE JUNHO DE 1920

Abra ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 78:842\$649, para pagamento de despesas realizadas, em 1919, com a expedição de cartilhas eleitoraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 4.978, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 78:842\$649, para pagamento de despesas effectuadas, em 1919, com a expedição de cartilhas eleitoraes.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito especial de 78:842\$649, para pagamento de despesas effectuadas, em 1919, com a expedição de cartilhas eleitoraes, restituo-vos dois dos autographos que acompanharam a mensagem n. 91, de 12 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica restitue ao Sr. Presidente do Senado Federal dois dos autographos referentes á abertura do credito especial de 78:842\$649, destinado ao pagamento de despesas realizadas, em 1919, com a expedição de cartilhas eleitoraes.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração, para a lei de fixação da Força Naval no anno de 1921, as seguintes bases:

Art. 1.º A força naval, para o anno de 1921, constará:

§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas constantes dos quadros estabelecidos pelas leis vigentes.

§ 2.º Dos sub-officiaes e assemelhados constantes dos respectivos quadros.

§ 3.º De 100 alumnos, aspirantes, para a Escola Naval.

§ 4.º De 5.000 praças para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 5.º De 1.200 foguistas, marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 6.º De 1.200 foguistas contractados.

§ 7.º De 800 praças do Batalhão Naval.

§ 8.º De 300 alumnos da Escola de Grumetes.

§ 9.º De 1.800 alumnos das Escolas de Aprendizizes Marinheiros.

Art. 2.º Em tempo de guerra a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das Escolas de Aprendizizes Marinheiros será de 15 annos, a contar da data da inclusão na respectiva Escola, e o dos voluntarios será de tres annos.

Art. 4.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pela Escola Naval, pelas Escolas de Aprendizizes, pelo voluntariado sem premio e pela sorteio, regulamento na forma da Constituição.

Parágrafo unico. Na insufficiencia dos meios declarados neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a recrutar o pessoal por meio de contracto.

Art. 5.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço, com exemplar comportamento, terão uma gratificação igual á metade do soldo simplies da classe em que estiverem, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 6.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, do Batalhão Naval que, findo o tempo de serviço, se engajarem por tres annos, receberão soldo e meio, e aquellas que, concluido este prazo, se reengajarem, por mais tres, quatro ou cinco annos, receberão soldo dobrado, supprimidas as gratificações de 125 e 250 réis, anteriormente abonadas.

Art. 7.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem ou reengajarem terão direito em cada engajamento ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 8.º As praças dos corpos acima citados approvedas no concurso de especialidades e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito ás gratificações especiaes estabelecidas na tabella annexa ao mencionado decreto, além das demais vantagens que lhes competirem, comtanto que as relativas a incumbencias não excedam ao limite maximo fixado no «guia» para o abono de vencimentos ás praças.

Art. 9.º Serão considerados da reserva naval:

§ 1.º Todos os individuos validos que tiverem servido na Marinha de Guerra por mais de tres annos, como officiaes, sub-officiaes ou praças, sem nota que affecte a sua reputação, exceptuados os generaes e os que contarem mais de 50 annos de idade.

§ 2.º Todos os individuos pertencentes á marinha mercante ou á profissão maritima que apresentarem certificado de habilitação para o serviço da Armada, expedido pelo respectivo Estado Maior.

§ 3.º O Poder Executivo proporcionará a instrução tecnica e pratica adequada á obtenção do certificado a que se refere o § 2.º.

Art. 10.º Continúa em vigor a autorização contida no artigo 3.º do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Ministerio da Marinha — N. 2.022 — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica apresenta ao Congresso Nacional as bases da lei de fixação da Força Naval para o anno de 1921. — Raul Soares.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração o assumpto constante da exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade da concessão de um credito especial de 529:514\$654, destinado ao pagamento de compromissos assumidos pela administração da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, com a aquisição de lenha que se tornou necessaria aos serviços do trafego, cujas despesas a verba concedida para tal fim pela respectiva lei orçamentaria, não comportou.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920, 99.º da Independência e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Sr. Presidente da Republica — A administração da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no decurso do segundo semestre de 1919, á vista da necessidade imperiosa e inadiavel do serviço, afim de evitar a interrupção do trafego por falta de combustivel, effectuou despesas com aquisição de lenha, na importancia de 529:514\$654, cujas contas, constantes da inclusa relação, não puderam ser pagas na vigencia do referido exercicio, dada a insufficiencia da respectiva verba concedida pela lei orçamentaria. Tornando-se, assim, indispensavel a abertura de um credito, na referida importancia de 529:514\$654, para os pagamentos em questão, tenho a honra de vos propor seja solicitado do Congresso Nacional sua concessão.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 22 —
Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmittir a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente à necessidade de ser concedido um credito especial de 529:511\$654, para pagamento de compromissos assumidos pela administração da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, com a aquisição de lenha, Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida deliberação o assumpto constante da inclusa exposição de motivos que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca do pagamento de 3.281:716\$190, proveniente de compromissos assumidos pelo Governo Federal para com as Companhias Commercio e Navegação (hoje Pereira Carneiro Companhia Limitada) e Nacional de Navegação Costeira, respectivamente nas importancias de 1.879:434\$916 e 1.402:281\$274, durante o periodo de guerra entre o Brasil e a Alemanha.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Sr. Presidente da Republica — Por escriptura de 14 de abril de 1917, o Governo Federal tomou de arrendamento da Companhia Commercio e Navegação (hoje Pereira Carneiro Companhia Limitada) 17 navios a vapor, que foram restituídos, entre 15 de setembro e 31 de outubro do mesmo anno, depois de rescido, por escriptura de 6 de setembro, o alludido arrendamento.

Simultaneamente, por aviso n. 8, de 23 de março daquelle mesmo anno, nos termos da clausula XXIV do contracto que a Companhia Nacional de Navegação Costeira mantém com o Governo, em virtude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, foram requisitados para occupação temporaria quatro vapores dessa companhia, os quaes foram restituídos a 1, 15 e 16 de agosto, depois de tornada sem effeito, em aviso n. 29, de 7 de junho de 1917, a referida requisição.

Pela occupação dos navios acima referidos tornaram-se as duas citadas companhias credoras do Governo Federal, re-

spectivamente, das importancias de 1.879:434\$916 e réis 1.402:281\$274, no total de 3.281:716\$190.

Para promover a liquidação dessa divida, este ministerio consultou em aviso n. 415, de 6 de outubro de 1919, ao Tribunal de Contas, si, com fundamento na amplitude e natureza das autorizações contidas no art. 1º, n. 1, do decreto n. 3.316, de 16 de agosto; decreto n. 3.361, de 26 de outubro, e art. 11 da lei n. 3.393, de 16 de novembro, todor de 1917, poderia legalmente abrir creditos naquellas importancias para occorrer aos pagamentos de que se trata.

Foi o Tribunal de Contas de parecer que os referidos creditos não poderiam ser legalmente abertos com assento naquellas leis, por isso que ellas são posteriores á occupação dos navios. Lembrou então o Tribunal o alvitre de serem as dividas pagas por conta do Lloyd Brasileiro, ao qual estiveram incorporados os vapores em questão, ou por conta de creditos especiaes que fossem solicitados ao Congresso para esse fim.

Tentou por isso este ministerio, em face do parecer do Tribunal de Contas, effectuar o pagamento por encontro de contas com o Lloyd Brasileiro, o que não foi, entretanto, possível por falta de credito ou verba a que pudesse ser imputada a despesa.

Para restituir o processo, o Ministerio da Fazenda foi também de parecer que só por meio de um credito especial poderia ser liquidada a divida em questão.

Em face do exposto, parece-me conveniente solicitar do Congresso Nacional um credito especial na importancia de 3.281:716\$190, para occorrer aos referidos pagamentos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 23 — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente ao pagamento de réis 3.281:716\$190 proveniente de compromissos assumidos pelo Governo Federal para com as Companhias Commercio e Navegação (hoje Pereira Carneiro Companhia Limitada) e Nacional de 1917, poderia legalmente abrir creditos naquellas importancias de 1.879:434\$916 e 1.402:281\$274, durante o periodo de guerra entre o Brasil e a Alemanha.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio da Cunha Pimentel Bastos a posenaderia que pediu no cargo de estafeta de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telégraphos, de accordo com a letra do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o artigo 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 16 do junho corrente foi reformado o capitulo da arma de cavallaria Thiago de Boniso, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 23 de dezembro de 1910, quanto a vencimentos, de conformidade com o art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.049 de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude ao official de justiça da delegacia do 16º districto policial Manoel do Almeida Pires.

Expediente de 16 de junho de 1920

Autorizou-se o coronel commandante do Corno de Bumbeiros a conceder baixa do serviço conforme requereu, ao soldado da mesma corporação David Francisco Pinheiro.

— Transmittir a —
Ao general commandante da Brigada Policial para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que José Ponciano dos Santos pede certidão relativa ao tempo em que serviu naquella corporação.

A mesma autoridade, para ser informado, em que o 1º tenente gradado to o reformado José Quirino do Oliveira pede reconsideração do despacho indeferindo petição de melhoria da reforma.

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomada na consideração que merecer, copia do telegrama em que o deputado Chermont de Miranda pede reificação para Flaminio Martins de Souza to nome de honra de tenente de 1ª classe com que foi o mesmo official promovido ao posto de tenente de ex-Guarda Nacional.

Directoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente mez:

Foam declarados cidadãos brasileiros: Antonio João, natural da Syria, e José Rodrigues Pedro, natural de Portugal, ambos residentes nesta Capital.

Foi naturalizado brasileiro Francisco de Pinho, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 14 de junho de 1920

Albino Peixoto de Carvalho, Antonio Pessoa Cavalcanti, Mario Limoeiro, Antonio da Silva Loureiro, Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque, Ascendino Mendes de Freitas, Felizardo Baptista de Novaes, Fulgencio de Oliveira Barros, Henrique Caetano de Castro, João Manoel Sobral, Joaquim Ferreira Guimarães Junior, Dr. Manoel Octavio Wauzeller e Manoel Pedro de Alcantara, pedindo medalha de distincção. — Indeferidos.

Expediente de 15 de junho de 1920

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 177, de 2 de este mez, que, de accordo com a sua proposta, resolveu este ministerio considerar em commissão, pelo prazo de seis mezes, o professor da 1ª cadeira de clinica medica, Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira, devendo, porém, correr á conta daquella Faculdade o tratamento e despesa resultante da substituição do alludido docente.

Requerimentos despachados

Antonio Bão.—Requeira a naturalização declarando a prole e prove a idade e a nacionalidade

Marianno Regazzo.—Requeira a naturalização, especificando a prole e prove a idade e a nacionalidade.

José Borges.—Soltyte título declaratório de cidadão brasileiro e apresente certidão negativa do registro do hypothecas; da qual conste não se achar gravado, com qualquer onus, o immovel, cuja escriptura juntou ao seu requerimento.

Oscar-Frederico Alberto Haenel, residente na capital do Estado de S. Paulo.—Apresente escriptura de propriedade, acompanhada de certidão negativa do registro do hypotheca.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 11 de junho de 1920

Reiterou-se ao Ministerio da Fazenda a solicitação constante do aviso n. 1.826, de 14 de abril ultimo, no sentido de ser distribuido, por telegramma e com a maior urgencia, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito de 8:700\$, destinado a completar, juntamente com o de 12:000\$, distribuido pelo aviso n. 55, de 7 de janeiro ultimo, a importancia necessaria ao pagamento do aluguel, na razão de 1:500\$ mensaes; de janeiro a março, e na de 1:800\$, de abril a dezembro deste anno, do prédio occupado pelo Juizo Federal na Seção daquelle Estado (aviso n. 2.737).

—Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, os seguintes processos de dividas de exercicios finitos:

De Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 1:633\$00, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.738);

De Gomes Pereira, na importancia de 80\$, de fornecimentos feitos, em setembro de 1919, ao Juizo Federal da 2ª Vara na seção desta Capital (aviso n. 2.739);

De Antonio do Carmo Pires, na importancia de 5:205\$051, de fornecimentos feitos em dezembro de 1919 á Casa de Detenção (aviso n. 2.740);

De Antonio do Carmo Pires, na importancia de 716\$401, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, á Casa de Correção (aviso n. 2.741).

—Solicitaram-se ao mesmo ministerio os seguintes pagamentos:

De 13:408\$400, a diversos, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica para a construcção de um deposito destinado a guardar o material pertencente aos hospitais Padre Antonio Vieira e Deodoro (aviso n. 2.736);

De 2:387\$, das gratificações que competem, em maio ultimo, aos medicos encarregados do serviço de visita aos navios, entrados, á noite, no porto do Rio de Janeiro, o dos tripulantes da respectiva lancha (aviso n. 2.767);

De 11:999\$957, da folha, relativa ao mez de maio ultimo, dos serventes extra-numerarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.768);

De 160\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 2.769);

De 546\$, da folha de maio ultimo do pessoal contratado para as obras de construcção de um deposito para guardar os materiais adquiridos para os Hospitais Deodoro e Padre Antonio Vieira (aviso n. 2.770);

De 1:658\$754, da folha de maio ultimo dos serventes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia empregados na defesa sanitaria do Rio de Janeiro (aviso n. 2.771);

De 7:600\$, a Oliveira Souza & Comp., de fornecimentos feitos, em janeiro do corrente

anno, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 2.772);

De 150\$, a Raymundo Brasileiro da Fonseca, pharmaceutico do Hospital Nacional e Alienados; de auxilio para aluguel de casa, correspondente ao mez de maio ultimo (aviso numero 2.773);

De 27\$800, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á secretaria de Estado deste ministerio (aviso numero 2.774);

De 236\$880, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos em março ultimo no Escritorio das obras deste ministerio (aviso numero 2.775);

De 80\$, a J. Fernandes Corrêa & Comp., de fornecimentos feitos em maio ultimo a este ministerio para a 5ª Pretoria Criminal desta Capital (aviso n. 2.776);

De 22:897\$345, a diversos de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo á Colonia de Aliados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.777);

De 300\$, a Epiphânio Soares Martins, por serviços extraordinarios presta'os, em maio ultimo, no desempenho da comissão de contabilidade de que se acha encarregado (aviso n. 2.778);

De 96\$774, a Antonio Salles da Cunha, por serviços prestados, de 1 a 10 de maio ultimo, no desempenho da comissão alludida no aviso precedente (aviso n. 2.779);

De 4:000\$, Dr. Cassio de Miranda, das gratificações de janeiro a abril ultimos, na qualidade de encarregado do Instituto Oswaldo Cruz em S. Luiz do Maranhão (aviso n. 2.780);

De 145\$834, ao desembargador Geminiano da França, da diferença, em maio ultimo, entre os vencimentos de desembargador e de chefe de Policia (2.781).

Dia 12

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 447\$200 a diversos, de fornecimentos feitos em maio ultimo á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.742);

De 3:096\$, como despesa comprovada, ao almoxarifado do Lazareto da Ilha Grande, Leonidio Rodrigues de Oliveira, afim de occorrer á folha de maio ultimo do pessoal subalterno extraordinario do referido lazareto (aviso numero 2.743);

De 750\$ das gratificações aos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica que em maio ultimo substituíram os immediatamente superiores (aviso n. 2.744);

De 1:000\$ das gratificações de maio ultimo aos medicos auxiliares dos hospitais de isolamento da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.746);

De 128:658\$326 da folha de maio ultimo do pessoal empregado no Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal (aviso numero 2.746);

De 24:237\$030 a diversos, de fornecimentos feitos em abril ultimo ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (aviso n. 2.747);

De 15:408\$146 da folha de maio ultimo do pessoal empregado no serviço de prophylaxia contra a varíola (aviso n. 2.748);

De 95\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 2.750);

De 600\$, a Joaquim de Souza Mendes, do aluguel de março, abril e maio do salão das audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Civil desta Capital (aviso n. 2.751);

De 534\$510, a Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.752);

De 3:303\$, das gratificações, de março ultimo, aos «chauffeurs» dos autos «Ford» da Directoria Geral de Saude Publica empregados nos serviços extraordinarios da defesa sanitaria e prophylaxia da febre amarella, ficando sem effeito o aviso n. 1.880 de 17 de abril ultimo (aviso n. 2.753);

De 0\$000, a diversos, dos alugueis de maio e abril ultimos dos prédios occupados pelas dependencias da Repartição Central da Policia do Distrito Federal (aviso n. 2.754);

De 18:165\$770, a diversos, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro (aviso numero 2.755);

De 59\$, a Henrique Puerta & Filho, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, a este ministerio para a 5ª Pretoria Criminal desta Capital (aviso n. 2.756);

De 515\$, a diversos, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, a este ministerio para o gabinete do consultor geral da Republica (aviso n. 2.757);

De 995\$, á Companhia Fornecedora de Materiaes, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, a este ministerio para o edificio do Tribunal do Jury desta Capital (aviso numero 2.758);

De 200\$, a Macedo & Irmão, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, a este ministerio para o Arquivo Nacional (aviso n. 2.759);

De 60\$, á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos para a construcção de uma linha dupla e installação do respectivo aparelho telefonico no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz (aviso n. 2.760).

—Em additamento ao aviso n. 1.405, de 20 de março ultimo, declarou-se, ao mesmo ministerio que a restituição a ser feita a Barbosa, Albuquerque & Comp. foi solicitada em vista de ter sido feito novo deposito para garantia do contracto actual (aviso n. 2.749).

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1920

José Augusto Gomes de Faria e Arthur Lomra Costa.—Ao Sr. Dr. inspector para informar.

Randolpho Pinto Lobato.—Indeferido.
Argem do Segadas Machado Guimarães.—Não ha que deferir.

Directoria Geral de Saude Publica

MAPA DAS VACINAÇÕES E REVACINAÇÕES REALIZADAS PELAS DELEGACIAS DE SAUDE, NO MEZ DE MAIO DE 1920

Terceira Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. Arruda.....	0	49	49
Dr. Brito Silva....	0	17	17
Dr. Hasselmann....	1	190	191
Dr. C. Menezes....	0	28	28
Dr. T. Menezes....	0	37	37
Dr. O. Branco.....	2	32	34
Dr. F. Nabuco....	1	45	46
Dr. F. Soledade....	0	11	11
Total.....			328

Nona Delegacia de Saude

	Vaccina- ções	Revaccina- ções	Total
Dr. Gurgel.....	3	7	10
Dr. Salimha.....	22	9	31
Dr. Virgilio.....	22	23	45
Dr. Franklin.....	5	7	12
Dr. Paz.....	2	9	11
Dr. Abias.....	6	26	32
Dr. Borgerth.....	6	16	22
Total.....			141

correu nos Santos na qualidade de vinva e filha do continuo aposento da extincta Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 761, de 23 de abril ultimo, resolveu, em sessão de dia 12 do mesmo mez de abril, julgar illegal a concessão, sob fundamento de haver sido fixada pensão em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex.ª meus protestos de elevada estima e muito distinta consideração.

— Sr. Dr. Carlos Salgado :

N. 83 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex.ª a comunicação que se dignou fazer-me em officio n. 98, de 8 do corrente mez, de haver assumido, naquella data, o cargo de chefe do Distrito Federal para o qual V. Ex.ª nomeou por decreto do dia anterior.

Servo-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e muito distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

A'diamento ao do dia 16 de Junho de 1920

Sr. Sr. Luiz de Mello Marques, M. D. presidente da Commissão de Inquerito e Inspeção na Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 237 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, o incluso processo, relativo ao requerimento em que Lino José Gomes pede transferencia para seu nome do dominio util do terreno do lote n. 33 e respectivas benfeitorias, nessa fazenda.

Dia 17

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 328 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Cesar Farani Filho na petição encaminhada com o vosso officio n. 987, de 15 do maio proximo findo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, conceder-lhe prorrogação por mais 30 dias, do prazo dentro do qual deveria o requerente prestar a fiança a que é obrigado como despachante aduaneiro dessa alfandega.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 de maio proximo findo, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 72, de 10 do mesmo mez, em que o conferente do papel-moeda dessa repartição Diniz de Souza Martins solicita, nos termos do art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro, um anno de licença, com vencimento, porquanto os periodos de 10 e 20 annos de serviço consecutivo de que cogita a lei devem ser contados da data do requerimento de licença para trás.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 74 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.201, de 21 do mez passado, e em que o diarista dessa repartição Octavio Liberê da Cunha solicita quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que, para a concessão da alludida licença, deve o requerente ser submettido a inspecção de saúde.

— Sr. Dr. J. de Almeida Pires, director da Assistencia Publica Municipal :

N. 240 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de maio proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao requerimento de 14 do mesmo mez em que a Santa Casa da Misericórdia desta Capital solicita isenção de direitos pela venda de vinho, a chegar da

Europa, e em destino ao consumo da pharmacia do Hospital geral a cargo da requerente.

— Sr. Director da Recebedoria do Distrito Federal :

N. 101 — Afim de que presteis informações a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 12 do vizente, remetto-vos o incluso aviso n. 203, de 11 deste mez, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas indaga a data em que tomaram posse e entraram no exercicio dos cargos para os quaes foram recentemente nomeados os funciarios addi-los Genaro de Castro e Jo-é Dalle Affrillo.

Sr. sub-director da Directoria Geral do Gabinete do Thesouro Nacional :

N. 241 — Communico-vos, para os devidos efeitos, haver resolvido autorizar essa sub-directoria a despachar os papeis relativos aos periclos de certidões e entrega de documentos existentes no arquivado do Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 81 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente mez, que não pôde ser attendido o pedido que fez o 4º escripturario dessa delegacia Aristarcho de Carvalho Lima em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 80, de 11 de maio ultimo, no sentido de lhe ser concedida pas-agem em 1ª classe do porto dessa capital ao do Maranhão afim de ser descontada pela quinta parte dos seus vencimentos mensaes.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia :

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente mez, que, estando completo o quadro dos despachantes afluenteiros dessa alfandega, não pôde ser attendida a proposta que fizestes em officio n. 413, de 18 de maio proximo findo no sentido de ser nomeado despachante aduaneiro o Sr. Otto Freitas e Paiva.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 98 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de maio proximo findo, concedendo seis mezes de licença ao 2º escripturario dessa delegacia João Carlos de Aquino, a quem se refere vosso officio n. 11, de 2 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 69 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, te do presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 437, de 13 de março do corrente anno, em que Benjamin Arancio Domingues Carneiro pede a nomeação para o lugar de despachante afluenteiro, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, deixar de attendor o pedido por já estar completo o quadro de despachantes da Alfandega desse Estado.

N. 70 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente os requerimentos encaminhados com o vosso officio n. 24, de 21 de fevereiro do corrente anno, nos quaes João da Cruz Valente, Jacyntho Sampaio Ferro, Arthur da Silva Neves e Pedro Ennes Begonha pedem as suas nomeações para os lagares de despachantes afluenteiros da Alfandega desse Estado, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, indeferir os pedidos por estar completo o quadro de despachantes da mesma alfandega.

N. 71 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente mez, nomeando despachante aduaneiro do Lloyd Brasileiro junto à Alfandega de Belem, nesse Estado, Francisco Xavier de Barros Telles, a quem se refere o vosso officio n. 79, de 12 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente mez, concedendo seis mezes de licença ao 2º escripturario dessa delegacia José Ribeiro Braga, a quem se refere vosso officio n. 21, de 6 de março do corrente anno.

N. 40 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente mez, concedendo um anno de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Antonio Fellipe Rodrigues, a quem se refere o vosso officio n. 28, de 6 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 214 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, concedendo 90 dias de licença, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre Luiz Padilha, a quem se refere vosso officio n. 170, de 5 de maio proximo findo.

N. 215 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de maio proximo findo, concedendo 90 dias de licença ao guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando na fronteira desse Estado, Mario Gama a quem se refere vosso officio n. 10, de 23 de abril do corrente anno.

N. 216 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente mez concedendo seis mezes de licença ao 2º official afluenteiro da Alfandega de Porto Alegre nesse Estado, Dionisio Domingos da Soledade, a quem se refere o vosso officio n. 134, de 9 de abril do corrente anno.

N. 217 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente mez, nomeando despachante aduaneiro da Companhia Swift do Brasil S. H. junto à Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Mavial Prudente de Souza, a quem se refere o vosso officio n. 84, de 12 de abril do corrente anno.

N. 218 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 158, de 15 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Victor Fischel do acto da Inspeção da Alfandega de Porto Alegre mandando considerar como producto chimico não classificado, para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*, do art. 328 da Tarifa, a marcadoria subn. attida a despacho pela nota de importação n. 2.740, de junho do anno passado, e que o recorrente pretende seja classificada como cascas não classificadas, da taxa de 500 réis por kilo, do art. 108, com a sobretaxa da nota 14 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 503, de 12 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Gomes & Comp., do acto da Inspeção da Alfandega desse Estado mandando cobrar, em separado, os direitos das latas que acondicionavam o carbonato de amoníaco, submettido a despacho pela nota de importação n. 13.776, de 19 de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 102 — Remetto-vos, afim de ser entregue depois de pago o respectivo sello, a inclusa certidão pedida por D. Beatriz Castro Mascarenhas, em petição de 3 de abril deste anno, que accompanhou o vosso officio n. 113, de 5 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 10, de 14 de fevereiro do corrente anno, em que Pedro Gualberto, administrador das Capatazias da Alfandega do São Francisco,

Sexta Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. M. de Andrade	0	0	0
Dr. C. Vilela.....	0	16	16
Dr. A. Cavalcanti..	0	12	12
Dr. M. Gama.....	8	5	13
Dr. Silva Pinto....	70	19	89
Total.....			110

Quarta Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. Detsi Vilho....	3	43	46
Dr. C. L. da.....	0	8	8
Dr. F. Raugel.....	0	12	12
Dr. Mendonça.....	0	19	19
Dr. G. Almeida....	4	43	47
Dr. O. Velho.....	2	16	18
Total.....			140

Sétima Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. B. Sobral.....	0	4	4
Dr. B. Nunes.....	1	1	2
Dr. S. Mattos.....	1	4	5
Dr. A. Stokler....	4	0	4
Dr. M. Barbalho..	4	12	16
Dr. S. Lima.....	3	6	9
Total.....			40

Oitava Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. J. Mala.....	12	5	17
Dr. A. Mose.....	0	0	0
Dr. M. Achilles....	0	1	1
Dr. J. Lima.....	0	5	5
Dr. G. Miranda....	0	5	5
Dr. J. Tolmei....	0	1	1
Total.....			29

Decima Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. L. de Andrada..	4	12	16
Dr. G. Meneses....	0	13	13
Total.....			29

Segunda Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. L. Velloso.....	0	0	0
Dr. E. Gastello....	0	11	11
Dr. E. Abrantes....	0	4	4
Dr. B. Maia.....	0	5	5
Dr. O. Antunes....	0	0	0
Total.....			20

Quinta Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. A. Imbassahy..	0	0	0
Dr. Dutra.....	0	0	0
Dr. Motta.....	4	6	10
Dr. F. Torres.....	2	7	9
Dr. A. Barbosa....	0	0	0
Dr. L. da Cunha..	0	0	0
Dr. Abreu e Lima..	0	0	0
Total.....			19

Primeira Delegacia de Saude

	Vacina- ções	Revacina- ções	Total
Dr. Sodré.....	0	4	4
Dr. Romeiro.....	0	4	4
Dr. Armando.....	0	12	12
Dr. Matos.....	0	0	0
Dr. Viana.....	0	4	4
Dr. Camargo.....	0	0	0
Total.....			24

Total geral..... 785

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1920

Coronel Alfredo Braga.—Sciência da suggestão feita pelos interesses dos no memorial supra. o Poder Executivo continúa a prestar a devida attenção ao caso e fará quanto o entender opportuno e do melhor modo possível o que couber na sua alçada. Quanto ao mais, não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 48 — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.

Tendo resolvido destinar o sub-director tecnico do Patrimonio Nacional, Dr. José Maria Beaurepaire Pinto Peixoto, para presidir a comissão de organização do cadastro e tombamento dos proprios nacionaes existentes nesta Capital e nos Estados, serviço que se regulará pelas instruções de 26 de maio deste anno, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que ministrem, directamente, ao presidente da comissão todos os informes e subsidios que por elle forem requisitados para o cabal cumprimento dos encargos que lhe foram confiados.

(*) Por acto de 14, declarou-se em apostilla feita no respectivo titulo que o despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto á Alfandega do Rio de Janeiro chama-se Antonino Fernando Portugal e não como foi publicado.

(*) Reproduz por ter sido publicado com incorrecções.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 16 de junho de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 70.—Tenho a honra de devolver a V. Ex. a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 4:0703, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Agricultura Pratica no anno proximo passado, que acompanhou o aviso desse ministerio numero 2.227, de 13 de maio proximo findo, e que, por não ter sido remetida ao Tribunal de Contas em tempo opportuno, deverá ser processada por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 10.—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne providenciar para que sejam fornecidos 4 Guarda-Maria da Alfandega do Fortaleza, no Ceará, 12 revolvers do tipo Mos usados por officiaes do Exercito, que se tornam necessarios ao serviço daquelle repartição, conforme consta do pedido feito pela Directoria Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado em officio n. 7, de 12 de fevereiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o 3º escriptuario da Imprensa Nacional João Rodrigues Fortes, nomeado por decreto de 3 do corrente para o logar do 4º escriptuario dessa repartição, foi, por despacho de 22 do mez a terio, designado para fazer parte da comissão de cadastro, a cargo do sub-director tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional, José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, continuando o mesmo funcionario a prestar os seus serviços á referida comissão.

Dia 17

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 71.—Cabe-me devolver a V. Ex. o processo anexo ao aviso n. 2.006, de 8 de maio ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento de 15:000\$ a Lorréa Irmãos, proveniente de premio pela impoção de 1.070 ovelhas, em 1918, o que não tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas, por estar distribuido ao Thesouro o saldo do credito aberto pelo decreto n. 13.397, de 6 de janeiro de 1919, por onde devia correr a despesa, foi por aquelle instituto devolvido ao Thesouro com o officio n. 4.246, de 22 de maio proximo findo.

Comunico a V. Ex. que o saldo do credito aberto pelo citado decreto é apenas de 214\$338.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 103.—Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 81, de 2 de junho corrente, solicitando esclarecimento sobre a possibilidade de ser attendida D. Leopoldina Gaimarães Baeta de Faria, viuvada capitão Cicero Baeta de Faria, no pedido que faz de passagens de 1ª classe, via maritima, de Porto Alegre a esta Capital, para si e quatro filhos menores, effectuando-se o desconto dentro do corrente anno, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos effeitos, que a lei não permitta a concessão de passagens nas condições indicadas no referido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 104.—Devolvendo o incluso processo, a que se acha anexo o aviso n. 1.570, de 28 de outubro de 1919, desse ministerio, relativo ás pensões de montepio civil que competem a D.D. Josephina Corrêa dos Santos e Lauz,

N. 487—Fica concedida a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1930 do Ministério da Fazenda o crédito de \$20000 para atender ao pagamento da dívida proveniente do vencimento que deu-lho de receber de 1.º de janeiro a 1.º de fevereiro de 1930 Alfredo Hill Teófilo, ex-patroão do 1.º Reg. Pol. no Arco, e a sua cota de 10 por cento que lhe caberá de 1.º de

vosso officio n.º 88, de 16 de março de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n.º 35, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 167—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa inspeccia a importancia de 75:000\$000, a conta do que foi aberto pelo decreto numero 14.076, de 23 de fevereiro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Viação, para attender ao pagamento do pessoal empregado no serviço de estudos e organização do projeto definitivo das obras da Baixada Fluminense, conforme solicitou o Ministerio da Viação em aviso n.º 2.028, de 23 de maio proximo findo.

Dia 15

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 169—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa inspeccia a importancia de 30:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n.º 14.073, de 23 de fevereiro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Viação, para attender ás despesas com o pagamento do pessoal empregado em estudos do porto desta Capital, conforme consta do aviso daquelle Ministerio n.º 2.030, de 28 de maio proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 325—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18 «Alfandegas—Pessoal, um 2º official Aduaneiro», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:281\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Elydio Alves de Luna, no periodo de 1 de junho corrente a 31 de dezembro deste anno; o, por conta do credito aberto pelo decreto n.º 14.097, de 13 de março ultimo, o de 408\$240, para pagamento da gratificação creada pelo decreto n.º 3.990, de 2 de janeiro deste anno.

Incluo vos remetto a guia sob n.º 78, de 3 deste mez, passada por esta directoria em favor do referido funcionario.

Dia 16

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 170—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa inspeccia a importancia de 90:000\$, á conta do que foi aberto pelo decreto n.º 14.073, de 23 de fevereiro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Viação, para attender ao pagamento do pessoal empregado no concerto de dragas, lanchas e batelões de dragagem no porto desta Capital, conforme consta do aviso daquelle Ministerio n.º 2.029, de 28 de maio proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 326—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Ajudas de custo» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$ para attender á ajuda de custo do primeiro estabelecimento que compete ao 2º escripturario do Thesouro bacharel Manoel Madruga, nomeado por decreto de 9 do corrente para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal nesse Estado.

Outrosim, recomendo-vos providencias para que seja esta directoria scienciada da effectividade do pagamento de que se trata.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 270—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba «32ª—Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 71\$5466, para attender ao pagamento das differenças de vencimentos que competem ao ajudante de guarda-mór, Sr.

Pedro de Castro Samico e ao 2º escripturario, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, sendo 357\$439 áquelle, por ter substituido o guarda-mór, Sr. Oscar Bormann de Borges, e réis 358\$033 ao segundo, por ter substituido o ajudante de guarda-mór, Sr. Pedro de Castro Samico, durante o mez de maio proximo passado, conforme consta das demonstrações annexas aos vossos officios ns. 1.185 e 1.186, de 3 do corrente.

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 171—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á Thesouraria dessa Estrada, a importancia de 320:000\$, á conta do que foi aberto pelo decreto n.º 14.055, de 11 de fevereiro ultimo ao orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ao pagamento do pessoal empregado nos serviços de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65—Attendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n.º 1.189, de 23 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou o credito de 320:000\$, á conta do que foi aberto pelo decreto n.º 14.055, de 11 de fevereiro do corrente anno, ao orçamento vigente daquelle ministerio, distribuindo-o á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para attender ao pagamento do pessoal empregado nos serviços de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis.

Dia 17

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 231—Peço-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o saldo do credito de 5:550\$, distribuido a essa repartição pela ordem desta directoria n.º 32, de 26 de janeiro ultimo, por conta da verba 34ª, «Inspeccão das Repartições de Fazenda, etc.», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, para attender á diaria de 25\$, no periodo de 21 de maio a 31 de dezembro vindouro, deveria ser abonada ao 2º escripturario dessa alfandega Eduardo Ilyppolito Everton de Almeida, dispensado da commissão de revisão de despachos nas alfandegas dos Estados do Sul.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 188—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 2.090:070\$420.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n.º 784, de 20 de maio ultimo, relativo ao pagamento dos vencimentos do escripturario do 2º Posto Fiscal Hermelindo Ferreira Lima, de que consta na presente tabella sob n.º 67 da verba 21ª, «Empregados addidos».

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1920

Fernandina Anna de Mello Chaves, pedindo pagamento de addicionaes de seu finado marido.—Aguarde resposta do aviso do Ministerio da Fazenda n.º 100, de 19 de março ultimo, dirigido ao Ministerio da Viação.

Dia 8 de maio de 1920

Antonia Cardoso da Silva, pedindo que seja suspenso o desconto que soffre a sua pensão a titulo de indemnização de divida.—Faça testemunhar a assignatura a rogo e reconheça as respectivas firmas.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 14—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, approvar o orçamento da despesa da Caixa Economica annexa a essa delegacia, para o corrente anno, encaminhando com o vosso officio n.º 8, de 19 de janeiro ultimo, chamando a vossa attenção para o facto de ter sido o mesmo orçamento enviado fóra da época determinada pelo art. 6º, *in fine*, do decreto numero 2.882, de 19 de abril de 1898.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22—Declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os dous inclusos processos encaminhados á Directoria Geral do Gabinete com o vosso officio n.º 84, de 3 de dezembro ultimo, e relativos á transferencia de apolices da Divida Publica, do nome de Luiz Parente Vianna e da Santa Casa de Misericordia do Recife, para o de D. Hercilina Carmita Vianna Araújo, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, negar approvação aos actos em virtude dos quaes mandastes proceder áquella transferencia, visto ter havido nos mesmos processos inobservancia do regulamento approved pelo decreto n.º 6.714, de 7 de novembro de 1907, devendo essa delegacia, para que possa ser cumprido o alvará, exigir a apresentação de novas propostas, inutilizando-se a prejudicada, nos termos do art. 100 do citado regulamento.

Junto vos remetto os modelos de propostas usadas na Caixa de Amortização, os quaes deverão ser ali adoptados.

—Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 742—Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 10 do corrente, approvar o projecto das instituições para o serviço da escripturação pelo methodo de partidas dobradas nessa Repartição, elaborado de accordo com as instrucções desta ministerio, de 2 de setembro do anno transacto, e que vos dignastes submeter á consideração desta directoria com o vosso officio n.º 681, de 22 de março ultimo, sendo-me grato acrescentar que a commissão organizadora daquelle projecto, composta dos senhores Augusto Diogo Tavares, Luiz de Oliveira Figueiredo, Regulo Ramalho e Oscar Duarte Moreira, é digna de louvores pelo esforço e competencia demonstrados na elaboração do referido trabalho.

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1920

Dr. Abel Gomes Botelho.—Não obstante ter sido dado ao contracto em apreço o valor de 12:000\$, foi elle sellado com 50% de estampilha. Além dessa discordancia, se verifica que de suas clausulas não consta o lucro ou o quantum do capital que toca a cada um dos socios que constituíam a sociedade dissolvida.

Não é mencionado, outrossim, o quantum do activo e do passivo, cuja responsabilidade, entretanto, é declarado que fica a cargo de Wilhelm Plate, socio restante. A vista do expellido, declarem os interessados o necessario para esclarecimento desses pontos, sem o que a averbação não poderá ter logar.

Sim, em termos.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1920

Quantidade de notas	Valores	Importancia
15.149.502 1/2	45000.....	15.149.502\$500
9.288.995	25000.....	15.510.79 \$000
9.416.790 1/2	55000.....	49.578.747\$500
9.243.311 1/2	105000.....	93.453.145\$000
7.986.262 1/2	205000.....	161.321.330\$000
9.580.459	505000.....	385.001.950\$000
1.365.692	1005000.....	136.569.200\$000
796.988 1/2	2005000.....	159.390.700\$000
1.383.081	3005000.....	792.040.500\$000
59.479.151 1/2		1.729.034.755\$000
Existia em circulação em 30 de abril de 1920.....		1.729.050.624\$000
Diferença para menos.....		15.866\$000
Esta diferença provém :		
Importancia resgatada, a saber:		
Moeda subsidiaria.....	25030	
Desconto applicado ás notas em recolhimento.....	15.863,950	15.863\$000
Nota		
Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....		788.364.614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....		488.023.804\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....		600.340.720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de maio de 1920.....		1.440.000.000\$000
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de maio de 1920.....		1.710.340.720\$500
Circulação em 31 de maio de 1920.....		11.305.955\$500
		1.729.034.755\$000

Secção do Papel-Moeda, em 17 de junho de 1920. — O chefe, João Mariano Oliveira da Silva. — O 3º escripturario, Attila Schultze Ribeiro.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 de junho, corrente foi designado o major Manoel Pedro de Alcantara, para iniciar na Escola de Estado Maior um curso de cryptographia militar, sem prejuizo das funções de adjunto do Estado Maior do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

João Isidoro Lopes de Souza, por seu procurador, pedindo pensão de montepio. — Promova, querendo, quem de direito, o processo de interdicção, nos termos do aviso n. 76, de 7 de maio do corrente anno, da Fazenda a este ministerio.

Theophilo Martins Cruz, 1º tenente reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

João Xavier Argollo, machinista, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Felippe Antonio da Fonseca Galvão, coronel, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido por não poder o Governo ordenar despesa nova á conta do orçamento findo.

Israel Gonçalves dos Santos Filho, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Homero Soller, soldado, pedindo assyamento. — Indeferido.

João Luiz Pires de Castro, general reformado, pedindo desligamento do alumno do Collegio Militar de Porto Alegre, Carlos Simões Pires. — Deferido.

Chiago Alves da Silva, amanuense, pedindo certificação de sobre-nome. — Deferido.

Frederico da Cruz Secco, capitão de mar e guerra, pedindo desligamento do alumno do

Collegio Militar de Porto Alegre, José Secco. — Deferido.

Oreste Maffei, capitão pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Amaro Alves de Assis, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Francisco dos Santos, ex-praça. — Compareça á Secretaria de Estado, afim de sollar o attestado que acompanha seu requerimento.

Departamento da Segunda Linha do Exercito

Expediente de 14 de junho de 1920

Remetteram-se ás delegacias do Departamento da 2ª Linha nos Estados abaixo mencionados as patentes dos seguintes officiaes da Guarda Nacional:

Estado do Rio de Janeiro, as patentes dos capitães Antonio da Silva Moraes e Manoel Alves Botelho, do tenente Affonso Pacheco Junior e do alferes Romeu da Motta Cruz e Silva.

Estado do Pernambuco, a patente do alferes Benício Camillo da Silva.

Dia 15

Remetteram-se ás delegacias do Departamento de 2ª Linha nos Estados abaixo mencionados as patentes dos seguintes officiaes da Guarda Nacional:

Estado do Paraná, a patente do tenente Tibiriçá Botelho.

Estado do Pará, a patente do capitão João Casanova Luiz e Silva.

Estado de Matto Grosso, a patente do alferes Ambrosio da Silva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 15 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações de auxiliares verificadores de carnes junto á Brazilian Meat Company, com sede em Mendes, José Peixoto de Souza, Paulino Alves Guedes e Raul Miranda.

— Por igual acto de 15 do corrente e de accordo com o paragrapho unico do art. 7º, combinado com o § 1º do art. 14 do regulamento approved pelo decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos seis mizes de licença ao lente cathedratice da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Paulo da Rocha Lagoa.

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de junho de 1920

Solicitaram-se providencias do director geral de Saude Publica, no sentido de ser designado um funcionario daquella repartição para no dia 13 do corrente miz, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado, á abertura do envelope que contem o relatório da investigação de aperfeiçoamentos nos methodos de fazer compostos de arsenico de valor therapeutico e de productos destes methodos, taes como compostos arsenicos, arsinoxidos, arsenos e semelhanças, para que pediu privilegio The Rockefeller Institute for Medical Research, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

— Remetteram-se ao Bureau International de la Propriété Industrielle os documentos necessarios para o registro internacional da marca «Ribacruz», de artigos de commercio de Ribeiro da Cruz & Comp., desta Capital, registrada na Junta Commercial sob o numero 42.693.

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1920

Naegeli & Companhia, Limitada, pedindo certidões de transferencia das patentes numeros 7.426, 7.477, 7.479, 7.559 7.809 e 10.170. — Deferido.

Dia 10

José de Miranda Valverde, pedindo certidões das patentes ns. 10.701 e 10.702. — Deferido.

Theophilo Nolasco de Almeida, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente n. 10.192. — Deferido.

Martins Barros & Companhia, Limitada, pedindo sejam averbadas no livro competente as transferencias das patentes ns. 6.950 e 9.540. — Apresento procuração o completa a prova da transferencia.

Leclerc & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes a prova do uso effectivo das invações privilegiadas pelas patentes numeros 9.597, 9.809, 7.422, 8.249, 8.257, 7.588, 7.967, 9.195, 4.936, 6.094, 8.662, 9.159 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Pierre Genoui, pedindo, para seu nome, averbação de transferência dos direitos de propriedade da carta patente n. 9.582. — Apresenta nova procuração.

Cordovil & Camp. pedindo guia para pagamento da sétima anuidade da patente numero 7.373. — Deferido.

Dia 11

Leclerc & Co, pedindo guias para pagamento de anuidades das patentes que deterem nas petições 119, 121 e 123 L 1920. — Deferido.

Dia 12

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento de anuidades das patentes ns. 9.971 e 9.973. — Deferido.

Josephina Vieira Ferraz Werneck, pedindo guia para pagamento da 7ª anuidade da patente n. 6.176. — Deferido.

Anacleto José dos Santos, pedindo guia para pagamento da 3ª anuidade da patente numero 9.704. — Deferido.

Dia 14

Henrique Schayé, pedindo guia para pagamento da 5ª anuidade da patente n. 9.242. — Deferido.

Hervey Villela e outros, pedindo privilegio para um gazogenio recuperador denominado Harvey pedindo funcionar com combustiveis fracos. — Apresentam procuração.

Candido Nogueira & Comp., pedindo guia para pagamento da 13ª anuidade da patente de invenção n. 3.991. — Deferido.

Franco Salvato Boneuati, John Whitaker, Eduardo Laborde e The Rockefeller Institute for Medical Research. — Comparem nesta Directoria Geral no proximo dia 19, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos seus lucros respectivos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção — Aviso n. 3.208 de 22 de outubro de 1919.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda: Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, mediante distribuição seja paga, por exercício, fin'as, do acordo com os processos juntos, a Francisco Epaminondas de Carvalho, 1º official da Administração dos Correios naquella Estado, a quantia de \$55\$913, proveniente de gratificações additionaes que deixou de receber durante os annos de 1911 e 1912, sendo 303\$333, de 1911 e 552\$580, de 1912.

A despeza, quando correntes os exercicios, estava subvencionada á sub-consignação «Gratificações additionaes de 10, 20 e 30 %, etc.», da verba 2ª—Correios—arts. 31 e 33, das respectivas leis orçamentarias.

Saude e fraternidade. — Afranio de Mello Franco.

Requerimento despachado

Dia 17 de junho de 1917

Franco Epaminondas de Carvalho, 1º official da Administração dos Correios no Estado do Pará, pedindo que seja publicado o aviso n. 3.208 de 22 de outubro de 1919, ao Ministerio da Fazenda. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica resolve approvar o quadro do pessoal e tabela de vencimentos para reconstrução e trafego do trecho de Formiga a Patrocínio, incorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas, o qual com esta baixa, assignado pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. — J. Pires do Pires.

Quadro do pessoal de reconstrução e trafego do trecho de Formiga a Patrocínio, incorporado á Estrada de Ferro Oeste de Minas

Categorias	Mensal	Vencimentos Annual	Total	
Primeira divisão — Secretaria:				
1 2º escriptuario.....	250\$000	3:000\$000	9:400\$000	
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000		
Contabilidade:				
1 ajudante de contador.....	400\$000	4:800\$000	21:400\$000	
1 1º escriptuario.....	300\$000	3:600\$000		
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000		
1 4º escriptuario.....	180\$000	2:160\$000		
1 auxiliar de escripta de 2ª classe.....	120\$000	1:440\$000		
Thesouraria:				
1 pagador.....	600\$000	6:000\$000	8:400\$000	
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000		
Almoxarifado:				
1 1º escriptuario.....	300\$000	3:600\$000	6:000\$000	
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000		
Segunda divisão — Trafego:				
Escriptorio:				
2 1ª escriptuarios.....	300\$000	7:200\$000	36:920\$000	
1 2º escriptuario.....	200\$000	3:000\$000		
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000		
2 4ª escriptuarios.....	180\$000	4:320\$000		
Inspectoria do Trafego e Iluminação:				
1 inspector.....	500\$000	6:000\$000		101:277\$000
3 sub-inspectores.....	400\$000	14:400\$000		
3 agentes de 1ª classe.....	300\$000	10:800\$000		
4 agentes de 3ª classe.....	200\$000	9:600\$000		
9 agentes de 4ª classe.....	180\$000	19:440\$000		
7 conferentes de 2ª classe.....	120\$000	10:080\$000		
Jornaleiros.....	—	30:937\$000		
Inspectoria de Movimento e Telegrapho:				
6 chefes de trem de 3ª classe.....	200\$000	14:400\$000	241:696\$000	
1 telegraphista de 3ª classe.....	150\$000	1:800\$000		
3 telegraphistas de 4ª classe.....	100\$000	3:600\$000		
Jornaleiros.....	—	91:896\$000		
Terceira divisão — Locomoção:				
1 engenheiro auxiliar.....	750\$000	9:000\$000	218:220\$000	
1 sub-inspector de tracção.....	400\$000	4:800\$000		
1 ajudante de oficinas.....	250\$000	3:000\$000		
1 1º escriptuario.....	180\$000	2:160\$000		
6 machinistas de 3ª classe.....	200\$000	14:400\$000		
6 machinistas de 4ª classe.....	180\$000	12:960\$000		
Jornaleiros.....	—	171:600\$000		
Quarta divisão — Linha:				
4 engenheiros residentes.....	750\$000	36:000\$000	634:566\$000	
2 ajudantes de residentes.....	600\$000	14:400\$000		
1 desenhista de 3ª classe.....	300\$000	3:600\$000		
1 1º escriptuario.....	300\$000	3:600\$000		
1 2º escriptuario.....	250\$000	3:000\$000		
1 3º escriptuario.....	200\$000	2:400\$000		
1 4º escriptuario.....	180\$000	2:160\$000		
2 armazenistas.....	200\$000	4:800\$000		
2 mestres de linha de 1ª classe.....	300\$000	7:200\$000		
2 mestres de linha de 2ª classe.....	250\$000	6:000\$000		
Jornaleiros.....	—	531:406\$000		
Total.....			4.116:479\$000	

Directoria Geral de Expediente, 19 de abril de 1920. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

(*) Reprehezo por ter sido publicado com omissões e incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1920

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Tendo chegado ao meu conhecimento que o serviço de vehiculos dessa Repartição, contra o disposto expressamente no regulamento em vigor, foi, em data recente, transferido para a Segunda Divisão, determinei-vos que seja cumprido o que estabelece, no § 8º, o art. 11 do mesmo regulamento, que não permit a duvida sobre a competencia do almoxarifeado, no que entende com o referido serviço. Não cabe, na especie, a applicação do art. 62, que só vos autoriza a providenciar, mesmo assim a titulo provisório, nos casos não previstos pelo regulamento, cumprindo ainda, em taes casos, que o director dessa Repartição represente immediatamente ao Ministerio, prescripção que não foi, entretanto, obediencia (aviso n. 342).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1920

Sr. director da Repartição Geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso n. 206 de 7 do corrente, participa ter dispensa do do exercicio na Superintendencia do estabelecimento os funcionarios da repartição a vosso cargo Cicero Affonso Pontes, praticante da Directoria Geral e Oscar Guanhava no Filho, official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 343).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 15 e 16 do corrente foram assignados os seguintes actos:

Concedendo 24 dias de licença, com ordenado, para justificação das faltas dadas por motivo de moléstia, ao ajudante da agencia do Correio de Theophilo Ottuni, no Estado de Minas Geraes, José Soares de Sá;

Concedendo 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, á auxiliar de agencia, na Capital Federal, D. Dolophia dos Santos Oliveira;

Concedendo 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, á ajudante da agencia postal da rua do Cattete, Capital Federal, D. Petronilha Carlos;

Nomeando D. Albertina Pimentel para o lugar de agente do Correio de Entre Rios de Vaccaria, no Estado de Matto Grosso, percebendo a gratificação que por lei lhe compete;

Declarando sem effeito, á vista do aviso do Sr. ministro, n. 297, de 1 do corrente, a portaria de 19 de maio ultimo, que incluiu, como carteiro no quadro effectivo a agencia do Amparo, S. Paulo, o continuo addido da Fiscalização do Porto de Santa Catharina, Prothenor Nunes Pires;

Declarando, tambem sem effeito, o titulo de 17 de maio do anno proximo findo, que nomeou D. Ernestina de Melloiros Vasconcellos, para o lugar de agente do Correio de Entre Rios de Vaccaria, no Estado de Matto Grosso.

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1920

João Antonio Mendes Totta, agente do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização para gozar, de 16 a 30 de junho presen 15 dias de férias atrasadas, correspondentes ao anno de 1919.—Deferido.

Teixeira & Comp. Nunes, estabelecidos nesta Capital, com estaleiros de construção naval,

pedindo a inscripção de sua firma commercial afim de serem consultados em preços e a execução de obras relativas a sua industria.—Deferido, observadas as formalidades legais.

Dia 17

Miguel Paz do Amaral Pimenta, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo pagamento de vencimentos.—Requeira por exercicios fin los.

Saturnino dos Passos Sales, praticante de 1ª classe, Pernambuco, pedindo sua remoção para igual cargo nesta directoria.—Indeferido.

Alcides Abreu da Oliveira, pedindo restituição da certidão de casamento.—Compareça a Directoria Geral afim de prestar esclarecimentos.

Jayme Cruz Guimarães, praticante da primeira classe desta directoria, pedindo as vantagens do art. 14 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.—Deferido.

Elisario Malta da Costa, ex-estafeta interno da Directoria Geral dos Correios, tendo sido suspenso provisoriamente por ter faltado sem communicação, obtendo posteriormente justificação das faltas dadas sem prejuizo da penalidade applicada, pedindo pagamento das diarias de 27 de dezembro de 1919 a 2 do fevereiro ultimo.—Indeferido.

Cornelio Gomes de Almeida, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para descontar mensalmente a importância de 83 em favor da Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora.—Indeferido.

Conceição Drum Monteiro, agente do Correio de Bella Vista, Estado de Matto Grosso, pedindo auxilio para aluguel de casa, onde funciona a agencia, a contar de 16 de julho de 1919.—Não sendo margem no credito por onde deve correr a despesa, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1920

Elisa do Freit, pedindo permissão para manter uma bandeja para venda de café e doces, na plataforma da estação Rancho Novo.—Deferido, mediante a contribuição mensal cinco mil réis, pago por trimestres adiantado em beneficio da Associação Geral de Auxilios Mutuos.

Ormino Manoel Medina, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

A. Pinto de Mesquita, pedindo restituição de saldo de leão.—Restitua-se a importância de 26\$00, producto liqui do leão.

Antonio Henrique Pimentel Junior.—Abonem-se os dias 8 a 14, de accordo com a informacão do trafego.

Companhia Industrial de Valença, pedindo a reconstrução de um desvio.—Oportunamente será attendido.

Antonio de Oliveira, pedindo transferencia de lugar.—Deferido, de accordo com as informacões.

Irio Monsôres.—Attendido como graxeiro extranumerario.

Galdino Borges, pedindo pagamento do augmento atrasado.—Não ha que deferir.

Amilcar Paranhos da Silva Velloso, pedindo certidão.—Selle o annexo.

Alcibiades do Amaral, pedindo um lugar qualquer.—Aguarde oportunidade.

Antonio Vicente, pedindo rectificação de nome.—Como requer.

Marciano Freire de Aguiar, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Gualter Barreto Gitaby, pedindo passo.—Concedo.

Antonio de Souza Antunes, pedindo passo para sua esposa e filhos. Co cado, sendo com 75 % de abatimento para os filhos.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição da caçula.—Restitua-se.

José Moreira, pedindo a devolução dos despachos ns. 1.584 e 11.—E' necessario que o requerente diga a que verba se referem os despachos indicados na sua petição.

Leopoldo Quantalilha.—Considero justificadas as faltas nos termos do art. 133 do Regulamento.

José Cabral da Silva, pedindo abono de faltas.—Como requer.

Estrada de Ferro Oeste do Minas

Expediente de 12 de junho de 1920

O Sr. Dr. director officio:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remittendo, para os devidos fins, uma cedula de 10 \$ reputada falsa, recolhida pela estação de Patrocínio, desta estrada:

Ao Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes, informando que o funcionario addido em serviço nesta es adã Raul Damazio, frequentou a repartição durante o mez de abril transacto:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, informando devidamente o objecto do officio n. 62, de 8 do abril transacto:

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, agradecendo e restituindo o passo concedido ao funcionario Franklin Augusto da Silva Nunes, que deixou a commissão que exercia nesta via fer 2;

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de Divinopolis, agradecendo o offerecimento feito de terrenos municipaes;

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, communicando que o officio n. 311 foi enviado ao Sr. ministro da Viação, para ser providenciado o pagamento;

Ao Sr. João Gomes Barroso, comunicando ser necessario requerer a gratificação ao Sr. ministro da Viação em dous requerimentos distinctos:

Ao Sr. chefe do 21º districto telegraphico, communicando que do predio desta estrada em S. João d'El-Rey, a ser cedido á Repartição Geral dos Telegraphos, não serão retiradas as installações primitivamente existentes em os fios condutores de luz;

Ao Sr. secretario da agricultura de Minas Geraes, informando ter providenciado quanto ao transporte de animaes para as exposições regionaes de gado:

Ao Sr. ministro da Viação, pedindo seja determinada a volta do fiol de pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil José Valentin Pereira da Silva, á requisição do director daquela via ferrea;

Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação, remetter o, para a approvação do Sr. ministro, cópia do contracto a ser celebrado com os Srs. Manoel Nicolau Junior e Borlido Maia & Comp., para o fornecimento de oleos lubrificantes, sebo derretido e graxa:

Ao Sr. ministro da Viação, remettendo com parecer favoravel o requerimento em que os engenheiros auxiliares da commissão da construção de Camary a Ingra dos Reis Tasso Benjamin da Mot Affonso Leão da Fonseca e Milton José de Castro Souza, pedem um augmento de 20 % sobre seus vencimentos, por ser a zona insalubre;

Ao mesmo, remettendo com elementos necessarios a novo exame, o requerimento de Francis o Azarias de Paula;

Ao mesmo, remettendo o requerimento do trabalhador da 4ª divisão desta estrada Antonio Tavares, no qual pede 40 dias de licença, para tratar de saúde;

Ao mesmo, remettendo o requerimento do auxiliar de escripta da 2ª divisão desta estrada Paulo Pinto da Silva, no qual pede 30 dias de licença para tratar de saúde;

Ao mesmo, podendo providências afim de ser aberto pelo Congresso Nacional um crédito especial, para aquisição de terrenos e benfeitorias necessários, em Ribeirão Vermelho;

Ao mesmo, comunicando que as duas locomotivas citadas, da Estrada do Ferro do Goyaz, podem ser reparadas nas oficinas de Dirlinópolis, desta estrada;

Ao mesmo, remetendo dois requerimentos do agente de 5ª classe desta estrada Candido Meirelles, nos quais pede, respectivamente, 30 e 90 dias de licença, para tratamento de saúde;

Ao mesmo, solicitando autorização para adquirir dormentes necessários à via permanente desta estrada, incluído o trecho da ex-Companhia Estrada do Ferro do Goyaz, incorporado, em concorrência administrativa, o de acordo com o art. 170 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918;

Ao mesmo, remetendo a relação dos empregados desta estrada, que obtiveram licença de 15 a 31 de maio transaccão, de acordo com as leis ns. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 e 4.061, de 16 de janeiro de 1920;

Ao mesmo, remetendo o requerimento do guarda freio addido da 2ª divisão desta estrada José Gonçalves Firmino, no qual pede 60 dias de licença para tratamento de saúde;

Ao mesmo, solicitando providências para que esta estrada seja habilitada a dar cumprimento à lei n. 3.721, de 15 de janeiro do anno proximo findo;

Ao mesmo, remetendo, para aprovação, edital de concorrência, para o fornecimento de quatro automoveis necessarios a esta estrada;

O mesmo, remetendo, para aprovação, edital de concorrência, para o fornecimento de 10 toneladas de carvão coko inglês para fundição e 100 toneladas de carvão de forja;

Ao mesmo, remetendo para aprovação, edital de concorrência para o fornecimento de diversos materiais, durante seis mezes de 1920.

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1920

Bemvindo José da Silva.—Aceito.
Faustino Pequena.—Não ha vaga.
Francisco de Oliveira.—Não ha vaga.
José da Magalhães Bomtempo.—Não ha vaga.

Luiz Moreira de Almeida.—Concedido, com dous terços.

Raul Paulino dos Santos.—Atenda-se.
Marcondes de Faria.—Atenda-se.

José Aristides de Salles.—Vontu, em petição sellada com estampilha federal.

Joé Gueno.—Aceito.

Alneu Rodrigues.—Concedido com dous terços.

Gabriel Pereira.—Requeria ao Sr. ministro da Viação.

Alino Villaga.—Deferido.

José de Lacorda.—Não ha vaga.

Maria Candida da Silva.—Deferido.

Benedicto José de Souza.—Aceito.

Cypriano de Andrade e outros.—A vista do parecer da 4ª, indeferido.

Companhia Geral Commercial.—Compareça a concorrência publica já aberta.

João Segismundo Maia.—A vista da informação do Tráfego, indeferido.

Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft.—Selle a petição.

Labato & Filhos.—Não tendo sido observados os dispositivos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

João Clementino & Filhos.—Indefido, por não terem sido observadas as disposições constantes dos arts. 5º e 9º do decreto n. 2.661, de 7 de dezembro de 1912.

Salles & Santos.—Indefido, por não terem sido observadas as disposições constantes dos

arts. 5º e 9º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Alexandro José Rio Grande.—Concedido, com 25 % de abatimento.

Ettore Julio Grossi.—Deferido.

Miguel Calabria.—Deferido, como praticante de confiante, de acordo com o que informa a 2ª divisão.

José Franco da Fonseca.—O requerimento será attendido quando completar 10 annos de serviço.

Antonio Penedo.—Pague-se, por conta do responsável indicado.

Antonio Jacob.—Deferido. A Contabilidade para providenciar.

Alice Pinto Machado.—De acordo com a informação do Tráfego, não pôde ser attendida.

Gil Moreira & Comp.—Deferido.

Antonio Pereira Ferraz.—Será attendido, tão logo disponha a estrada de verba já pedida.

João de Dous Marques.—Deferido. A Contabilidade, para os devidos fins.

Conceição José.—Deferido. Providencie a Contabilidade.

Maria José Valle.—Deferido, pagando a taxa regulamentar.

José Porroira da Costa Carvalho.—Indefido, em face do art. 169 do regulamento de transportes e por não terem sido observados os dispositivos do art. 5º do decreto n. 2.661, de 7 de dezembro de 1912.

José Damazo.—Deferido.

Lincoln de Andrade.—Sim, como praticante geral.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente foi nomeado o capitão de corveta medico Dr. Alvaro Ribeiro para exercer o cargo de substituinte de clinica medica do Hospital Central da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1920

Capitão-tenente commissario Alfredo Rodrigues Teixeira.—Indefido, á vista da informação da Contabilidade (833-2ª-Cont.).

Dalmo de Siqueira.—Deferido (req. 10 de junho)

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 51ª sessão ordinaria realizada em 7 de junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladao, Leonel de Razez, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e auditores Passos de Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.392, de 15 de abril ultimo, concedendo o adiantamento de 20'43 e 2º officia. Pa do Netto dos Reis, para despesas com o concerto de instrumentos de engenharia da commissão encarregada dos trabalhos de colonização da zona do Gopock.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil A. D. Maria do Carmo Dias Aguiar e outros.

A. D. Maria do Carmo Dias Aguiar e outros. A. D. Maria Carolina Vianna de Albuquerque e outros.

Foram julgadas legais as concessões.

Processos de comprovação da applicação dada ás quantias de 4003 despendida em 15 neiro e fevereiro de 4003, em março do corrente anno pelo porteiro da fundação de Capital Eugenio José de Souza e Almeida por conta do adiantamento registrado pelo despacho deste Tribunal, de 6 de fevereiro ultimo.

Deixou o Tribunal de aprovar as contas, por não estar comprovada a despesa relativa aos documentos de fls. 3, 4 e 5, do primeiro processo e fls. 2, do segundo processo, na forma prescrita pelo art. 96 § 10, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.808, de 12 de novembro de 1919.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Francisca Feijó Martins e outros.—Foi julgada legal a concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Razez:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de augmento de 3003 de vencimentos de inactividade, na forma apostilla, a Manoel Tavares da Silva.—Foi julgada illegal a concessão, por não ter sido observado o disposto no art. 1º do Regulamento de Contribuintes, visto o mandado não comprehender a revisão do processo e aposentadoria e tão somente a concessão para o montepio funeral, que competia á viúva do contribuinte.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.045, de 23 de maio ultimo, concedendo o adiantamento de 703 ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Trazedores, Mario Raymundo da Silva, para as despesas no segundo trimestre do corrente anno.—Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 121, de 4 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 14.200, de 2 do corrente, que autorizou a emissão de aplices da divida publica na importância de 9.303.0003 para attender á rescisão do contrato de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e referindo-se a outras providencias.—Ordenou-se o registro.

Den-se por impedido o Sr. ministro Tavares de Lyra, por ter funcionado no processo, como ministro da Viação.

Processo de concessão de montepio civil a D. Joanna Harms Rollemberg e outros.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.992, de 20 de maio ultimo, concedendo o adiantamento de 7005 ao engenheiro João Baptista de Moraes Lago, para despezas com os estudos e organisação do projecto definitivo das obras da Baaada Fluminense.—Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 6, de 7 de abril ultimo, com o Diário Oficial em que está publico o contrato celebrado pelo mesmo ministerio e o cirurgião dentista Theopisto de Oliveira, para prestação de serviços odontologicos aos alunos da Escola Agrícola de Foz de Iguaçu.

Negou-se o registro ao contrato, por não se terem observado as regras legais; bem assim,

por não constar o empenho da despesa na forma do art. 77 da vigente lei da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Aviso n. 2.056, de 30 de abril ultimo, e n. 2.057, de 1 de maio ultimo, e n. 2.058, de 2 de maio ultimo, para despesa com o custeio e desenvolvimento de diversos patronatos agricolas.—Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.358, de 1 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 50.000\$ ao 3º official Oraciano Neves Espinola para despesa com o custeio e desenvolvimento de diversos patronatos agricolas.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.325 A, de 4 do corrente mez, des' este Tribunal, solicitando o adiantamento de 750\$ ao continuo Antonio Lopes Junior, para despesas a seu cargo no citado mez.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 45, de 29 de março ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, para o fornecimento de seis serras de fita do aço.—Foi se registro ao contracto, por não constar que a contractante esteja legalmente organizada e habilitada a tratar com o Governo.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Joana Paiva de Oliveira.—Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Floros:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Luiza de França de Oliveira Alves.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio dos Negocios da Guerra:

Officio n. 642, de 26 de maio ultimo, com o *Diário Official* em que está publicado o contracto celebrado pelo Collegio Militar do Ceará com F. Hollanda, para fornecimento de generos alimenticios e artigos de limpeza durante o 1º semestre do corrente anno.—Foi negado registro ao contracto, porque foi feita a caução de 2:400\$, quando deveria ser de 2:848\$17, e por não constar o expediente do prévio empenho da despesa.

Nad mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão das Camaras Reunidas, realizada em 7 do corrente mez, julgou 20 processos, sendo:

Adeantamentos.....	6
Pensões.....	7
Comprovações.....	2
Aposentadoria.....	1
Emissão.....	1
Contractos.....	3
	20

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 17 de junho de 1920

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.524 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.379, de 8 de maio

proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 998, em quanto imperia a inclusa folha de diarias a que fizeram fies o director e o secretario intarino do Porto Zootecnico Federal em Pinheiro, respectivamente, Sr. Manoel Paulino Cavalcanti e Thomé Madeira Poppe, no mez de março ultimo, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar o empenho prévio la mesma.

N. 1.525 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os vossos avisos n. 1.340 e 2.147, de 14 de abril e 11 de maio ultimos, solicitando que sejam postas á disposição da Imprensa Nacional as importancias de 73369 e 1:189\$540, para attender aos pagamentos da impresso e factura de 10 livros em forma de talão para pedido de material do Serviço da Industria Pastoral e dos trabalhos de encadernação, em proveito da Junta Commercial, no corrente anno, respectivamente, resolveu, em sessão de 14 deste mez, recusar registro ás alludidas despesas, porque não constam dos processos os ajustes prévios a que se refere o art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, sendo que os expedientes regulares seriam os de adiantamentos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.526 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á comprovação de despesas do mez de março, na importancia de 400\$, parte do adiantamento de 2:400\$ concedido ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, deixar de julgar legal a referida applicação, por não estar devidamente comprovada a despesa relativa ao documento de fls. 2, na forma do art. 96, § 10, n. 1, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.527 — Cabe-me comm'icar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana, para o material constante a relação, em duplicata, annexa ao dito processo, importado de Nova York a bordo do vapor americano *David Cohen*, com transbordo do porto do Rio de Janeiro para o vapor nacional *Viranda*, entrado neste porto em 28 de março ultimo, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente mez, que pôde ser concedida a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.528 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, para o material constante da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo e que pretende importar durante o decorrer do anno de 1920, para o serviço de obras do porto daquelle lade, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente, que é legal a isenção s'itadada, com a exclusão dos artigos assignados com a palavra — N. — e dos a que se refere o parecer de fls. 84 da Directoria da Receita Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.529 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Iaffaele Abonante, para o material constante da relação annexa ao mesmo processo, vindo da Inglaterra pelo vapor inglez *Demerara*, entrado em 21 de junho de 1919, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente mez, que o referido material está sujeito á taxa de 4% *ad valorem*, nos termos

do art. 114 da lei n. 8.644, de 31 de dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.530 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Viçosa Martins, para o material constante da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, vindo de No. a York pelo vapor inglez *Millais*, entrado em 8 de março ultimo, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente mez, que não pôde ser concedida a isenção s'itadada, por não se comprehender o material em questão no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.531 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Emma Lofgren e Emma Laura Lofgren, viúva e filha maior solteira do chefe de Seção de Botânica e Phisiologia Vegetal do Jardim Botânico, Dr. Alberto Lofgren, resolveu, em sessão de 4 do corrente, julgar illegal a concessão, por depender esta de habilitação, á vista das irregularidades da declaração da família, e por dever regular-se o montepio tendo em attenção o cargo do contribuinte, que dá direito a esse beneficio e á proporcionalidade do mesmo aos vencimentos e ás contribuições do de cujus.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.532 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ás apostillas feitas nos titulos declaratorios da pensão de montepio de D. Maria Ayroza Galvão e outros, filhos de Dr. José Ayroza Galvão Junior, engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, resolveu, em sessão de 4 do corrente, julgar illegal a concessão constante das mencionadas apostillas, por dever a importancia differencial ser de 634\$910 e não de 63\$5199, em relação a todos os titulos, e por correr prescrição quanto ás isenções as Maria Ayroza Galvão, Maria Albertina e Maria Margarida, circumstancia a que não alludem os respectivos titulos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 1.533 — Incl'cos remetto a V. Ex. os tres avisos do Ministerio da Marinha, numeros 1.716, 1.741 e 1.779, de 25, 26 e 29 de maio proximo findo, referentes ás concessões dos creditos de 9:600\$, 19:521\$300 e 7:088\$ ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio-Grande, Alagoas e Rio Grande do Norte, afim de serem classificadas as respectivas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.534 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios finios, da quantia de 37\$5400, que é credor Angelo Corso, guarda-freios da Estrada de Ferro Itapora-Corumbá, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de fevereiro a maio de 1915, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por se referir a serviços que correm á conta de depositos, não nodendo, por isso, ter applicação o processo de exercicios finios estabelecido pelo decreto numero 10.140, do 5 de janeiro de 1889, combinado com o art. 77 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra.

N. 1.535—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 15, de 27 de maio proximo findo, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diário Official* de 15 do mesmo mez, no qual vem publico o termo do contracto celebrado entre o Deposito do Material Sanitario do Exercito e os negociantes Borlido Maia & Comp. José da Silva & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos artigos, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 4 do aadante, nezar registro ao alludido contracto, por não constar a vossa approvação, e, bem assim, que tenham sido feitas as cauções estabelecidas na clausula 4ª e o empenho previo da despesa, além da incorrecção da publicação feita no citado *Diário Official*, e de não acompanharem o processo os documentos por onde se possa verificar o cumprimento das regras legais.

—Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.536—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio numeros 2.048 e 2.449, de 30 de abril e 22 de maio ultimos, relativos aos pagamentos de 4:084\$20, por fornecimentos feitos por diversos credores á Directoria Geral de Saude Publica e de 1:619\$500 ao pessoal extraordinario no serviço de lavorra da Colonia de Alienados, em Jacaré e ná, a que se referem os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro ás alludidas despesas por não constar que as mesmas tenham sido previamente empenhadas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.537—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 1.464 de 23 de março e 1.723 e 2.075, de 9 e 30 de abril ultimos, relativos aos pagamentos de 34:548\$00, 8:400\$ e 70\$, de accordo com os inclusos documentos, resolveu em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro ás alludidas despesas por não constar que as mesmas tenham sido previamente empenhadas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 1.538—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.853, de 4 deste mez, solicitando o pagamento da inclusa conta de Vicente dos Santos Caneco & Comp. na importância de 6:426\$70 proveniente de obras executadas na laucha-hospital Carlos Frederico, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar que a mesma haja sido previamente empenhada.

N. 1.544—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria de Contabilidade desse ministerio, n. 944, de 31 de maio proximo findo, com o incluso processo relativo aos contractos celebrados em 28 do mesmo com Luiz Mendonça & Comp., Alves dos Santos & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, para diversos fornecimentos no corrente anno, resolveu, em sessão de 11 deste mez, negar registro aos contractos de que se trata, por não constar que tenham sido feitas as cauções exigidas nas clausulas 5ª dos mesmos contractos nem tão pouco o devido empenho da despesa.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.539—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 346, de 31 de maio proximo findo, pediu o novo termo, á vista das razas que apresenta, reconsideração do

despacho proferido em sessão de 22 de março ultimo, no aviso n. 111, de 12 do mesmo mez, que recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Luiz Macedo e outros, para o fornecimento de papel de impressão e outros artigos para a officina da Intendencia daquelle Estrada, recusa esta mantida em sessão de 23 de abril deste anno, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto, ficando, assim, reconsideradas as anteriores decisões.

Requerimento despachado

Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra, 3º escripturario do Tribunal de Contas, solicitando seis mez de licença, em prorrogação.—Sua brevidade se á inspecção da saude.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Da 17 de junho de 1920

Offícios:

Sr. Dr. director-geral da Saude Publica: N. 1.513—Tendo o 3º escripturario deste Tribunal, Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra, solicitado seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude, resolveu, de conformidade com o despacho do Excmo. Sr. ministro presidente, de hontem data lo, providenciar no sentido de ser o referido funcionario submettido á necessaria inspecção medica.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 1.545—Incluse vos remetto o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:887\$096, proveniente de vencimentos a que fez jus o Sr. Angelo de Queiroz, no periodo de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 1917, como mestre da officina de trabalhos de madeira, da Escola Superior de Agricultura, além de que vos dignéis de tomar conhecimento da irregularidade verificada na estampilha apposta ao documento de fls. 3.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 17 de junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SECRETARIADO PELO OFFICIAL INTERINO JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francisco Guimarães, Elviro Carrilho, Machado Guimarães e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 5.610—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Valer & Comp.; embargada, a Companhia Manufatura de Corsevas Alimenticias.

Julgados improcedentes. N. 5.737—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Maria Teixeira; embargada, Antonia Maria das Dores. —Julgados improcedentes.

Embargos em agravo de petição

N. 5.502—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, José da Silva Braga e outros; embargada, Josepha Maria da Conceição. —Foram desprezados.

Não tomou parte o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nulidade

N. 2.665—Relator, o Sr. desembargador Affonso Miranda; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, o Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valla-laros. —Foram desprezados, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Elviro Carrilho e Saraiva Junior.

Não tomou parte o Sr. desembargador Sá Pereira.

Embargos de declaração

N. 3.055—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes Guedes & Neves; embargado, Antonio Maria dos Santos. —Julgados precedentes.

EM MESA

Embargo em agravo de petição

N. 5.667

Sessão da Primeira Camara, em 17 junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES SECRETARIADO PELO OFFICIAL INTERINO JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Francisco Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 4.081—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellant, Henrique Pinto Ferreira Leite; 2º appellant, Deolinda Leite da Fonseca e Silva; 3º appellant, José João e Jorgo Leite da Fonseca e Silva; appellados, o espolio de D. Deolinda Emilia Martes Leite. —Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.743—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, D. Antonia Joaquina Paixão; appellado, José Maria Paixão. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.515—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellant, Vicente Coscatti, 2º appellant, João David de Almeida Casaes. —Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 2.639—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Nomy Lustosa de Carvalho; appellado tenente Edgar Xavier de Mattos. —Deu-se provimento para julgar-se improcedente a reconvenção, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.678—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, The London and Brazilian Bank, Limited; appellado, Francisco de Almeida. —Deu-se provimento para julgar-se não provados os embargos de 3º, unanimemente.

N. 3.682—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, Domingos de Carvalho; appellado, José Machado Vieira. —Desprezada a preliminar, negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.697—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, Abilio da Conceição Esteves; appellado, o espolio de Eduardo Alves Machado. —Deu-se provimento, para julgar-se não provados os embargos, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francisco Guimarães, por ser impedido o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

N. 2.551—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 2.878—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civis

Ns. 3.778, 2.351, 3.721, 548, 2.362 — Ao desembargador Cícero Seabra.

EM MESA**Appellações civis**

Ns. 3.614, 3.533 e 3.737.

Embargos

Ns. 3.353, 3.618 e 3.548.

COM DIA**Appellações civis**

Ns. 3.729, 3.796, 3.738, 3.760 e 2.900.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Appellações civis**

Ns. 2.919, 3.584, 963, 3.447 e 3.658.

Embargos de nullidade

N. 3.493.

EDITAIS**Sorte de Appellação**

Faço publico que o julgamento das appellações civis ns. 2.900. 1º appellant Manoel de Souza Massa, 2º appellant o Dr. 2º curador de Orphãos, appellado o espólio de Mariano José da Costa; n. 3.729, appellant Maria Ferreira, appellada Antonia Maria das Dores; n. 3.738, 1º appellant Jayme Honorio de Oliveira (menor), 2ºs appellantes Hime & Comp., appellados os mesmos; n. 3.760, appellantes José Guedes e Seraphim Moreira Ferreira; appellado Joaquim Mendes Ayres; n. 3.796, appellant o Juiz, appellados Antenor Dantas Nunes e sua mulher, terão lugar na sessão do dia 21 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação em 17 de Junho de 1920. — No impedimento ocasional do secretario, o official interino João Luiz Pinheiro da Silva.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos imóveis penhorados pela Equitativa dos Estados Unidos do Brasil ao Dr. José Anyisio de Aguiar Campello, na forma abaixo:

1) doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que no dia 8 do julho proximo, ás 13 horas, no Fórum á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios, após a audiencia deste juizo, fará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, em primeira praça, os imóveis penhorados em virtude de executivo hypothecario que a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil move contra o doutor José Anyisio de Aguiar Campello, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Leopoldina Rego n. 428, estação de Olaria, freguezia de Irajá, com terreno ao lado esquerdo e á frente, parte dividida da rua por zinco ondulado e parte com baldrame de pedra e cal, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo com escada de cimento, varanda ladrilhada e abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal meia agua com telhas francezas abrigando banheiro, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,55 por 22^m,55 de

fundo, medindo o terreno pertencente ao predio 33^m,50 de frente, na linha dos fundos 32^m,35 e de extensão 45^m,00, confrontando pela esquerda o fundos com quem de direito e pela direita com o executado, estando todo cercado com muros de vez de tijolo, indicando meiação. A construção é de vez de tijolo, divisorias de frontal, madeiras de Riga indicando meiação a parede lateral direita. É regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 15:000\$000. Predio assobradado, sito á rua Leopoldina Rego, n. 428, estação de Olaria, freguezia de Irajá, com terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldrame de pedra e cal com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cimento, varanda ladrilhada abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal meia agua com telhas francezas abrigando banheiro, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,50 centimetros por 22^m,55 centimetros de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 13^m,60 centimetros de frente, 13^m,5 centimetros na linha dos fundos e de extensão 45^m, confrontando pela direita e fundos com quem de direito, pela esquerda com propriedades do executado, estando em parte e fundos com muro de vez e tijolo. A construção é de vez de tijolo, divisorias de frontal madeiras de Riga. É regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 12:000\$. Importa a presente avaliação em 27:000\$, preço por quanto vão os referidos imóveis a esta primeira praça. E quem quizer os mesmos arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este e outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1920. — Eu, José da Silva Lisboa, subscrovi. Flaminio Barbosa de Rezende. — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — José da Silva Lisboa. (Sella do legalmente). Cconforao o original. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios ns. 91, 93 e 97 da rua Silva Xavier, penhorados por Joaquim da Silva Maia a Martinho Maximiano e sua mulher, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com abatimento de 10 % virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 28 de junho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo após a audiencia do costume no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer aos predios da rua Silva Xavier ns. 91, 93 e 67, avaliados por 13:000\$ que com abatimento de 10 % fica a avaliação reduzida a 11:700\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua Silva Xavier n. 91, antiga do Espinheiro, estação da Piedade (freguezia de Inhaúma), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Constituido de vez e frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em pequena loja de frente ladrilhada e forrada e os fundos em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha ladrilhada e na parte do quintal meia agua. O predio mede de frente 4^m,65, por 14^m,50 de fundos medindo o puxado 2^m,10, por 2^m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 4^m,65 por 60^m, de fundos, estando a parte do quintal em parte fechada por muros e em parte aberta a confrontar com o executado e quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$000. Predio sito á rua Silva Xavier n. 93, antiga do Espinheiro, estação da Piedade, freguezia de Inhaúma, sujeito a pequeno recuo, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, escada de cimento, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. De construção antiga e frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos tanque para lavagem. O predio mede de frente 6^m,50 por 10^m,60 de fundos seguindo puxado com 6^m,25 por 2^m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente incluída a area edificada 17^m,30 por 60^m de fundos, estando fechado na linha da rua por zinco a confrontar pelas linhas lateraes com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 5:000\$. Predio terreo sito á rua Silva Xavier n. 97, antiga do Espinheiro na estação da Piedade (Freguezia de Inhaúma), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por cerca e cancela da madeira e zinco, tendo o predio na fachada duas janellas de peitoril, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. De construção antiga e irregular, de frontal de tijolos sem altura da lei, achando-se dividido em pequenos commodos assoalhados e sem forros, tendo ao lado meia agua, cozinha e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,15 por 9^m,30 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10^m,70 por 53^m,80 de fundos, achando-se fechado em parte com cercas vivas e em parte aberto a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 2:000\$. Importa a presente avaliação no valor total 13:000\$. Rio de Janeiro 12 de maio de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca e serão vendidos a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, que, sendo de 13:000\$ com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 11:700\$. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no dia e hora e lugar designados. E para constar mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital aos 17 de junho de 1920. — Eu, José Candido de Barros, o subscrovi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — José Candido de Barros, escrivão.

mento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Constituido de vez e frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em pequena loja de frente ladrilhada e forrada e os fundos em commodos para familia, forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha ladrilhada e na parte do quintal meia agua. O predio mede de frente 4^m,65, por 14^m,50 de fundos medindo o puxado 2^m,10, por 2^m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 4^m,65 por 60^m, de fundos, estando a parte do quintal em parte fechada por muros e em parte aberta a confrontar com o executado e quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$000. Predio sito á rua Silva Xavier n. 93, antiga do Espinheiro, estação da Piedade, freguezia de Inhaúma, sujeito a pequeno recuo, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, escada de cimento, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. De construção antiga e frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos tanque para lavagem. O predio mede de frente 6^m,50 por 10^m,60 de fundos seguindo puxado com 6^m,25 por 2^m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente incluída a area edificada 17^m,30 por 60^m de fundos, estando fechado na linha da rua por zinco a confrontar pelas linhas lateraes com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 5:000\$. Predio terreo sito á rua Silva Xavier n. 97, antiga do Espinheiro na estação da Piedade (Freguezia de Inhaúma), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por cerca e cancela da madeira e zinco, tendo o predio na fachada duas janellas de peitoril, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. De construção antiga e irregular, de frontal de tijolos sem altura da lei, achando-se dividido em pequenos commodos assoalhados e sem forros, tendo ao lado meia agua, cozinha e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,15 por 9^m,30 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10^m,70 por 53^m,80 de fundos, achando-se fechado em parte com cercas vivas e em parte aberto a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 2:000\$. Importa a presente avaliação no valor total 13:000\$. Rio de Janeiro 12 de maio de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca e serão vendidos a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, que, sendo de 13:000\$ com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 11:700\$. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no dia e hora e lugar designados. E para constar mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital aos 17 de junho de 1920. — Eu, José Candido de Barros, o subscrovi. — Antonio Paulino da Silva, confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um prazo de terra n. 243, do quartirão Villa Imperial, em Petropolis, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem do 1ª praça, ou dello conhecimento tiverem, que

no dia 12 de agosto proximo, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer ao immovel abaixo transcripto, avaliado em 14:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Laudo de avaliação feito em bens penhorados ao espolio do Dr. Paulo Ferreira Alves e de D. Mercôces Paranhos Alves, pela Companhia Pequena Propriedade, em virtude de carta precatoria expedida pelo Juizo da 2ª Vara Cível do Districto Federal: Nós, abaixo assignados, avaliadores nomeados e affirmados procedemos á avaliação dos bens acima pela forma seguinte: prazo de terra n. 213, quarteirão imperial, foreiro aos Condes D'Eu, medindo de frente para a rua Bolivar onze metros, com a area superficial de nove centos e trinta e um metros quadrados, confrontando com a frente da dita rua e fundos e lados com quem de direito; predio n. 112 da rua Bolivar, antigo 19, da rua Aurchano, edificado no terreno descripto construido de pedra, cal e tijolos, em forma de chalet, terreo na frente e com um sobrado aos fundos, coberto de telhas francezas, dividido em doze compartimentos, forrados e assoalhados, sendo um destes para cozinha de duas entradas pelos lados, tres janellas do lado esquerdo e varanda do mesmo lado, coberto de zinco e construido de madeira dando a todo o valor de 14:000\$ (quatorze contos de réis). Petropolis, dez de junho de 1920. — Tenente Ernesto de Queiroz Vasconcellos e Antonio Fernandes Gonçalves. Os referidos immoveis vão á praça para solução do executivo hypothecario, a requerimento da Companhia Pequena Propriedade contra o espolio do Dr. Paulo Ferreira Alves e sua mulher, e será vendido a quem mais dêr acima da sua avaliação, que é de 14:000\$. Quem quizer arrematar os ditos immoveis compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão vendidos. E para constar passaram-se o presente edital e outros que serão affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital aos 17 de junho de 1920. Eu, José Candido de Barros, o assigno. — Antonio Cardim da Silva. Goufere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Manoel Marques
AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de João Manoel Marques, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º de art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Oscar Branco e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Elias André & Comp., como syndicos que foram da mesma fallencia, na forma abaixo

Pelo presente edital, faço saber aos credores da fallencia de Oscar Branco e a quem

interessar possa que as contas de Elias André & Comp., como syndicos que foram da mesma fallencia, estão e se acharão dentro de dez dias, em meu cartorio, á disposição dos mesmos credores e interessados, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E para constar e chegar ao conhecimento de todos se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de junho de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrovo e assigno, no impedimento occasional do escrivão, Antonio de Souza Coelho.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e 10 % de abatimento, dos bens penhorados a Eduardo Martins, a requerimento de Isabel Pereira da Silva.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e 10 % de abatimento virem ou delle tiverem noticia que, no dia 18, ás 13 horas, logo após a audiencia, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Eduardo Martins, a requerimento de Isabel Pereira da Silva, conforme o laudo de avaliação seguinte: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz, primeiro supplente, em exercicio da Segunda Pretoria Cível, e a requerimento de Isabel Pereira da Silva, representada por seu bastante procurador Dr. Altino Cabral Botelho Benjamin, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Eduardo Martins, no executivo por aluguéis que lhe move a requerente. Os referidos bens constam de artigos concernentes a uma officina de concertar instrumentos de musica, devidamente funcionando á rua dos Andradas numero oitenta e quatro, onde comparecemos e, na presença do proprio executado Eduardo Martins, examinamos os bens constantes do mandado, que avaliamos da forma seguinte: uma bancada de madeira com duas gavetas e dous tornos de ferro, bastante usada, 100\$; um cavalleto com um torno de ferro, 20\$; um torno de fabricante «alemão», com a respectiva bancada bastante usada, 150\$; uma machina pequena de furar, com cavalleto, 60\$; uma escrivãzinha de pinho, com tampo, 10\$; um rebolo de pé, 5\$; um lote de diversos ferros, proprios para desarmar instrumentos de musica, 40\$; um folle, com maçacico, 15\$; um bombardão de metal amarello, usado, 25\$; um sax de metal amarello, 20\$; uma corneta de metal amarello, 5\$; um sax de cylindro de metal amarello, 20\$; dous trobones de meia vara cada um, de metal amarello, 30\$; uma trompa de metal amarello, 15\$; dous bombardinos de metal amarello, 40\$; um bombardão a sax de metal amarello, usado, 25\$; um sax de metal amarello, 20\$; uma clarinette de madeira, 10\$; duas requintas de metal amarello, 20\$; uma flauta de metal branco com a respectiva caixa, 120\$; um lote contendo

duzentas ferramentas diversas, proprias para concertar instrumentos, 80\$; seis fieiras de aço para desamassar instrumentos, 20\$; sete tubos de ferro de meia pollegada, 14\$; tres ferros proprios para toldo, 18\$; uma armação ordinaria, feitiço de palanque, com escada, 15\$000. Total, oitocentos e noventa e sete mil réis (897\$000). Rio de Janeiro, seis de maio de mil novecentos e vinte. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros (colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis). Estes bens vão á segunda praça a requerimento da exequente, e com o abatimento de 10 % fica reduzida a 807\$300 (oitocentos e sete mil e trezentos réis) o valor total da avaliação. E quem os quizer arrematar compareça no dia e hora acima referidos, na rua Parahara de Alvarenga n. 25, onde funciona este juizo, e onde o porteiro dos auditorios trará á venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 807\$300 (oitocentos e sete mil e trezentos réis). E para que chegue ao conhecimento de todos aquelles a quem possa interessar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, sendo uma para ser publicado, na forma da lei, e outro para ser affixado no lugar do costume, lavrando-se de tudo uma certidão nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, dez de junho de mil novecentos e vinte. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o escrevi e assigno. — Pedro Delduque de Macedo.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio José Manoel, brasileiro, com 25 annos, solteiro, remador e residente no Porto da Pedra, sem numero, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 3 de julho de 1920, ás 3 horas da manhã, a fim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diário Official.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e toem lugar á avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto, denunciou Polycarpo Honrique da Silva, brasileiro, com 28 annos, solteiro e residente no lugar denominado «Medanha», em Campo Grande, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 3 de julho de 1920, ás 3 horas da manhã, a fim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até a

na sentença e sua execução, sob pena de revolução. E, para que chegue ao conhecimento de todos o do dito acessado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*.

Outrosim, faz mais saber que as audiências do Juízo são diárias e tem lugar à avenida Amaro Cavalcante, 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Em aditamento ao termo de contrato para o fornecimento de enxoval, fardamento e outros artigos, durante o primeiro semestre do corrente anno, declara-se que o fornecimento de panno garance accerto aos negociantes Pimenta & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda numero trinta e cinco, é composto de tunica marrom, calça e kepi de copa garance com dispositivo para pennacho, um, cento e trinta e seis mil réis.

Rio, 17 de junho de 1920. — João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Públicas

Administração dos Correios de S. Paulo

Contracto de arrendamento do prédio numero dezanove B sito à rua Quatro, esquina da avenida Um, onde funciona a agencia postal em Rio Claro, que fazem João Martins dos Santos e sua mulher, D. Anna Augusta de Almeida Santos, à Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte, na primeira seção da Administração dos Correios de São Paulo, nesta cidade do São Paulo, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgantes João Martins dos Santos e sua mulher, D. Anna Augusta de Almeida Santos, representados por seus procuradores, Araújo Costa & Companhia, e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo ajudante Alfredo Carlos Soares da Camara, servindo de administrador. E perante duas testemunhas infra assignadas foi dito pelos outorgantes que são senhores e possuidores do prédio numero dezanove B, sito à rua Quatro, esquina da avenida Um, em Rio Claro, o qual se acha livre e desembaracado de qualquer ônus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito prédio pelo aluguel annual de dois contos e quatrocentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de duzentos mil réis depois de vencidas, onde o a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de três annos financeiros, a contar da data deste contracto e terminando a trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e dois.

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no prédio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e

conforto, por sua conta, sem direito a indenização alguma.

III. A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito prédio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôr-lo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma, no prédio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante; e, no caso de fazê-las sem o seu consentimento, não terá direito a indenização alguma.

V. A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que nova passar o dito prédio para os effectos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correo só será responsavel por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Parapho unico. Si as ruínas ou estrago p vierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado, e na forma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim envier aos intes osos do Correo; ou rescindido, no caso contrario, em qualquer tempo, por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado prédio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correo», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel de casas» do credito distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O sello federal proporcional de dezesseis mil réis devido pela importancia total deste contracto é co rado de accordo com o artigo primeiro, tabella A, parapho primeiro, numero dez, da lei numero e os mil novecentos e sessenta e seis de cinco e cinco de dezemoro de mil novecentos e dezanove.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo p o Dr. director Geral dos Correios e registrado pelo Tribunal das Contas.

Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o prédio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto, como está lavrado.

Sobre tres estampilhas federaes, no valor total de dezesseis mil réis, estavam os dizeres seguintes: São Paulo, vinte de maio de mil novecentos e vinte. — Alfredo Carlos Soares a Camara. P. p. de João Martins dos Santos. Araújo Costa & Comp. Testemunhas: José Martins Pacheco Prates. — José Garcia Bra a. Pela copia. — Aristides de Barros Avila. praticante de 1º classe. Condição. — Constancio Vaz Guimarães. 3º official isto — Orlião da Cunha Lobo, contador, servindo de ajudante.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de junho de 1920.....	4.074:1705646
Renda arrecadada em 17 de junho de 1920.....	280:5625893
	4.354:738554
Em igual periodo de 1919...	3.251:1418833
Diferença para mais em 1920.....	1.103:385773

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 17 de junho de 1920.....	319:0985945
Em papel.....	258:8818135
Total.....	577:9804080
Renda arrecadada de 1 a 17 de junho de 1920.....	5.633:675744
Em igual periodo de 1919...	3.813:1718138
Diferença a maior em 1920	1.790:691606

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado Maior, e do seu ajudante de ordens capitão Cunha Pitta, visitou hontem à tarde a Fabrica de Tecidos Cruzeiro, da Companhia America Fabril. S. Ex. que sahio do Palacio do Catete às 16 horas, regressou às 17 horas.

— Estive hontem à tarde no Palacio do Catete em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Amancio de Carvalho, professor da Faculdade de Direito de S. Paulo.

— No Palacio do Catete estiveram hontem à tarde os Srs. Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que foi ardardecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu aniversario natalicio, e general Eurico de Andrade Neves, chefe do Departamento da Guerra, por ter regressado do Rio de Janeiro do Sul, onde esteve em serviço do Ministerio da Guerra.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem à tarde no Palacio do Catete, os Srs. Dr. Pires de Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica, e deputado Carlos de Campos.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 16º dia util, as folhas de meo sello A Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

O director do Serviço do Povoamento recebeu communicação do inspector dos Patronatos Agricolas, haver minuciosamente inspecionado os patronatos Campos Salles, Dolphim Moreira e Wenceslau Braz, devendo, por ordem do mesmo director, examinar a situação dos patronatos Veneção, Visconde de Mauá e as ltações estão sendo devidamente ampliadas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de junho de 1920

Zona Norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em algumas localidades de Pernambuco e Bahia. Choveu hontem em Turyassu, Aracaju e em alguns pontos da Bahia e Pernambuco. Zona Centro — Tempo, em geral bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as vinte e quatro horas. Geou esta madrugada em Passa Quatro e em Cachoeira do Campo. A temperatura manteve-se estável. Zona Sul — Tempo em geral bom. Geou esta madrugada em Santa Victoria do Palmar. Não foi registrada nenhuma chuva nas 24 horas. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 32.0, em Turyassu; a menor, 1.0, abaixo de zero em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — bom, ainda sujeito a nebulosidade (1). Temperatura — estável ou ligeira ascenção (1). Ventos — normaes (1) com possível predominancia dos de nor-este á sueste (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional, bom; argentino, regular; uruguayo, pessimo. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de junho de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão(X)											
Barra do Coria(X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramocim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	760.8	27.0	1.0	SE	3	6 Chão.	I. (i. manhã).	38.0	23.0	0.2 C. pm	
Pão de Assucar (X)...				Calma	0						
Aracaju.....	64.1	31.8	-3.3		0	8 Tranquillo.	I. (c. manhã).	26.5	21.9	8.0	
Bahia.....	63.4	22.0	-1.0	S	5	10 Vagas.	M. cns. v. (c. m.)	25.0	21.0	16.7 C. t. v. pm	
Caetité (X).....											
Jannaria.....	61.1	20.0	-2.0	Calma	0	4	B.	27.0	15.0		
Bello Horizonte.....	64.6	12.0	-3.0	Calma	0	4	B. (o. manhã)	21.0	10.0		
Theophilo Otttoni.....	65.9	14.0	-4.0	SW	1	6	B. nt. manhã.	22.5	13.5		Ns. sm. pm
Uberaba.....	62.7	16.0	1.0	NE	1	8	B. (b. manhã).	25.0	5.0		
Caxambu (X).....											
Goyaz.....	61.1	21.0	-1.0	Calma	0	0	B.	31.0	—		
Cuyabá.....	59.6	16.5	1.3	E	1	6	B. (b. c. manhã)	27.0	10.3		
Santa Luzia.....	57.4	21.0	1.0	NE	3	2	B.	26.0	7.0		
Cornubá.....	59.9	12.0	0.0	Calma	0	4	B. (b. manhã).	23.0	9.0		
Victoria.....	65.3	21.0	-0.5	N	1	3 Tranquillo.	B.	28.0	17.0		
Capital Federal.....	65.5	16.4	-0.7	NW	1	7 Poqs. vagas.	B. (b. manhã).	21.1	15.0		
Campos.....	66.1	15.0	-2.0	N	2	10	B. (o. manhã).	23.0	12.0		
Friburgo.....	66.7	7.0	-4.0	Calma	0	0	B. (n. manhã).	20.0	5.0		
Petropolis.....	65.3	10.0	-1.5	NE	1	3	B. (o. manhã).	16.0	8.5		
Rezende.....	66.1	10.0	-3.0	Calma	0	10	B. n. (b. n. o. m.)	20.0	8.0	0.3	
Cabo Frio.....	64.6	19.0	1.0	NE	1	0 Chão.	B. (b. manhã).	23.0	14.0		
Therezopolis.....	67.5	4.0	—	N	1	3	B. (b. nt. o. m.)	15.0	7.0		
São Paulo.....	65.9	8.0	0.5	NE	2	10	B. n. (n. man.)	19.0	6.0		
Santos.....	65.5	17.0	4.0	NW	3	1 Poqs. vagas.	B.	21.0	12.0		
Paranaguá.....	65.0	16.0	3.0	W	1	2 Chão.	B.	18.0	6.0		
Curitiba.....	68.3	2.0	-2.0	SW	1	10	I. n. (n. o. m.)	15.0	-1.0		
Florianopolis.....	63.2	15.0	1.0	—	—	1 Tranquillo.	B. (ns. manhã)	18.0	11.0		
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	65.0	6.0	2.0	Calma	0	10	B. n. (n. o. man.)	18.0	7.0	0.2	
Uruguayana.....	64.0	9.0	1.0	SE	2	0	B. (b. o. man.)	18.0	3.0		
Montevide (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realiza-las em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	21.4	14.0	Cascaquina (H. N. S. das Dores)...	0.0	1.90	12.0
Engenho de Dentro.....	0.0	19.1	13.5	Tinica (Collegio Bantista).....	0.0	23.7	13.4
Penna.....	0.0	23.3	13.2	Niteroy.....	0.0	24.2	10.4
S. Januario.....	0.0	20.3	16.5				

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Huron*, para Nova York, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o exterior até às 7.

Pelo *Plata*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o exterior até às 8.

Amanhã:

Pelo *Itaberá*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macaú, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajubá, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 50ª loteria do plano 366.91ª extração do anno de 1920, realizada em 17 de junho de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra c do art. 38 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

32.660.....	100\$000
114.137.....	100\$000
37.893.....	100\$000
110.093.....	100\$000
82.45.....	200\$000
112.386.....	100\$000
40.487.....	500\$000
88.54.....	100\$000
76.95.....	200\$000
100.408.....	100\$000
12.020.....	500\$000
108.172.....	100\$000
28.183.....	200\$000
86.117.....	200\$000
61.869.....	200\$000
73.941.....	100\$000
43.080.....	400\$000
9.810.....	100\$000
40.429.....	200\$000
102.948.....	100\$000
3.160.....	500\$000
14.518.....	200\$000
31.283.....	100\$000
40.845.....	100\$000
67.301.....	100\$000
5.553.....	100\$000
57.721.....	200\$000
103.44.....	100\$000
10.405.....	200\$000
66.871.....	100\$000
71.153.....	100\$000
92.700.....	100\$000
71.981.....	200\$000
6.328.....	500\$000
83.806.....	500\$000
81.338.....	200\$000
74.141.....	100\$000
23.080.....	100\$000
2.282.....	100\$000
65.224.....	100\$000
79.298.....	200\$000
49.161.....	100\$000
58.428.....	200\$000
11.325.....	200\$000
110.350.....	100\$000
3.041.....	200\$000
57.973.....	100\$000
94.331.....	200\$000
55.269.....	100\$000
14.409.....	100\$000
293.....	100\$000

41.169.....	200\$000
26.241.....	100\$000
91.812.....	100\$000
102.902.....	100\$000
7.712.....	100\$000
66.88.....	200\$000
10.721.....	200\$000
117.616.....	100\$000
72.347.....	200\$000
4.107.....	100\$000
50.205.....	100\$000

Approximações

3.060 e 3.062.....	300\$000
94.333 e 94.335.....	200\$000
10.720 e 10.722.....	100\$000

Dezenas

3.061 a 3.070.....	40\$000
94.331 a 94.340.....	30\$000
10.721 a 10.730.....	20\$000

Centenas

3.001 a 3.100.....	10\$000
94.301 a 94.400.....	60\$000
10.701 a 10.800.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 1 toem 1\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrevão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.204

Société Anonyme des Distilleries de Jonzac, estabelecida em Jonzac, França, apresenta a marca supra que consiste no seguinte: Primeiro, em uma pequena etiqueta em forma de um escudo, a qual tem uma cruz. Esta etiqueta é do fundo prateado e a cruz azul, e é usada como contra marca collada no collo das garrafas. Segundo, em uma etiqueta rectangular, na qual se vê a representação de uma distillaria. Esta vista é guarnecida por uma larga moldura prateada. Na parte superior e sobre a moldura acham-se os dres «Société Anonyme des Distilleries de Jonzac» e na parte inferior «Etablissement de Jonzac Près Cognac». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aguardente (cognac), da fabricaão da depositante. Sobre uma estampilha de 60 réis: Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1912. — Por procuração, Coelho Martins & Camp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 9 de fevereiro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.204 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.204 a transferencia da marca «Société Anonyme des Distilleries de Jonzac» para seu successor Samuel Lange.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director.

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de junho de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre 115 de estampilhas.) — Visto. J. C., em 14 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.634

John Robertson & Son, Limited, estabelecidos em Danrice, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em um desenho de fantasia, sendo tres pontas de forma angular e tres arredondadas. No centro do desenho vê-se uma roseta; nas pontas em forma de arredondadas vêem-se respectivamente as lettras «J. R. D.» e nas pontas angulares uma pequena circumferencia. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir whisky da fabricaão dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — Por procuração, Lectere & Cº (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 12 de março de 1920.

Registrada sob n. 6.634 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 0\$8 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.635

Federal Snap Fastener Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Federal». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir botões de pressão e botões de fenda, da fabricaão da depositante. Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — Por procuração, Lectere & Cº (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 12 de março de 1920.

Registrada sob o n. 6.635 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.637

F. W. Berwick & Company Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular dividida em tres. Na parte central vêem-se as palavras «Sizaire Berwick» e na superior e inferior vê-se um monogramma formado pelas lettras «S. B.». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir automoveis da fabricaão dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Por procuração, Lectere & Cº (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 29 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.637 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 30\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 4.539

Certifico que a marca «Padaria e Confeitaria Suissa», para o commercio de fabrico de pães, doces, bebidas e artigos congêneres, de Pires e Santos registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero quatro mil quinhentos e trinta e nove, foi depositada nesta Junta em sessão de dez de maio, ultimo, juntamente com o exemplar do Diário Official daquele Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º

oficial archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de junho de 1920. — Luiz Augusto Alves Pereira, 3º official, Visto. J. C., em 16 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

Numero — Nome — Idade — Profissão — Residência

- 11.022. Heitor Lima dos Santos, 24 annos, operario, rua das Neves n. 19.
11.023. Josué Matta, 34 annos, proprietario, rua das Neves n. 23.
11.024. Armando Gomes da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua das Neves n. 19.
11.025. Francisco Neriinho, 33 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 57.
11.026. Floriano Rencó Turé, 24 annos, empregado no commercio, ladeira do Santa Thereza n. 114.
11.027. Augusto Lopes de Andrade Leitão, 51 annos, empregado no commercio, ladeira do Santa Thereza n. 114.
11.028. Manoel Henrique Pinto, 31 annos, proprietario, ladeira do Santa Thereza n. 110.
11.029. Manoel da Silva, 28 annos, proprietario, ladeira do Santa Thereza n. 114.
11.030. João Senna, 27 annos, operario, ladeira do Santa Thereza n. 110.
11.031. Manoel Gomes da Silva, operario, 24 annos, ladeira do Santa Thereza n. 114.
11.032. Floriano Moreira de Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, rua Luiz Augusto Pinto n. 5.
11.033. Esau Otton de Souza Andrade, 21 annos, estudante, rua Luiz Augusto Pinto n. 5.
11.034. João Ferreira do Andrade, 40 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaboraí n. 304.
11.035. Antonio Coelho, 41 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraí n. 304.
11.036. José de Assis Pinheiro, 44 annos, typographo, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
11.037. Manoel Gomes Monteiro Chaves Junior, 54 annos, escripturario, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
11.038. Archimedes Nogueira da Gama e Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
11.039. Julio Passeri, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
11.040. Luiz Gomes da Silva Truta, 46 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 29.
11.041. Daniel Fernandes Gomes, 30 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
11.042. Mario Feital, 25 annos, empregado no commercio, rua do Visconde do Rio Branco n. 63.
11.043. José Ferreira da Silva, 37 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
11.044. Elias Pinto Gordo, 24 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 415.

- 11.045. Faustino dos Santos, 37 annos, proprietario, rua do Riachuelo n. 415.
11.046. Luiz Sertorio, 13 annos, cocheiro, rua dos Invalidos n. 95.
11.047. Joaqui Job das Trinas, 51 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.
11.048. José Realino Quintal, 34 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
11.049. Antonio Petralha, 30 annos, operario, rua do Senado n. 76.
11.050. João Ribeiro Machado, 30 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 76.
11.051. Alberto Pinto Fragoso, 23 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 23.
11.052. José Maria Servino, 22 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.053. Benjamin Teixeira de Freitas, 23 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.054. Amedeu Passeri, 21 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 24.
11.055. Francisco Alves de Souza, 28 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 14.
11.056. Victor da Silva, 25 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 24.
11.057. Saul Leal, 38 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.058. Anselmo Gonçalves, 23 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.059. Domingos Serdeira Garcia, 24 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 24.
11.060. Manoel Mandos Campos, 38 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 7.
11.061. Raphael Rende, 22 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.062. José Ribeiro de Souza, 24 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.063. Heitor Lopes Gonet, 23 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.064. Azuil da Silva Valença, 24 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 24.
11.065. Bolivar Passos Botelho, 23 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
11.066. Miguel Barcellos da Costa, 32 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 20.
11.067. Antonio Cornelio dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 20.
11.068. Julio de Souza Pinto, 22 annos, electricista, avenida Gomes Freire numero 24.
11.069. Pedro Alcantara de Araujo, 29 annos, operario, avenida Gomes Freire n. 16.
11.070. José Soares de Araujo, 36 annos, chauffeur, avenida Gomes Freire n. 20.
11.071. Nabor Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo numero 415.
11.072. Oscar Fernandes Arouca, 30 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 18.
11.073. Antonio de Mello Teixeira, 23 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — O escrivão, José Cândido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira quinzena do mez de junho de 1920

- 11.393. Fructério Montenegro, 35 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 98.
11.394. Virgilio Miranda, 27 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 32.
11.395. Arsenio Coutinho Brown, 22 annos, funcionario publico, rua do Espirito Santo n. 45.
11.396. Manoel Casas Costa, 42 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 85.
11.397. Francisco Innocencio Labanca, 24 annos, artista, rua da Alfandega numero 304.
11.398. Francisco Fernandes, 31 annos, negociante, rua Marechal Floriano n. 147.
11.399. Americo de Oliveira Sendino, 23 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 19.
11.400. Oscar Rello de Araujo, 21 annos, empregado publico, rua do S. José n. 26.
11.401. Eurico Malheiros, 28 annos, funcionario publico, ilha do Governador.
11.402. Eugenio Provenzano, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraí n. 63.
11.403. Olympio Dias Duarte, 32 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 23.
11.404. Raul dos Santos Lima, 33 annos, operario, avenida Rio Branco n. 23.
11.405. Antonio Maria Viches, 36 annos, empregado no commercio, rua Chiffo n. 13.
11.406. Diniz Eugenio da Rosa, 28 annos, operario, ilha do Governador.
11.407. Carlos Teixeira de Oliveira, 30 annos, operario, ilha do Governador.
11.408. Armando Maranhães Bastos, 28 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 32.
11.409. João Cabral de Britto, 37 annos, operario, avenida Rio Branco n. 105.
11.410. Andreilino Rodrigues, 34 annos, operario, avenida Rio Branco n. 23.
11.411. Luiz Lucio Caetano da Silva Filho, 22 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 133.
11.412. José Lopes dos Santos, 33 annos, operario, rua Marechal Floriano numero 103.
11.413. Ary Kerner Maia, 24 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 103.
11.414. Aertolo José Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 136.
11.415. Antonio de Souza Vieira Junior, 48 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 136.
11.416. Oscar Telles Esberard, 28 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 79.
11.417. Pedro Manoel da Cunha, 36 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 136.
11.418. Antonio da Cunha Pacaeco, 38 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 98.
11.419. Virgilio Vieira Lima, 44 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 81.
11.420. Agostinho Hermes da Cunha, 41 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 79.
11.421. Armando Senard Eyraud, 42 annos,

- empregado no commercio, rua do Rosario n. 98.
- 11.422. Arlindo Lopes 30 annos, empregado publico, avenida Rio Branco numero 105.
- 11.423. João de Deus Assumpção, 33 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 33.
- 11.424. José Maria Solheiro, 42 annos, operario, beco dos Perceiros n. 27.
- 11.425. Joaquim Rodrigues Soares, 22 annos, empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 32.
- 11.426. Waldemar dos Santos, 21 annos, operario, ilha do Governador.
- 11.427. Severino José de Lima, 42 annos, empregado publico, ilha do Governador.
- 11.428. Antonio Bernardo de Medeiros, 61 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 101.
- 11.429. Dr. Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti 41 annos, empregado publico, ilha do Governador.
- 11.430. Luiz Alves Martins, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 11.431. Plínio Vieira dos Santos, 21 annos, operario, ilha do Governador.
- 11.432. Paulino Penna 26 annos, sapateiro, rua de S. José n. 37.
- 11.433. Henrique dos Santos, 25 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 22.
- 11.434. Antonio Moreira de Oliveira, 60 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 22.
- 11.435. Narciso Ferreira do Mello Neves, 25 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 37.
- 11.436. Mario José de Andrade, 21 annos, empregado no commercio, rua Chile n. 43.
- 11.437. Bonelicto José de Souza, 40 annos, operario, rua do Carmo n. 38.
- 11.438. Horacio da Silva Moreira, 30 annos, operario, rua do Carmo n. 38.
- 11.439. Nicomedes Alves de Amorim, 28 annos, operario, rua de S. Pedro n. 35.
- 11.440. Antonio Nery de Miranda, 21 annos, operario, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.441. Antonio Gonçalves de Mattos, 46 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 11.442. Sebastião Martins, 29 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 35.
- 11.443. Flavio Macê, 28 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 96.
- 11.444. Octavio da Silveira Carneiro, 22 annos, official de marinha, rua do Orvidor n. 26.
- 11.445. Dr. Hamlet de Cavalcanti Mello, 34 annos, medico, rua Primeiro de Março n. 33.
- 11.446. José Mattoso de Castro Silva, 45 annos, empregado publico, rua Primeiro de Março n. 33.
- 11.447. José Elysio de Freitas Pedrosa, 36 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 33.

Indeferido

Aloides de Castro Brown.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1920.—O escrivão, Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Transferencias de districto

- 8.521. Antonio Maciel.
- 8.538. Arsenio Coutinho Brown.
- 8.799. Manoel da Silva Fernandes.
- 8.818. Milton Irineu da Rosa.
- 8.929. Galvão Dias de Almeida.
- 8.992. Dario Rodrigues.

- 6.821. Alfredo Braga.
- 6.377. Roberto Pereira Machado.
- 6.603. Manoel Alves Botelho.
- 10.454. Francisco de Carvalho Barbosa.
- 6.077. Raul Bastos Lima.
- 9.046. Antonio Maria Vilches.
- 6.817. João Cabral de Brito.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1920.—O escrivão, Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Excluidos por transferencia

- 9.356. Luiz Cardoso Nunes.
- 9.207. Lindolpho Svelly.
- 8.725. Antonio Mazzoni Filho.
- 8.271. Joaquim Borges Fialho.
- 8.331. Elias Ruêla.
- 8.410. João Jover Goulart Fraga.
- 8.381. Orlando Alves Lisboa.
- 8.494. Enéas Brunett.
- 7.850. Mario Alves Lisboa.
- 7.110. Maciel Rodrigues Veiga.
- 6.928. Laurindo Pereira Ramos.
- 6.596. Joaquim José Rodrigues.
- 6.339. Antonio Rodrigues Gonçalves.
- 5.951. José Joaquim de San'anna.
- 5.356. Dirceu Vieira Pereira.
- 5.494. Jacintho Moreira de Carvalho.
- 4.958. João Antonio de Oliveira.
- 4.763. Bruno Seabra de Almeida.
- 4.569. Benjamin dos Santos.
- 4.357. Marcel Fernandes Otero.
- 3.017. Moacyr Isaías da Silva.
- 2.727. Americo Ignacio de Mattos.
- 2.237. Augusto Romano.
- 1.934. Reynalio Antonio de Padua.
- 1.830. José Bastos Brasil.
- 1.401. João Ferreira do Nascimento.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1920.—O escrivão, Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Directoria de Contabilidade****CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFICIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.**

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembleia, de maneira a formar no conjunto um rectangulo de 99m 50X x 39m 00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- d) fachada lateral, na escala de 1:50;
- e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
- f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham

as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluindo unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembleia, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Restituidos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civeis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e *toilette*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar

para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório aos jurados, depósito de presos, sala das testemunhas de acusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *Wilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos na ta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «*Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal*».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na fórma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprobativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º — Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, tambem em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgar dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada de um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles fór considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indinização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 24 de maio corrente, resolveu prorogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Da ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeradas 11.977, 23.930, 11.768, 7.589, 40.887, 68.034, 23.461, 25.603, 68.605, 3.591, 1.740,

3.603, concedidas por este gabinete aos cidadãos Manoel Seabra da Silva, Caetano Ferreira de Oliveira, Arthur Pereira Reis, José Carrulo Ferreira, Manoel Ferreira, Antonio Joaquim Lourenço, Manoel Rodrigues Pinto, Sissiliano Gibramo, Decio Teixeira Sant'Anna, Benjamin de Mattos, José Kistemann Junior, Francisco Henrique Silva, os quaes estão sendo processados, e bem assim, a carteira domestica n. 1.378 de Angelina Austrigella, que tambem está sendo processada.

Rio, 16 de junho de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Mendes & Pinto, negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 2º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1º, kilo.....	14350
2. Graxa especial, kilo.....	14350
3. Oleo fino aspecial, kilo.....	3800
4. Oleo grosso, kilo.....	3890

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração, *Franklin Nunes da Silva*.

Grupo 3 — Accessorios para automovel

A Companhia Commercial & Maritima, estabelecida á rua dos Beneditinos n. 1 a 7, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 2º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	125000
2. Camara de ar 32x4, uma.....	253000
3. Camara de ar 875x103, uma.....	335000
4. Camara de ar 880x120, uma.....	408000
5. Camara de ar 915x103, uma.....	383000
6. Camara de ar 920x120, uma.....	355000
7. Camara de ar 935x135, uma.....	385000
8. Corpos de valvulas para camaras de ar, um.....	35300
9. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas vellas, uma.....	25300
10. Lona para vulcanizar pneumatico, kilo.....	705000
11. Pneumatico anti-derrapant 875x103, um.....	1735000
12. Pneumatico anti-derrapant 880x120, um.....	2095000
13. Pneumatico anti-derrapant 915x103, um.....	2105000
14. Pneumatico anti-derrapant 935x135, um.....	2805000
15. Pneumatico anti-derrapant 920x120, um.....	2195000
16. Pneumatico anti-derrapant 33x4, um.....	1925000
17. Pneumatico liso 875x103, um.....	1725000
18. Pneumatico liso 880x120, um.....	2035000
19. Pneumatico liso 915x103, um.....	1805000
20. Pneumatico liso 920x120, um.....	2105000
21. Pneumatico liso 935x135, um.....	2105000
22. Pneumatico liso 33x4, um.....	1478000
23. Solução michelin, kilo.....	65000
24. Talco, kilo.....	25000

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o

que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Pela Companhia Commercial & Maritima, succursal de D'Orey & Cia., por procuração, *Mario Lopes de Alencar*.

Moreira, Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 30/32, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 2º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	105000
2. Camara de ar 32x4, uma.....	283500
3. Camara de ar 875x103, uma.....	203600
4. Camara de ar 880x120, uma.....	365000
5. Camara de ar 915x103, uma.....	315000
6. Camara de ar 920x120, uma.....	385000
7. Camara de ar 935x135, uma.....	425600
8. Corpos de valvulas para camara de ar, uma.....	15300
9. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas vellas, uma.....	15800
10. Lona para vulcanizar pneumatico, kilo.....	575000
11. Pneumatico anti-derrapant 875x103, um.....	1545000
12. Pneumatico anti-derrapant 880x120, um.....	1875000
13. Pneumatico anti-derrapant 915x103, um.....	1705000
14. Pneumatico anti-derrapant 935x135, um.....	2205000
15. Pneumatico anti-derrapant 920x120, um.....	1955000
16. Pneumatico anti-derrapant 33x4, um.....	1055000
17. Pneumatico liso 875x103, um.....	1355000
18. Pneumatico liso 880x120, um.....	1625000
19. Pneumatico liso 915x103, um.....	1405000
20. Pneumatico liso 920x120, um.....	1705000
21. Pneumatico liso 935x135, um.....	1925000
22. Pneumatico liso 33x4, um.....	1635000
23. Solução michelin, kilo.....	55500
24. Talco, kilo.....	3700

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração de Moreira, Braga & Comp., *Scrafim Ferreira Almeida*.

Grupo 5 — Material cirurgico

Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, propõem se a fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o segundo semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Agulhas de platina para seringa e 2 centímetros cubicos, duzia.....	815000
2. Agulhas de platina para seringa de 20 centímetros cubicos, duzia.....	1085000
3. Algodão hydropilo, pacotes de 100 g, kilo.....	58400
4. Algodão borcado, pacotes de 100 g, kilo.....	58400
5. Algodão em pasta, kilo.....	43800
6. Ataduras de cambraia, sortidas, duzia.....	75000
7. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	49000
8. Gazeget Triplet, de n. 0 a 3, tubo.....	23100
9. Gaze hydropila, caixa de 5 metros, caixa.....	31200

10. Irrigadores esmaltados para 2 litros, deposito.....	5\$800
11. Pisos de chonite para irrigadores, jervo.....	2\$600
12. Pinceis para garganta, um....	1\$300
13. Seringa de borracha para cristais de 90 a 3, duzia.....	24\$000
14. Seringa de borracha para cristais de ns. 4 a 7, duzia.....	36\$000
15. Seringa de borracha para cristais de ns. 8 a 12, duzia.....	48\$000
16. Seringa de borracha, para ouvido, duzia.....	16\$000
17. Seringa de vidro, para injeção urethral, duzia.....	6\$000
18. Suspensorios Milleret, de ns. 6 a 12, duzia.....	32\$000
19. Tubos de borracha para irrigador, metro.....	1\$400

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem como assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Mario Jayme de Souza.

Grupo 6—Vasilhame para pharmacia

Moreno Borlido & Comp, negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 2º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Garrafa branca de litro, uma...	\$700
2. Garrafa branca de conta, uma...	\$450
3. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um.....	\$360
4. Pote de louça, para pomada de 60,0 um.....	\$520
5. Pote de louça, para pomada de 125,0, um.....	\$720
6. Pote de louça, para pomada de 250,0, um.....	1\$300
7. Rolhas cónicas para vidros e garrafas, cento.....	1\$500
8. Vidros brancos, para 30,0, cento.	10\$000
9. Vidros brancos, para 60,0, cento.	12\$000
10. Vidros brancos, para 125,0, cento.	22\$000
11. Vidros brancos, para 250,0, cento.	30\$000
12. Vidros brancos, para 310,0, cento.	35\$000
13. Vidros conta gota para 30,0, cento.....	43\$000
14. Vidros conta gotas para 60,0, cento.....	63\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente a seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Mario Jayme de Souza.

Grupo 7—Material e objectos para electricidade

Mendes & Pinto negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 2º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	\$990
2. Chave monophasica com fusíveis, uma.....	3\$900
3. Cano de chumbo para gaz, kilo.,	1\$400
4. Cleats com parafusos, par.....	\$200
5. Fita paragon, rolo.....	1\$800
6. Fio flexivel para 10 ampérs, kilo.	12\$000

7. Garras de latão para tulipa, uma	\$350
8. Lampadas mignon de 120 volts até 50 velas, uma.....	1\$800
9. Lampadas 1/2 watt 120×25 até 50 velas, uma.....	1\$900
10. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma.....	2\$800
11. Lampadas 1/2 watt 120×200, uma.....	4\$800
12. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma.....	9\$500
13. Lampadas 1/2 watt 220×25 até 50 velas, uma.....	2\$000
14. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma.....	4\$500
15. Lampadas 1/2 watt 220×200, uma.....	6\$500
16. Lampadas 1/2 watt 220×500, uma.....	12\$000
17. Tomadas de corrente para suportes de lampadas, uma.....	1\$000
18. Tulipas de vidro, uma.....	\$900
19. Verniz esmalte branco, kilo.....	6\$000
20. Verniz esmalte verde, kilo.....	6\$000
21. Verniz preto isolante, kilo.....	5\$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração, Franklin Nunes da Silva.

Grupo 7 — Material e objectos para electricidade

Companhia Nacional de Electricidade, á rua da Quitanda n. 45, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 2º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	1\$010
2. Chaves monophasica com fusíveis, uma.....	3\$800
3. Cano de chumbo para gaz, kilo.	1\$590
4. Cleats com parafusos, par.....	\$210
5. Fita paragon, rolo.....	2\$000
6. Fio flexivel para 10 ampérs, kilo	\$380
7. Garras de latão para tulipa, uma.....	\$330
8. Lampadas mignon de 120 volts até 50 velas, uma.....	2\$500
9. Lampadas 1/2 watt 120 × 25 até 50 velas, uma.....	1\$780
10. Lampadas 1/2 watt 120 × 100, uma.....	3\$200
11. Lampadas 1/2 watt 120 × 200, uma.....	4\$900
12. Lampadas 1/2 watt 120 × 500, uma.....	13\$000
13. Lampadas 1/2 watt 220 × 25, até 50 velas, uma.....	1\$980
14. Lampadas 1/2 watt 220 × 100, uma.....	4\$200
15. Lampadas 1/2 watt 220 × 200, uma.....	5\$200
16. Lampadas 1/2 watt 220 × 500, uma.....	15\$000
17. Tomadas de corrente para suportes de lampadas, uma.....	\$850
18. Tulipas de vidro, uma.....	\$850
19. Verniz esmalte branco, kilo.....	6\$900
20. Verniz esmalte verde, kilo.....	6\$900
21. Verniz preto isolante, kilo.....	3\$500

A proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigada a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Otto Paranhos.

Grupo 8 — Material para caixas de avisos policiaes

Mendes & Pinto, negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Brigada Policial do Districto Federal, durante o 2º semestre de 1920, pelos seguintes preços:

1. Botões de madeira para campainha electrica, um.....	\$800
2. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 2 ^m /m, metro.....	1\$100
3. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 1 ^m /m, metro.....	1\$200
4. Cimento, barrica.....	39\$000
5. Estanho «Carneiro», kilo.....	6\$000
6. Fio duplo para campainha, kilo.	5\$000
7. Fio de cobre nu, kilo.....	4\$000
8. Fio Weatherproof de 1 ^m /m singelo isolado, kilo.....	5\$300
9. Fio Weatherproof de 1 ^m /m duplo e isolado, kilo.....	5\$300
10. Isolador Capanema n. 2, com pino recto, um.....	1\$300
11. Pilhas secas, grandes, uma.....	2\$200
12. Serra para cortar aço e ferro, folha.....	\$350

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração, Franklin Nunes da Silva.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o 2º tenente commissario Calileu de Braga Mello para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance do réis 307\$225 verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro a 22 de março de 1918, quando a bordo do contratorpedeiro *Santa Catharina*, sob pena do processo correr á revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 7 de abril de 1920, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, nova concorrência para o fornecimento e assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas da via 22 de junho deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do depósito de 300\$, feito na thesauraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do

contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos coíres públicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias da data da publicação no *Diário Official* do despacho aceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser seladas e assignadas, com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envelopes fechados, com as mesmas exigências supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata, que não poderá exceder de réis 12:800\$, para os dous motores, fóra os direitos aduaneiros que correrão por conta do Ministerio da Fazenda.

O concorrente preferido recolherá á thesauraria a importancia de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que ocorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2m,30 x 1m,30.

Os concorrentes poderão vêr as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 25.

O concorrente preferido entregará á lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos órgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gasolina para lanchas que tem 9m,0 de comprimento de PP, 1m,30 de boca e 1m,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são:

Broock & Comp. Ltd., Pitters Ltd., Gleniffer Motors & Comp., Vickers Ltd., Harrow & Comp. Ltd., White J. Samuel & Comp. Ltd., Sterling, Doman e Thornycroft.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de maio de 1920. — *Esdras do Prado Seixas*, sub-director, interino.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

ATTESTADOS DE VIDA E QUITAÇÃO DE IMPOSTOS (*)

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, são intimados todos os responsaveis á Fazenda Nacional, com exercicio nas repartições publicas federaes situadas nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro e que tenham sido affiançados por terceiro nos respectivos cargos, a apresentar durante o mez de julho attestados de vida de seus fiadores e documentos do quita-

(*) Reproduz-se, or ter sido publica o com incorrecções.

ção de impostos, quando essas fianças tiverem sido garantidas por bens immoveis.

O attestado de vida será dado pela autoridade policial mais graduada do districto em que residir o fiador e authenticado pelo reconhecimento da firma do attestante, cujo cargo deverá ser referido pelo tabellião no acto do reconhecimento.

Contra aquelles que não attenderem á presente intimação será providenciado para que sejam suspensos do exercicio do cargo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 17 de junho de 1920. — *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arreinatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.147 — Sem marca e sem numero: Quatrocentos e noventa e nove (499) kilos de ferro a granel (não constam do manifesto), vindos de Christiania, no vapor sueco *Annie Johnson*, em 8 de dezembro de 1919.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.175 — Sem marca: Um fardo sem numero (não const. do manifesto), vindo de Bordéas, no vapor francez *Samara*, em 15 de dezembro de 1919.

Armazem n. 11

Manifesto n. 1.171 — Quadrilongo AMC: Uma caixa n. 30 (reclamer) consignada a Almeida Marques & Comp.; FHC: Uma caixa n. 91 (estante), consignada a F. Horta & Comp.; FSHC: Um rolo encapado sem numero (este volume tem a contra-marca Santos e não consta do manifesto); MC: Seis barricas ns. 1 a 6 (chlorureto de ferro), consignadas a Manoel Carreira, vindas de Nova York, no vapor inglez *Honolulu*, em 12 de dezembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — O escripturário, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O Inspector, de accôrdo com a circular numero 10, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saúde publica o seguinte producto:

Aguardente vinda do Porto no vapor francez *Cassell*, entrado em 22 de maio de 1920, em seis barris de quinto, marca AMS, ns. 1/6, consignada a Antonio Monteiro de Souza.

A analyse revelou nesta aguardente a existencia de 59,6% de alcool em volume e notavel proporção de aldehydos, etheres e alcoes superiores, sendo, portanto, um producto nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1920. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 do corrente mez terão inicio, no Archivo da Marinha, á rua Consalheiro Saraiva 22, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 18, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos rôes da equipagem, caderneta ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultimo carta obtida, attestado de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Os candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada pelo regulamento das Capitánias, será exigida a presença de derrotas individuais nos seguintes termos:

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo, nos dias 17 e 18 das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 10 de junho de 1920. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão do fragata honorario, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CONCURSO PARA O CARGO DE 4º OFFICIAL

Faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 1.892, de 5 do corrente, acha-se aberta nesta repartição a inscripção do concurso para o cargo de 4º official desta repartição, durante o prazo de 30 dias a contar desta data.

De accôrdo com o disposto nos arts. 19 e 30 do regulamento approved pelo decreto numero 10.789, de 11 de março de 1914, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente legalizados:

a) certidão de idade de 18 a 35 annos ou documento que o supra;

b) certidão probatoria de que não soffra de molestias contagiosas;

c) certidão de vacinação ou revaccinação;

d) folha corrida ou carteira de identidade;

e) caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar ou naval na forma da circular n. 1.130, de 5 de abril de 1920.

Deverá, outrossim, o candidato mostrar-se habilitado nas seguintes materias:

Portuguez (orthographia, analyso e redacção);

Francez (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de fazenda);

Algebra (até equações do 2º grão, inclusive);

Geographia geral (especialmente do Brazil);

Historia do Brasil;

Pratica de dactilographia;

Préviamente será o candidato submettido á inspecção de saúde, na forma das disposições em vigor.

A inscripção poderá ser feita por procuração devidamente legalizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em 7 de junho de 1920. — O secretario geral, *Agostinho Gomes de Carvalho*.

Inspeccoria de Fazenda e Fiscalizacão

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra almirante inspector de Fazenda e Fiscalizacão, convido os candidatos inscriptos a comparecerem no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, nesta inspeccoria, afim de receberem os pontos dos exames; outrossim, deverão apresentar-se munidos de uma estampilha do valor de cinco mil réis, correspondente ao sello de inscricão.

Inspeccoria de Fazenda e Fiscalizacão, 18 de junho de 1920. — O secretario, João Cavalcanti Caminha, primeiro tenente commissario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 19 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás senhoras costureiras matriculadas na quinta categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — F. Bomfim de Andrade, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria do Engenharia

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL PARA A 1ª COMPANHIA DE METRALHADORAS, NA ÁREA DO TERRENO QUE FICA À ENTRADA DA QUINTA DA BOA VISTA, NA AVENIDA PEDRO IVO, CANTO DA RUA DE S. CHRISTOVÃO.

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concorrência publica para a execução das obras de um quartel para a 1ª companhia de metralhadoras, na área do terreno que fica à entrada da quinta da Boa Vista, na avenida Pedro Ivo, canto da rua de S. Christovão, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 30 de junho corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33x0^m,22, dentro de envolturo fechado, datadas e assignadas e com indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo da duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das constru-

ções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obligar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importância em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não poder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e se etampamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada à vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aborta somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalizacão das obras e sua execução.

A obras contractadas deverão ficar concluidas no maximo até 15 de dezembro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceptada proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 705:327\$1563.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, receberá o dito conselho as propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o terceiro trimestre do corrente anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 13 horas daquelle dia, requerimento de inscricão, juntando-lhes documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especia- lista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto;

Por esta directoria serão fornecidas, em tres vias, relação dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por exauso o por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços,

datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas, na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de réis 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excess da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 900\$000.

Esse deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto o secretamento, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Barbante grosso, novello.....	5070
Barbante fino, novello.....	15000
Block para «memorandum», duzia..	233 00
Block para calculo, duzia.....	75200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	33800
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	800
Buvar, um.....	3800
Bisnaga de tinta (mimiographo), uma.	85000
Caneta de madeira, primeira qualidade, duzia.....	22500
Caneta Escrib Pencil, duzia.....	25000
Canivetes odger duas fi-las, um...	108000
Carimbo simples de borracha, um...	45000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	55200
Carimbo com data mutavel para protocollo, um.....	225000
Cesta de vime para papeis, uma.....	45000
Colchetes para papel n. 2, caixa....	5 80
Colchetes para papel n. 2, caixa....	15780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	18600
Colchetes Niagara Clips, caixa.....	25000
Caixa do papel de carta pautado o timbrado, caixa.....	58400
Encadernação de minutás, uma.....	55 00
Encadernação de boletins, uma.....	55500
Encadernação de boletins do Exercito, uma.....	55300
Esponjira completa, uma.....	25000
Enveloppes para cartões, cento....	35000
Enveloppes para cartas, cento.....	35000
Enveloppes para telegrammas, cento.	25000
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	55000

Esta para machina de escrever, uma cor, uma.....	5\$000
Furador com cabo para papel, um..	1\$000
Gomma arabica Sardinha, vidro....	1\$700
Gomma arabica em grão, kilo.....	
Lapis preto Faber, duzia.....	1\$700
Lapis bi-color 1ª qualidade, duzia...	8\$500
Limpa penna, um.....	2\$'00
Papel Stencil 11 folhas, caixa.....	16\$000
Papel carbono, caixa de 100 folhas..	15\$000
Papel almaço autado, 33 linhas, Fiume, sete kilos, resma.....	24\$000
Papel liso seis kilos, resma.....	14\$000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	15\$000
Papel absorvente minigrapho, caixa.	9\$000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	8\$'00
Papel quadrado, resma.....	36\$'00
Papel matta-borrão grosso, 420 libras, folha.....	5\$400
Papel matta-borrão em tiras, cento.	4\$000
Papel para 1 officio sem pauta, resma.	30\$000
Papel para minutas em meias folhas, resma.....	35\$000
Pasta grande do oleado, uma.....	8\$000
Pasta Perrin, com molas de aço formata almasso, uma.....	10\$000
Pegadores grandes para papel, um..	2\$000
Pegadores pequenos, um.....	\$800
Pennas Mallat qualquer numero, caixa.....	9\$000
Pennas Leonard douradas, caixa....	6\$000
Percevejos, caixa.....	2\$500
Peso do vidro para papel, um.....	2\$500
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.....	3\$000
Regua de madeira com 50 centímetros, com filet de metal, uma.....	2\$400
Idem de 10 centímetros, uma.....	4\$500
Idem graduada, de 0,50, uma.....	4\$000
Idem, idem de 0,40, uma.....	3\$500
Idem de borracha, 0,30, uma.....	2\$000
Idem, idem de 0,60, uma.....	3\$000
Sobre-cartas para officios 0,13x0,19, cento.....	6\$500
Idem, idem 0,17x0,27, cento.....	7\$000
Idem, idem 0,20x0,28, cento.....	12\$00
Idem 1, idem 0,40x0,15, cento.....	10\$000
Idem, idem 0,30x0,27, cento.....	10\$000
Idem, idem em papel pardo para embrulho 0,28x0,19, cento.....	10\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$600
Tinta Armin Sardinha 4/4 L, vidro..	\$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro.	\$ 30
Tinteiro e vidro com tampa, um.....	3\$000
Tela de seda para minigrapho, uma	2\$000
Tesoura Rodger para papel, uma.....	6\$000

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920.—
Paulo Lorena, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DOCENTES

Relação dos candidatos inscriptos para o concurso de docentes do Collegio Militar do Ceará e que se acham de accordo com as exigencias regulamentares, conforme decidiu a Congregação do mesmo Collegio, em sessões de 15 e 16 do corrente:

Angelo Mendes de Moraes.
Dr. Carlos da Rocha Fernandes.
André Bernardino Chaves.
Primeiro tenente José Lessa Rastos.
Waldemar Cromwell do Rego Pação.
Segundo tenente Eurico de Figueiredo Sampaio.
Capitão Alvaro Gentil de Souza Mendes.
Antonio Ferreira dos Santos.
Manoel d'Avila Goulart.
Alexandre Barreto.
Wiclar Parente de Paula Pessoa.
Capitão Flavio Augusto do Nascimento.
Segundo tenente Heitor Gonçalves de Araujo.

Dr. Guilherme Moreira da Rocha.
Primeiro tenente Caio Lustosa de Lemos.
Benedicto Augusto Carvalho dos Santos.
Padre Dr. Misael Gomes da Silva.
Capitão Antonio Praxeles de Campos Góes.
Henrique de Alencastro Autran.
Capitão Ataulpho Eudes de Andrade.
Os candidatos inscriptos na secção de mathematica deverão comparecer no dia 19 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao sorteio do ponto para these da secção.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.— *Agricola Bethlem*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DOCENTES

Relação dos candidatos inscriptos para o concurso de docentes do Collegio Militar do Ceará que não satisfizeram as exigencias regulamentares, uns por não apresentarem documentos de idoneidade das materias da secção, outros por não exhibirem cadernetas de reservistas nem certidão de maior de trinta annos da idade na época legal, conforme decidiu a Congregação do mesmo collegio, em sessões de 15 e 16 de junho do corrente anno:

Afonso Bonferra Lima.
Antonio da Justa Theophilo Gaspar de Oliveira.
Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril.
José Maria de Figueiredo Nogueira.
José Maranhão de Andrade.
José Augusto de Almeida.
João Marinho de Albuquerque Andrade.
Jayme de Paula Pessoa.
Nilo Liberato Cruz Barroso.
Luiz Liberato Barroso.
Mariano Martins Lisboa Netto.
Francisco de Assis Gondim Monesca.
João Saboya Barbosa.
Antonio Luiz de Drummond Miranda.
Jacintho Botelho de Souza.
Engenheiro Afonso Feijó da Costa Ribeiro.
Julio Cesar de Mello e Souza.
Clovis do Rego Monteiro.
Vicente de Paula Pessoa.
Arthur Studart.
Antonio Martins de Aguiar e Silva.
Alvaro Rittencourt Carvalho.
Cicero Pindaro de Oliveira Vaz.
Antonio de Salles Campos.
Sylvio Julio de Albuquerque Lima.
Raymundo Gomes de Mattos.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.— *Agricola Bethlem*, 1º tenente, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO, MEYER

Séde — Rua Archias Cordeiro n. 411

Edital de alistamento

O capitão Pedro Primavera Filho, presidente e secretario da Junta do Alistamento Militar do Municipio do Meyer:

Faz saber aos que o presente edital lerem on nelle tiverem conhecimento, que foram alistados os cidadãos abaixo declarados e pertencentes ás seguintes classes:

Classe de 1899

1. Antonio Cavalcanti de Macedo.
2. Ary Lopes de Moraes Rego.
3. Agonor Lyra de Souza.
4. Annibal Biograndense Rocha.
5. Antonio José Dias Chaves.

6. Antonio Gomes de Almeida.
7. Benicio Silva.
8. Candido Manoel de Carvalho Souza.
9. Casemiro Simonim Leal.
10. Cesar Bueno Faes Leme.
11. Carlos Martins da Silva.
12. Delphinio Gomes Pereira.
13. Djalma Pereira Tavares.
14. Emilio de Souza Vianna.
15. Eduardo José de Andrade.
16. Eduardo Francisco Bittencourt.
17. Francisco Thomaz de Oliveira Junior.
18. Hercilio Brauno.
19. Henrique Gomes dos Santos.
20. Hernani Ferreira Pitanga.
21. José Vianna Ramos.
22. João Francisco Paulo.
23. João Luiz de Sá Tavares.
24. João Soares.
25. Jayme Laversveiler.
26. José de Souza Braga.
27. João da Silva Laranjeira.
28. Luiz Bosquet Lopes da Costa.
29. Luiz Dique Estrada Meyer.
30. Luiz Gonzaga Pereira de Vasconcellos.
31. Leontino Fernandes da Silva.
32. Marciliano Digo dos Santos Filho.
33. Mario Borges da Silva Santos.
34. Manoel da Costa.
35. Nelson Freitas de Vasconcellos.
36. Octavio da Silva Flores.
37. Osmar Ribeiro Ferro.
38. Raul Oldenburg.
39. Salvador Caruzo.
40. Sebastião Alves da Silva.
41. Sebastião Lones da Costa.
42. Waldemar José Pereira.
43. Waldemar de Souza.

Classe de 1898

1. Armino de Moura.
2. Antonio de Souza Camões.
3. Alfredo Antonio dos Santos.
4. Adalberto de Campos Cortes.
5. Antonio Bernardino dos Santos.
6. Armando Jaques Martins.
7. Antonio Carvalho Ribeiro.
8. Adolpho Caetano de Oliveira.
8. Edgard Ribeiro.
10. Elydio Oliveira.
11. João Domingos da Costa.
12. José Vieira de Mello.
13. José Joaquim Calteira.
14. João Rittencourt de Sá.
15. Lamartine Ferreira Machado.
16. Luiz da Silva Amaral.
17. Leopoldo de Oliveira.
18. Leopoldo d'Avila Franca.
19. Lourival Gomes de Azevedo.
20. Manoel Guimarães Cardoso.
21. Nestor de Bulhões Pastana.
22. Paulo da Graça Lima.
23. Ulysses da Silva Braga.

Classe de 1897

1. Agenor Almeida Loyola.
2. Domingos d'Avila Franca.
3. Delpino Alves Pinheiro.
4. Daniel Pinto de Azevedo.
5. Ernesto Esteves de Araujo.
6. José de Lima e Silva.
7. Manoel Ferreira da Rocha.
8. Octavio Monteiro Quintella.
9. Ormino Joaquim Mariano.
10. Paulino Reis.
11. Pedro Vieira de Almeida.

Classe de 1896

1. Anreio Motta.
2. Augusto Fortes Bustamante da Silva.
3. Antônio Moura.
4. Arnval João Ricardo de Oliveira.
5. Euclides Cordeiro.
6. Floriano Pereira Xavier de Brito.
7. João da Rocha Machado Filho.
8. José Antonio do Nascimento.
9. Oscar Maximo.

Classe de 1895

1. Alfredo Fontes da Rocha.
2. Antonio Silva.
3. Americo de Carvalho.
4. Demétrio Brito Cortes.
5. Edgard Perissimo de Sá.
6. Francisco Manoel Monteiro.
7. José Coutinho de Castro.
8. Jeronymo Caetano de Silva.
9. Luiz Gabriel Medeiros Silva.
10. Manoel Elcutor da Costa.
11. Manoel Alves Pinheiro.
12. Nestor de Oliveira Rodrigues.
13. Osvaldo Marceau Pereira.
14. Raul Cordeiro.
15. Ricardo Capella.

Classe de 1897

1. Antonio Raymundo da Silva.
2. Arlindo Gaspar dos Santos.
3. Alberto Tavares Lavanjeira.
4. Adolpho Tourinho.
5. Cesar de Almeida.
6. Edgard da Souza.
7. Fernando Padilha.
8. João Baptista d'Avila Franca.
9. João Fonseca Fernandes.
10. João de Souza.
11. Luiz Lopes.
12. Manoel Rodrigues Fernandes.
13. Manoel Orlo.
14. Onofre Soares Junior.
15. Reginaldo Pereira de Castro.
16. Visconde Luiz Creditio.

Classe de 1898

1. Afonso Leite Pereira Guedes.
2. Alvaro Ribeiro de Azevedo.
3. Ascanio Teixeira Machado.
4. Antonio de Oliveira.
5. Antonio de Paula Barbosa.
6. Afonso Leite Pereira Guedes.
7. Francisco de Brito Lopes.
8. Henrique Rodrigues Bittencourt.
9. José Furtado de Medeiros.
10. José Paulo de Moraes Junior.
11. João Luciano de Oliveira.
12. Mario de Sá Pessoa de Medeiros.
13. Octacilio Faria.
14. Octavio Alberto Gomes Chaves.

Classe de 1892

1. Avelino Ferreira.
2. Atanálvia Silva.
3. Adolpho dos Santos Jorge.
4. Aloysio Cordoiero.
5. Delmiro Umbelino de Oliveira.
6. Djalma Carioca Rocha.
7. Epitacio Monteiro Pessoa.

Classe de 1891

1. Agriolino Maia Ribeiro.
2. Antonio Garcia.
3. Benedicto Alves.
4. Carlos Soler.
5. Eulalio dos Santos Padilha.
6. Francisco de Souza.
7. José Antonio de Barros.
8. João Pereira Soares.
9. Luiz Pereira da Rocha.

Classe de 1890

1. Albino José Gonçalves Bastos.
2. Albino Alves das Virgens.
3. Gregorio Aloisio dos Santos.
4. Henrique Leite Jardim.
5. Isaias Propheta do Nascimento.
6. José Palm Coelho.
7. Raul Antonio Soares.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado, nesta Capital Federal, aos quinze dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte.—Capitão Pedro Primavera Filho, presidente e secretario da junta

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO

DA CAPITAL FEDERAL (TIJUCA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Achilles Cesar Burlamaqui, presidente da Junta do 16º Districto de Alistamento Militar, para saber os que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e os demais de 21 e mais de 30 annos domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla- recimentos ou reclamações, assim de quo a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão e tem de apurar este alistamento.

Compreende este districto as seguintes ruas: Azuiz, Alzira, Brandão, Araújos, Antonio Basilio, Agostinho, Alves de Brito, Antonio dos Santos, Barão do Amazonas, Barão do Piaçununga, Barão do Pilar, Bom Pastor, Boa Vista, Conde de Bomfim, Catramby, Club Athletico, D. Delphina, Embargador Isidoro, Barão Lopes, D. José Hyrino, Dezoito de Outubro, Ferreira do Almeida, Felix da Cunha, General Itoca, Gratidão, Garibaldi, General Antonio Neves, Itacurussá, Leito do Abrigo, Manoel Brito, Major Avila, Barão Mesquita, Manoel Pessaro, Natalina, Pareto, Pinto de Figueiredo, Pinto Guedes, Piratiny, Pereira de Siqueira, Rademaker, S. Francisco Xavier, Barão de Miranda, Salgado Zenha, Santo Henrique, Silva Guimarães, S. Raphael, S. Miguel, Soares da Costa, Uruguay do Rio, 262 ao Marro de Formiga, Visconde de Figueiredo, Valparaíso, Visconde do Cabo Frio e Vinto e Vito de Setembro; travessas: dos Araricos, Afonso, Bambina, da Vista, Magalhães e Mathilde; praças: Crumbá, Hilda e Saenz Peña; estradas: do Açudo, Cascatinha, Furnas, Muzema, Nova da Tijuca, Picapau, Solidão, Vta Chinezza, Velha da Tijuca, Ilha do Ribeiro, Varzea da Tijucara, Garça Pequena e ruas Oliveira da Silva e Santa Carolina.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Pinto de Figueiredo n. 41, agencia da Prefeitura da Tijuca, das 10 horas ás 13.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. — Capitão Achilles Cesar Burlamaqui, presidente.

Primeira região militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar do 2º municipio—Santa Rita

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta do 2º Municipio de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-

recimentos ou reclamações, assim de quo a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreendo este municipio as seguintes ruas:

Acre, toda; Andradas ns. 100 a 181 e 82 a 132, Benedictinos, Camerino, Casello o Castro, Escorrega e Faria, toda. General Gomes Carneiro 44 a 86 e 5 a 85. José Mauricio ns. 152 a 158 e 149 a 153; Jogo da Bola, Marechal Floriano, Municipal, Matto Grosso, Prainha, Pedra do Sal, Pedro Antonio São Francisco da Prainha, toda. Ourives ns. 90 a 132 e 93 a 147; S. Pedro ns. 77 a 307 e 80 a 366. Senador Pompeu ns. 4 a 171 e 2 a 170. Saúde ns. 1 a 169 e 6 a 166. S. Bento 31 o 39. Theophilo Ottoni ns. 81 a 205 e 84 a 206. Tobias Barreto, ns. 164 a 170 e 150. Urugayana ns. 131 a 149 e 202 a 226. Visconde da Gávea ns. 18 a 70, Visconde de Inhaúma ns. 93 a 115 e Vasco da Gama ns. 105 a 179 e 112 a 178.

Boccos: João Ignácio, João José, Cileto-Consultorio e Esca Vinhas da Conceição.

Ladeiras: Conceição, Felippo Nory e João Homem.

Largos: S. Francisco da Prainha e Santa Rita.

Morros: Conceição e Valongo.

Praças: Mauá e Municipal.

Travessas: Coronel Juliao, Oliveira, Santa Rita e Sereno.

Avenida Passos de ns. 105 a 123 e 116 a 122.

Casas do Porto, da praça Mauá e praça Municipal.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Julio Correa Bittencourt 2º tenente secretario.

Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente interino.

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco d'Almeida, presidente da junta do 13º Districto de Alistamento Militar, que comprehende o districto municipal de S. Christovão, desta Capital, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que foram installados os trabalhos desta Junta de Alistamento Militar na Secretaria do 1º regimento de cavallaria divisionaria, sito á rua Pedro Ivo, onde funciona das 10 ás 15 horas, nos dias uteis, devendo ser encerrados a 31 de agosto vindouro.

São convidados, por isso, todos os jovens nascidos em 1899 (e das classes de 1890 a 1898, inclusive, porventura não alistados), residentes no districto municipal de S. Christovão para, verbalmente ou por escripto, se dirigirem a esta junta afim de se alistarem na forma do art. 53 do regulamento baixado com o decreto 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

São, outrossim, convocadas todas as pessoas interessadas directa ou indirectamente no alistamento militar, para apresentarem reclamações ou presta-

rem esclarecimentos, a bem de seus direitos, para que possa esta Junta ficar bem orientada e instruir com verdade e justiça a Junta de Revisão e Sorteio.

O 13º Distrito de Alistamento Militar desta Capital compreende os seguintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejinha, Lazares, Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Campo de S. Christovão e Largo da Cancellaria.

Praias — Cajú, S. Christovão e Retiro Saudoso.

Ruas — Abilio, Alegria, Almirante Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves Montes, Amarantho (antiga Becco de S. Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Januzzi, Argentina, Bella (antiga Bella de S. João), Bomfim, Caixa d'Agua, Capitão Felix, Carneiro de Campos, Catalão (antiga travessa Alice), Ghaves Faria (até os números 69 e 70), Conde de Leopoldina, Cornélio, Coronel Brandão (antiga Tres Bocas), Cortume, Coruja, Dom Carlos, Emancipação, Emerenciana, Escobar, Esperança, Euclides da Cunha, Faria Braga, Figueira de Mello (da rua Pedro Ivo em diante), Fonseca Talles, Frolick, General Argollo, General Bruce, General Gurjão, General Sampaio, Henrique Chaves (antiga Marieta), Igrejinha, Industria, Inhomirim, antigo becco de S. João, José Clemente, José Christono (antiga Vianna), Justino de Souza (antiga Costa Guimarães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Ferraz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes), Marechal Aguiar (antiga Nôra), Mello e Souza, Mineira, Mourão do Valle, Benedicto Otto (antiga Praia das Palmeiras), Parque, Paula e Silva, Pereira Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná), Ricardo Machado, Sabino Vieira (antiga Umbelina), S. Christovão (da rua Pedro Ivo em diante), S. Januario, S. Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza Valente, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Tuyuty, Vieira Bueno, Villeta, Vinte e cinco de Março e Visconde do Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario.
Travessas — Filgueiras e Ida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que, além das publicações neste organ, é afixado em logares publicos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920:—
Francisco d'Almeida, presidente.

Quinta Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Pedro Paulo Autran, presidente da junta do 12º municipio do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio as :

Ruas

Alfonso Cayalcanti, Amoroso Lima, Aristides Lobo, Barão de Petropolis, Caetano Martins, Campos da Paz, Camo Netto, Carolina Rev. ner Catumby, Chichorro, Colina, Maurity, Coqueiros, Corrêa Vasques, Costa Ferraz, D. Cecilia, D. Julia, D. Minervina, Dr. Agra, Emilia Guimarães, Estacio de Sã. Estrella, Fônsaca Lima, Frei Caneca, Gomes de Souza, Greenalgh, Haddock Lobo, Itapirú, João Ventura, Laura de Araujo, Laurindo Rabello, Machado Coelho, Maia Lezarda, Major Freitas, Mattos Rodrigues, Mignel de Frias, Minas Go-raes, Morro, Nery Pinheiro, Paula Ramos, Pereira Franco, Pessoa de Barros, Pinto de Azevedo, Prazeres, Presidente Barroso, Rodrigues dos Santos, Santa Alexandrina, Santa Maria, S. Carlos, Boulevard de S. Christovão, S. Claudio, S. Diniz, S. Christovão, S. Frederico, S. Leopoldo, S. Luiz, S. Martinho, S. Roberto, Senhor de Mattosinhos, Souza Neves, Thomaz Rabello, Visconde do Duprat, Visconde de Jequitinhonha, Viscondessa de Pirassununga, Benedicto Hyppolito, Nova S. Leopoldo, D. Eugenia, Navarro, Zamenhoff.

Travessas

Agra Filho, Bastos, Carneiro, D. Rosa, Fonseca Lima, Guedes, Lopes, Leste, Marietta, Mignel de Frias, Onza do Maio, Paz, Pedregas, Rio Comprido, Santos Rodrigues, São Carlos, Senhor do Mattosinhos.

Avenida

Salvador de Sã.

Largos

Catumby, Estacio de Sã, Rio Comprido.
A junta funcionará em todos os dias uteis na rua do Estacio de Sã n. 26, das 10 às 15 horas.
E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente 1º tenente Mario Azevedo Maya, secretario. — Capitão, Pedro Paulo Autran, presidente.

Decimo quarto Municipio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O Sr. capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da junta do 14º municipio de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 30 de junho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus interesses, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio todos os logradouros que se acham situados na zona do 14º distrito da Prefeitura. (Engenho Velho).

A junta funcionará em todos os dias uteis, na estação de Rembeiros á rua de S. Christovão n. 246, das 10 às 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — 1º tenente José Tiburcio Gonçalves Camaz, secretario. — Victor Angelo Drummond Franklin, presidente.

Primeiro Corpo de Trem

(Villa Militar)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CEREJA ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS, DIETAS E OUTROS ABTIGOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 12 1/2 recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Por kilo:

Arroz nacional, assucar refinado de 1º, 2º, 3º, calhã, batatas, banha de porco, café moído, canjica, carne secca, carne verde de vacca, carne verde de porco, farinha de mandioca, feijão preto, dito mulatinho, golabada de pesqueira, mantelga mineira, matte em folha, massa para sopa, pão do trigo, potassa, queijo mineiro, sal commum, sabão virgem, temperos, toucinho, verduras, aço doce para ferraduras, alfafa nacional, fubá de milho e milho verde.

Por litro:

Azeite doce, leite de vacca, alcool a 35º, vinagre nacional, vinho tinto nacional e vinho virgem.

Por unidade:

Gallinha coria, banana, laranja, côco secco, sapão, lixa para ferro, lixa para madeira e tijollo de areiar.

Por duzia :

Ovos, vassoura de piassava e vassorinha.

Por milheiro:

Cravos para ferradura ch. 3.

Por lata:

Cruzvaldina e Kaol ou Rupi (250 grammas).

Por caixa:

Kerozene e palitos de dentes.

Espediente

Ardozia para escripta, casta para papel; limpa-pennas, fita para machina, raspadeira Rogers, latões modelo ns. 2º e 3º para ferragens, idem ns. 20, 21, 24 e 32 novello de barbante grosso e fino, caixa de colchet para pregar papel; idem de papel de machina, idem timbrado com envelopes para cartas officiaes, idem carbono, idem de pennas Matat n. 12, lapis pretos e bicolores Faber (duzia), lapis para ardozia (duzia), lapis de borracha n. 210; resma: papel pautado, seto kilos; idem liso, idem timbrado para officio; cadernos: papel de Hollanda (formato grande); idem para embrulho, idem matta-borrão (folha); litros: tinta preta Sardinha, tinta carmin, idem, gomma arabica, idem; centos: envelopes timbrados para officios de 0,16x0,27, idem, idem, de 0,15x0,39; milheiro: vales diarios, modelos ns. 71 e 72 e pernoletes, modelo n. 69.

Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal, sendo, porém, pelo corpo, fornecidas requisições para o transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes depositarão no cofro do Conselho Administrativo, por occasião da entrega de suas propostas, a quantia de 500%, perdendo o direito á mesma, em favor do cofre, aquelle que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada, para a assignatura do respectivo contracto.

Quaesquer outras informações poderão ser prestadas aos interessados, todos os dias uteis, na secretaria do corpo, das 3 às 14 horas.

Quartel na Villa Militar, 12 de junho de 1920. — Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente, secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

(Deodoro)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA FERREA, LIGANDO DEODORO A VILLA MILITAR

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia, e presidente do Conselho de Administração, convida os Srs. commerciantes que desejarem concorrer ao fornecimento de dormentes para a construção da linha ferrea ligando Deodoro a Villa Militar e de que foi encarregada a companhia, pelo aviso do Sr. ministro da Guerra n.º 11, de 20 do corrente, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel no dia 25 de junho, ás doze horas, mediante as seguintes condições:

Primeira — O concorrente deverá apresentar, até o dia 24 de junho, ás doze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, pedindo habilitação a esta concorrência e juntado os documentos que provem:

a) a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do Conselho de Administração;

b) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração a quantia de quinhentos mil réis (500.000), estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo tais caucões os concorrentes que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Segunda — As propostas em tres vias (3), sem rasuras nem emendas e contendo o preço por ensaio para cada dormente, serão datadas e assignadas e fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente, sendo a primeira via sellada na forma do regulamento anexo ao decreto n.º 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Tercera — Os dormentes deverão ser de madeira de lei e nas quantidades e dimensões seguintes:

8.000 a 10.000 dormentes com um metro e trinta centímetros (1m.30) de comprimento, dezoito centímetros (0m.18) de largura e doze centímetros (0m.12) de altura ou espessura e 100 a 200 dormentes com dois metros e quarenta centímetros (2m.40) de comprimento, vinte e cinco centímetros (0m.25) de largura e doze centímetros (0m.12) de altura ou espessura.

Quarta — Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: aroeira do sertão, tajuba ou amoreira, biúna, sobro, pinna, sapucaia (assú, mirim e varmelha), canafistula vermelha, canella preta, caryerana, sucupira (assú, cary e mirim), tapinhoan, canella Capitão-mór, balsamo de espinho, pau Brasil, canella sassafráz.

Quinta — O conselho estipula, como preços maximos, para cada dormente, a quantia de tres mil réis (38000), para os de 1m.30x0m.18x0m.12 e cinco mil e quinhentos réis (58500), para os de 2m.40x0m.25x0m.12, ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Sexta — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadras, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, nós ou outros defeitos.

Sétima — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, poder-se-ha admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, poré, a base menor do trapezio dimensão inferior ás larguras a que se refere a clausula terceira, isto é, 0,18 para os pequenos e 0m.25 para os grandes;

b) que o comprimento dos dormentes varie de 0m.1 para mais e para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja fleção não poderá exceder de 0m.07.

Oitava — O concorrente ou concorrentes escolhidos ligam-se a fazer o fornecimento de 2.000 dormentes até o dia 10 de julho e a partir deste dia, quinzenalmente, fornecerão a mesma quantidade até completar o total necessario.

Nona — O fornecimento será feito em Deodoro, no quartel desta unidade.

Decima — No caso de não se satisfazer os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na clausula sétima ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %) sobre a importância do fornecimento atizado, podendo o conselho de administração mandar um ar, independentemente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima primeira — A differença de preços dos dormentes comprados conforme estabelece a condição anterior a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haia de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima segunda — Os proponentes, em suas propostas, deverão declarar a completa submissão ás condições deste edital.

Decima terceira — Fica ao conselho de administração o direito de não aceitar nenhuma das propostas, assim como annullar a concorrência.

Quartel em Deodoro, 7 de junho de 1920. — Luiz Carlos Prestes, 2º tenente secretario.

5ª Bateria de Artilharia de Costa — (Forte de São Luiz)**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, COMBUSTIVEL, ILUMINAÇÃO, EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.**

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33x0m.22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do selo de 1ª via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ás condições do edital.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria desta bateria a importância de 500%, afim de garantir a assignatura do contracto, cução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não signar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

3.ª Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por ocasião da assignatura da respectiva termo ou deposito, na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete, a um limite de r\$ 50.000 e de mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

4.ª Os generos serão todos de primeira qualidade e entregues no Cães Pharo, de onde serão transportados para este forte pela lancha do mappá, no Cães de Jurujuba, onde poderão também ser entregues.

5.ª O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes do quarto traseiro para uma do dianteiro.

6.ª As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre e não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

7.ª Os pedidos de generos diarios, como carne verde, pão, verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª No caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se a sorte si este não tiver concorrido e, quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção aquella que mencionar o menor.

10.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicada no presente edital.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Os sellos constantes da 1ª clausula serão pagos de accordo com a lei vigente.

12. Dos pesos abaixo far-se-ha o desconto dos respectivos involucros.

Os artigos da concorrência são os seguintes:

Generos

	Preço da base
Azeite doce, litro	63500
Arroz de Iguaçu especial de 1ª kilo	\$800
Assucar refinado de 1ª, kilo ..	18400
Assucar refinado de 2ª, kilo ..	18300
Banha, kilo	16800
Batatas nacionais, kilo	\$500
Bacalhão de 1ª, kilo	28000
Carne secca de 1ª, kilo	28140
Alcool a 36°, litro	18430
Carne verde, kilo	18200
Carne do porco, kilo	28500
Feijão preto, especial, kilo	\$440
Feijão mulatinho, kilo	\$320
Farinha de mandioca, kilo	\$310
Goiabada, marmelada, etc. (Colombo), kilo	18900
Linha em achões, um	\$035
Manteiga especial (nacional), kilo	56800
Massa para sopa, kilo	18190
Pão de trigo, kilo	\$900
Pão de milho, kilo	\$760
Queijo nacional (Minas), um ..	38500
Sobremaneira, ração (2 bananas ou laranjas)	\$060
Sal grosso, kilo	\$200
Sal fino, kilo	\$400
Toucinho, kilo	18800
Temperos e verduras, kilo	\$620
Vinagre, litro	\$460
Alfafa nacional, kilo	\$320
Farrelho, kilo	\$130
Milho vermelho, kilo	\$280
Lingua do Rio Grande, kilo ..	28100
Massa de tomates, lata	28900

Extraordinarios:

Azeitonas, lata	18900
Paio, kilo	48500
Cerveja, garrafa	\$800
Lombo de porco salgado, kilo ..	18300
Linguiça, kilo	28000
Palitos, caixa	\$100
Cebolas, kilo	\$800
Alhos, kilo	38500
Queijo Parmesan, kilo	95000
Velas nacionais, pacote	18900
Vinho do Rio Grande, litro	28000
Vinho verde, litro	28400
Cangica, kilo	\$560
Colorau, lata	148000
Leite marca «Moca», lata	18400
Macarrão branco, kilo	\$750
Chá preto, kilo	188000
Chá verde, kilo	18500
Phosphoro, pacote	\$680

Expediente:

Barbante fino, novello	\$900
Barbante grosso, novello	\$860
Buvar, um	28500
Canetas Faber, uma duzia	28120
Cartões para memorandums, cento ..	38000
Enveloppes para os mesmos, cento ..	38200
Caixa de papel linho para cartas, uma	\$9000
Colchetes para prender papéis, caixa	\$600
Peso de vidro, para papel, um ..	38000
Pasta para papéis, de sete centímetros de espessura, uma ..	18000
Enveloppes timbrados, para officio, cento	28000

Enveloppes timbrados grandes para officios, cento	88000
Blocos de papel, para memorandums, um	28000
Pasta de cima de mesa, para papéis, uma	88000
Papel timbrado, para carta, caixa	78000
Lapis preto Faber n. 2, duzia ..	28100
Lapis bicolor Faber, duzia	98500
Lapis e borracha, Faber, duzia ..	118500
Papel amasso, pautado, cinco kilos, tipo Fiume, resma ..	178200
Idem pautado, seta kilos, resma ..	228400
Papel liso superior, mesmo tipo, resma	158000
Idem Hollanda, caderno	18900
Idem mata-borrão, folha	\$290
Idem carboao, caixa	118200
Idem para embrulho, caderno ..	\$750
Pennas Mallat, n. 10, caixa	38000
Idem idem n. 12, caixa	58400
Tinta preta, Sardinha, litro	38800
Idem carni n. vidro 1/2 de litro ..	18500
Tinteiro de vidro, commum	38000

Fita para machina de escrever, uma	58000
Limpa pennas, um	28000
Livro pautado de 100 folhas 20 x 30	78000
Raspadeira Rodgers, uma	18600
Gomma archica Sardinha, vidro ..	18700
Tinta roxa para carimbo, vidro ..	\$720
Papel liso para machina de escrever, caixa	138000
Oleo para machina de escrever, vidro	18000

Escola Regimental:

Partilha Vianna, uma	18200
Caderno de calligraphia, um	\$160
Giz branco, caixa	28500
Primeiro livro de leitura, um	18500
Segundo livro de leitura, um	18500
Lousa para escrever, uma	\$800
Lapis para lousa, duzia	18800

Roupa de cama:

Colechas de algodão branco, uma ..	108000
Lenções de cretone, um	88000
Fronhas de cretone, uma	38000

Conservação de moveis:

Coleções de capim, um	108000
Travesseiros de capim, um	28000

Iluminação:

Petroleo bruto para motor Diesel (consistencia fina), tonelada	3508000
Oleo lubrificante amarillo H. P., kilo	\$890
Lampada Philip's ou Edison de 50 velas (ou Westinghouse), uma	18600
Idem idem de 100 velas (ou Westinghouse), uma	38700
Idem idem de 200 velas (ou Westinghouse), uma	48800
Idem idem de 300 velas (ou Westinghouse), uma	58700
Idem idem de 400 velas, 120 1/2 watt (ou Westinghouse), uma	178500
Idem idem economicas de 25/110, uma	18700
Carvão com mecha de 14 m/m., Fuzíveis (folhas de 50 ampères), duzia	358000
Fita isolante, peça	28800
Fio flexivel n. 18, metro	\$650
Carvão de 2 m/m, pares	18700
Commutador, um	28800
Supporte para lampadas, um	18700
Tomadas de corrente, uma	18400
Lampada portatéis com guarnição metallica, uma	138000

Caniveto de electricista, um	38600
Pilhas seccas, uma	18800
Fio isolado, metro	4480
Fio de chumbo, metro	14400
Limpeza e conservação do material de artilharia:	
Kerozene, caixa	22800
Estopa branca de algodão, kilo ..	18500
Estopa mesela, kilo	\$800
Gazolina, caixa	198000
Kaol, lata de 1/2 kilo	28200
Radiol, idem idem	28200
Vaselina amarella, kilo	38500
Vaselina branca, kilo	38800
Ante oxydo, kilo	48000
Oleo de macotó, tipo 11, kilo ..	38200
Massa para melaes, lata	48200
Sabão commum, kilo	18600
Lixa esmeril, folha	\$250
Glycerina pura, kilo	48600
Embarcações:	
Lona branca para toldo, metro ..	178000
Manilha de uma pollegada, kilo ..	28800
Remo de 12 pés, um	288000
Croque de ferro, um (com cabo) ..	68600
Forquetas de ferro, uma	38000
Pacotes de velas para pharões, um	48000
Sola nacional, kilo	68500

Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta bateria das 9 1/2 às 11 horas.

A concorrência de que trata o presente edital realizar-se-ha no dia 19 do corrente, às 9 1/2 horas, nesta bateria, havendo condução no cães Pharus, às 7 horas em ponto, pela lan-cha do mappa.

Quartel na Fortaleza de S. Luiz à barra do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Waldemar Pio dos Santos, 2º tenente secretario.

Primeira Companhia Ferro Viaria

Propostas apresentadas à sessão do Conselho de Administração, realizada em 16 do corrente, para fornecimento de generos, forragens e artigos de limpeza, durante o segundo semestre do corrente anno:

Proponho fornecer à 1ª companhia ferroviaria, durante o 2º semestre de 1920, os artigos seguintes:

Carne verde com osso, kilo	18150
Carne verde sem osso, kilo	18600
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Barcellos Borges.	

Proponho fornecer à 1ª companhia ferroviaria, durante o 2º semestre de 1920, os artigos seguintes:

Arroz Iguaçu de 1ª, kilo	\$900
Assucar de 1ª, kilo	18400
Batatas, kilo	\$600
Café em pó, kilo	18900
Carne secca, kilo	28500
Doces, kilo	28700
Farinha, kilo	\$400
Feijão preto, kilo	\$560
Manteiga especial, kilo	68500
Alfafa, kilo	\$490
Milho, kilo	\$320
Sabão br. virgem, kilo	18200

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Barcellos & Comp.

F. Octaviano Gomes, negociante estabelecido nesta praça, à rua dos Benedictinos n. 17, obriga-se a fornecer à 1ª Companhia Ferro-Viaria, durante o segundo semestre do corrente anno, os artigos abaixo descriptos pelos seguintes preços, sujeitando-se a todas as condições e exigências do edital publicada

no *Diario Official*, sendo, porém, o transporte de estrada de ferro por conta dessa companhia.

Arroz nacional, kilo.....	\$740
Assucar de 1 ^a , kilo.....	1\$460
Azeite doce, litro.....	6\$300
Azeitonas brancas, kilo.....	2\$800
Bacalhão, kilo.....	2\$200
Banha nacional, kilo.....	1\$900
Batata nacional, kilo.....	\$660
Café moido, kilo.....	1\$493
Cangica, kilo.....	\$640
Carno secca, kilo.....	2\$090
Coco da Bahia, um.....	\$600
Doces sortidos Colombo, kilo.....	2\$600
Ervilha partida, kilo.....	1\$900
Farinha de mandioca, kilo.....	\$380
Farinha de trigo, kilo.....	1\$200
Feijão de côres, kilo.....	\$300
Feijão preto, kilo.....	\$300
Fubá de milho fino, kilo.....	\$300
Lombo de Minas, kilo.....	2\$600
Linguiça, kilo.....	3\$600
Manteiga de Minas, kilo.....	6\$200
Matte em folha, kilo.....	1\$200
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$200
Sal commum, kilo.....	\$180
Toucinho de Minas, kilo.....	2\$100
Vinagre nacional, litro.....	\$800
Vinho nacional, litro.....	1\$800
Milho vermelho, kilo.....	\$249
Salto branco, kilo.....	1\$300
Sapólio nacional, pão.....	\$400
Tijolo de arcar, pão.....	\$800
Vassouras de piassava, duzia.....	18\$000
Vassouras de tina, duzia.....	4\$300
Cruzvaldina, lata.....	1\$800
Potassa, kilo.....	\$600
Alcool de 36°, litro.....	1\$900

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. —

E. Octaviano Gomes,

Declaro que o transporte é por minha conta.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. —

Thomaz Guimarães.

Luiz Augusto Pestana propõe-se a fornecer á Companhia Ferro-Viaria os seguintes gêneros pelos preços abaixo discriminados:

Côcos seccos da Bahia, um.....	\$100
Sobremesa sortida, duas bananas ou duas laranjas.....	\$683
Temperos, kilo.....	1\$200
Verduras e legumes, kilo.....	1\$100

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração, *Leonel Gomes de Abreu.*

Declaro que me sujeito a todas as condições exigidas no edital, sendo que as frutas são bananas, laranjas, mamão e abacaxi, mas só quando for época dessas frutas. — Por procuração, *Leonel Gomes de Abreu.*

Os Srs. Freitas & Ribeiro, negociantes estabelecidos em Deodoro, propõem-se a fornecer á primeira Companhia Ferro-Viaria os seguintes gêneros pelos preços abaixo discriminados:

Arroz Iguape de 1 ^a , kilo.....	\$850
Assucar refinado de 1 ^a , kilo.....	1\$399
Azeite doce fino, litro.....	6\$300
Azeitonas brancas, kilo.....	2\$800
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$300
Banha especial, kilo.....	2\$050
Batatas, kilo.....	\$360
Bolachinhas, kilo.....	2\$900
Café moido, kilo.....	1\$900
Cangica, kilo.....	\$600
Carno secca de 1 ^a , kilo.....	2\$050
Canella, cravo, herba-doce, kilo.....	6\$000
Côcos seccos da Bahia, um.....	\$350
Doces sortidos Colombo, kilo.....	2\$600
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$800
Farinha de mandioca, kilo.....	\$393
Farinha de trigo, kilo.....	1\$300

Feijão de côres, kilo.....	\$600
Feijão preto, kilo.....	\$559
Fubá minoso, kilo.....	\$300
Lombo de porco, kilo.....	2\$450
Linguiça de porco, kilo.....	3\$500
Manteiga especial, kilo.....	6\$100
Matte, kilo.....	1\$100
Massa branca, kilo.....	1\$300
Peixe salgado, kilo.....	1\$400
Queijo de Minas, kilo.....	3\$500
Queijo Parmeson, kilo.....	8\$000
Sal, kilo.....	\$190
Toucinho, kilo.....	1\$800
Vinagre, litro.....	\$300
Vinho, litro.....	1\$500

Forragens:

Milho, kilo.....	\$230
Alfafa, kilo.....	\$300

Artigos de limpeza:

Sabão branco, kilo.....	1\$300
Sapólio, um.....	\$300
Vassouras de piassava, duzia.....	18\$000
Vassouras de piassava, pequena, duzia.....	3\$500
Cruzvaldina, lata.....	1\$800
Potassa, kilo.....	\$600
Alcool a 36°, litro.....	1\$500

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. —
Freitas & Ribeiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

Fortaleza de Santa Cruz

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, COMESTIVEL, ILLUMINACAO, EXPEDIENTE, ETC., DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 9 horas, serão recebidas, nesta fortaleza, propostas para fornecimento dos generos e artigos abaixo:

Gêneros alimentícios

	Preços de base
Alhos, kilo.....	4\$500
Arroz nacional do 1 ^a , kilo.....	\$800
Assucar refinado de 1 ^a , kilo.....	1\$400
Assucar refinado de 2 ^a , kilo.....	1\$300
Assucar refinado de 3 ^a , kilo.....	\$300
Azeite doce, litro.....	6\$500
Azeitonas, lata.....	2\$200
Bacalhau de caixa, kilo.....	2\$090
Bacalhau de tina, kilo.....	1\$800
Banha nacional de porco, kilo.....	1\$900
Banha «Rosa», lata de dois kilos.....	3\$900
Bananada «Colombo», kilo.....	1\$950
Batata nacional, kilo.....	\$500
Café em pó (Globo ou Moinho de Ouro ou outro qualquer de 1 ^a), kilo.....	1\$800
Cangica de milho branco, kilo.....	\$300
Carno secca especial, kilo.....	2\$200
Carno secca de 1 ^a , kilo.....	2\$140
Carno verde de vacca, kilo.....	1\$100
Carno verde de porco, kilo.....	2\$500
Cebola, kilo.....	\$900
Cerveja (Fidalga, Bramina ou Cassatinha), garrafa.....	\$900
Chá preto especial, kilo.....	18\$000
Chá verde especial, kilo.....	18\$000
Colorau, kilo.....	3\$700
Farinha de mandioca especial, kilo.....	\$440
Farinha de mandioca de 1 ^a , kilo.....	\$340
Feijão preto novo, kilo.....	\$140
Feijão mulatinho, kilo.....	\$320
Feijão de côr, kilo.....	\$500
Goiabada «Colombo», kilo.....	1\$950
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$400
Leinha em achões, kilo.....	\$633

Leite condensado marca «Moça» (suíço), lata.....	1\$400
Linguiça de porco, kilo.....	2\$500
Marmelada «Colombo», kilo.....	1\$950
Manteiga nacional, kilo.....	5\$800
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$100
Massa amarella para sopa, kilo.....	1\$300
Mate em folha, kilo.....	\$800
Milho vermelho, kilo.....	\$260
Pão de trigo, kilo.....	1\$000
Pão mixto (trigo e milho), kilo.....	\$760
Palitos, caixa.....	\$400
Queijo de Minas, kilo.....	3\$500
Queijo Palmyra, kilo.....	6\$500
Queijo Parmeson, kilo.....	9\$000
Sal grosso, kilo.....	\$170
Sal fino, kilo.....	\$400
Sobremesa (duas bananas ou duas laranjas), ração.....	\$060
Toucinho de Minas, kilo.....	1\$800
Temperos e verduras, kilo.....	\$620
Vinagre branco, litro.....	\$400
Vinho do Rio Grande, litro.....	2\$000
Carvão vegetal, kilo.....	\$200

Expediente

Barbante fino, novello.....	\$900
Barbante grosso, novello.....	\$860
Buyard, um.....	2\$500
Canetas Faber, uma duzia.....	2\$300
Cartões para memorandum, cento.....	3\$500
Envelopes para os mesmos, cento.....	3\$500
Cesta de vime para papéis, uma.....	3\$500
Colchotes para prender papéis, caixa.....	\$600
Envelopes timbrados para officio, cento.....	7\$000
Envelopes grandes timbrados para officio, cento.....	8\$000
Fita para machina de escrever, cartretel.....	5\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro.....	1\$700
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	2\$200
Lapis bicolor Faber, duzia.....	9\$500
Lapis de borracha Faber, duzia.....	1\$500
Limpa pennas, um.....	2\$000
Livro pautado em branco de 100 folhas 25x39, um.....	7\$000
Livro pautado em branco de 200 folhas 25x39, um.....	13\$000
Oleo para machina de escrever, vidro.....	1\$000
Papel para memorandum, bloco.....	2\$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa.....	7\$000
Papel pautado almasso, typo Fiume, resma (sete kilos).....	24\$000
Papel almasso liso, typo Fiume, resma (sete kilos).....	15\$000
Papel Hollanda (54 linhas), caderno.....	1\$900
Papel mátaborrão, folha.....	\$290
Papel carbonô azul para cópias, «Multi Kopy», caixa de 100 folhas.....	11\$200
Papel para embrulho, caderno.....	\$750
Pasta para papéis (sete centímetros de espessura), uma.....	4\$000
Pasta para papéis, de oleado, com paisagem, para cima de mesa, uma.....	8\$000
Pennas «Mallat» n. 10, caixa.....	3\$500
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.....	5\$100
Raspadeira «Roger», uma.....	6\$600
Tinta preta «Sardinha», litro.....	3\$100
Tinta carmin «Sardinha», 1/4 de litro.....	1\$500
Tinta róxa para carimbo, vidro pequeno.....	\$720
Tinteiro de vidro commum, um.....	3\$000

Escola regimental

Cartilha «Vianna», uma.....	1\$200
Caderno de caligraphia, um.....	\$160
Giz branco, caixa.....	2\$500
Lousa para escrever, uma.....	\$800
Lapis para lousa, duzia.....	1\$800
Primeiro Livro de Leitura, um.....	1\$500
Segundo Livro de Leitura, um.....	1\$500

Iluminação e electricidade

Cachas de porcellana de 1/2", uma	\$150
Cachas de porcellana de 4", uma	\$200
Condute de aço de 1/2", um metro	\$2500
Carvão com mecha «Siemens» para cinematographo, dúzia	\$760
Carvão sem mecha «Siemens» para cinematographo, dúzia	\$700
Fio flexível n. 18, metro	\$650
Fio de chumbo n. 14, metro	\$400
Fio isolado n. 14, metro	\$450
Fio isolado n. 12, metro	\$500
Fio fusível de 10 ampères, carretel	\$8000
Fio fusível de 15 ampères, carretel	\$8000
Fio fusível de 40 ampères, carretel	\$8000
Fita isolante «Paragon», peça	\$2800
Fusíveis (cartuchos de 50 ampères), dúzia	\$17500
Interruptores rotativos, um	\$2800
Interruptores pendentes, um	\$2800
Isoladores elites, um	\$400
Lampadas Philip's, Edison ou Whes-tinghouse, económicas de 25 velas com 220 volts, uma	\$1400
Lampadas Philip's, Edison ou Whes-tinghouse, de 50 velas com 220 volts, uma	\$1600
Lampadas Philip's, Edison ou Whes-tinghouse, de 100 velas com 220 volts, uma	\$3400
Lampadas Philip's, Edison ou Whes-tinghouse, de 200 velas com 220 volts, uma	\$4500
Lampadas Philip's, Edison ou Whes-tinghouse, de 300 velas com 220 volts, uma	\$5700
Lampadas Philip's, Edison ou Whes-tinghouse, de 400 velas com 220 volts, 1/2 watt, uma	\$11800
Lampadas portáteis com guarnição metálica, uma	\$13900
Parafusos para isoladores, pacote	\$2800
Parafusos para roseta, pacote	\$2800
Filhas secas, uma	\$1200
Roseta para elites, uma	\$300
Roseta para ferro, uma	\$800
Supporte para lampada, com chave, um	\$1700
Supporte para lampada, sem chave, um	\$1700
Tomadas de corrente, uma	\$1800

Limpeza e conservação do material

Alcool de 76°, litro	\$1100
Antioxiol, kilo	\$5000
Estopa branca de algodão, kilo	\$1800
Estopa mescla, kilo	\$900
Folhas de serra para ferro de 8" a 16", dúzia	\$6500
Gazolina, caixa	\$20500
Glicerina, kilo	\$4500
Acrozeo, caixa	\$22800
Alcol, litro	\$2500
Lixa esmeril n. 00, 0, 1 e 2, folha, kilo	\$250
Óleo lubrificante amarello H. P., kilo	\$800
Petroleo bruto para motor «Diesel» (consiste de 1/2 fina), tonelada	\$350800
Radio, litro	\$2500
Rupi, litro	\$2500
Solda de estanho, kilo	\$1500
Sabão virgem, kilo	\$1500
Sabão especial, kilo	\$1500
Vaselina amarella, kilo	\$3500
Vaselina branca, kilo	\$3500
Pemada para sapato, preta, lata pequena	\$200

Ferramentas

Arifotos, pacotes	\$4000
Cabo de manilha, kilo	\$2500
Provetas de ferro com cabo, um	\$6500
Chapas de cobre de 1/32 para for- mar embarcações, kilo	\$5500

Forquetas, uma	\$2500
Lona branca para toldo, metro	\$1800
Pregos de cobre, kilo	\$1800
Remo de 12 pés, um	\$25000
Velas «Champion» para motor a ga- zolina, uma	\$2300
Tachas de cobre, kilo	\$18000

Roupa de cama

Colchas de algodão brancas para solteiro, uma	\$10500
Colchões de capim para solteiro, um	\$15000
Fronhas de cretone 0 ^a , 70x65, 36, uma	\$3500
Lencões de cretone de 2 ^a , 45x1 ^a , 58, um	\$9000
Travesseiros de capim, um	\$3500

Remonta de calçado

Meia sola para borzeguim, uma	\$3800
-------------------------------	--------

Artigos para refeitório

Chicaras grandes de granito, casal	\$2500
Chicaras pequenas de granito para café, casal	\$2500
Copo de vidro grosso superior, um	\$1500
Prato raso de granito, um	\$1500
Prato fundo de granito, um	\$1500
Caldieira de ferro estanhada para 100 praças, um	\$220000
Facas com cabo de madeira para mesa, dúzia	\$23500
Garfos de metal, dúzia	\$2500
Colheres de metal (para sopa), dúzia	\$21000

Água potável

Tonclada	\$3500
----------	--------

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1^a os concorrentes mencionados nas relações, em três vias, dos artigos de cada grupo, que lhes serão fornecidos na secretaria deste grupo até a véspera da concorrência, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, sendo a 1^a via sob o competente sello inutilizado na forma da lei, as outras só serão entregues no dia da concorrência;

2^a os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago o negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencidos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434 de 10 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que firmemente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria deste grupo a importância de 200\$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que será feita até a véspera da concorrência e revertirá para os cofres publicos, se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituída aos proponentes de classificados;

3^a os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo, ao deposito na caixa do 10 % sobre o valor do fornecimento, e de mais 3 % sobre o que exceder desse limite;

4^a os generos serão todos do 1^a qualidade e postos nas embarcações que a fortaleza fornecer, e as horas que esta designar, cor-

rendo por conta do fornecedor o transporte até o cás Pharoux;

5^a o fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes do quarto fra-

ção para uma do dianteiro;

6^a as quantidades serão tomadas as que se fizerem necessarias a rante o semestre, não sendo prefixas, desde já, por absoluta impossibilidade;

7^a os pedidos do generos diários, como carne verde, pão, verdura, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas;

8^a não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

9^a no caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abtimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquella que mencionar o menor;

10^a o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços propostos sejam superiores aos da base publicados no presente edital;

11^a no caso de não co parecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

12^a dos peros acima far-se-ha o desconto dos respectivos envolveros.

Haverá condução todos os dias uteis, ás 7 horas, no cás Pharoux para esta fortaleza, na lancha do mappi.

Para mais informações que se façam necessarias, todos os dias uteis na secretaria desta fortaleza das 9 ás 16 horas.

Fortaleza de Santa Cruz, 15 de junho de 1920. — *Orvaldo dos Santos*, 4^o tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario desta directoria, Francisco Pereira de Andrade Netto a recolher no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 107000 (dezenove mil réis), da responsabilidade imposta pelas portancias ns. 863, de 9 de janeiro de 1917, 58006; 945, de 22 de maio de 1918, 58000; 1.073, de 8 de junho de 1918, 25000; 490 de 10 de fevereiro de 1919, 58000 e 392-C/2a, de 12 de março de 1919, 24000.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 16 de junho de 1920 — *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*, servindo de sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica, pelo presente edital, intimado o ex-agente do Correio da rua de S. João Baptista, Rosalia Pasoto Corroti para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação desta, recolher a importância de 93275, relativa ao excesso do consumo de luz verificado na alludita agencia, durante o mez de agosto de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, em 16 de junho de 1920. Servindo de sub-director — *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*, chefe de secção

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica, pelo presente edital, intimado o expeditante de 2ª classe desta Directoria, Francisco Pereira de Andrade Netto, a recolher, dentro do prazo de 3 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importância de 25000, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 686-E/2ª, de 19 de abril ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, em 8 de junho de 1920. Servindo do sub-director — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.421—7ª secção—D. Domingos do Macedo—Petrópolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladeiras de Oliveira—Caponga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Distrito Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.266—7ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho do Dentro—Bráulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 199 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.219—Doadoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 do novembro de 1919 — Servindo do secretario, J. Baptista de Almeida Faria, chefe de secção.

Inspeccao Federal das Estradas

(Intendencia)

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUHY

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, NECESSARIOS AO SERVICO DA CONSTRUCCAO DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUHY

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta Commissão, faço publico que, no dia 23 de junho vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas no escritorio desta Commissão, em Borborema, propostas para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei, as quaes deverão preencher as seguintes condições, de accordo com as clausulas abaixo mencionadas:

1

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sel-

lada. Ambas, porém, sem resmas nem emendas ou o que faça objecto de duvida.

II

Cada proponente depositará na Thesouraria desta Commissão, antes de serem apresentadas as propostas que tiver de fazer, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do con. ac. o a ser celebrado.

Perderá essa caução o proponente caso-lhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do con. ac. o que para esse fim lhe fará a Secretaria da Commissão Constructora.

III

Pelo mesmo proponente será depositada, ainda na Thesouraria desta Commissão, antes de assignar o contracto respectivo, a quantia correspondente a cinco por cento (5%) sobre a importancia total do material a fornecer, como garantia a execução do mesmo.

Essa importancia ser-lhe-ha restituída uma vez executado o contracto, descontando-se, porém, as multas em que incorrer.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, não sendo, entretanto, abertas aquellas cujos auctores não tiverem sido considerados idoneos.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas devem ser publicadas na integra no *Diário Official do Estado*.

VI

Não poderão conter as propostas sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

São serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente)./

VIII

A concorrência versará sobre os preços dos dormentes a fornecer, devendo ser aceita a proposta em que figurar o menor preço, levando-se em conta para determinação deste preço minimo o valor do transporte do ponto de entrega á Estação de Borborema, cobrado pela Great Western.

IX

Não serão aceitas propostas em que figurar para preço de um dormente, em Borborema, quantia superior de quatro mil e duzentos réis.

X

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais concorrentes para o fornecimento total, caberá á Commissão decidir quem terá a preferencia.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia do fornecimento, será cobrado no acto da assignatura.

XII

A commissão reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

XIII

Estado, forma e dimensões dos dormentes

Os dormentes devem ser perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não devem ter fendas, brocas, nós cariados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão re-ctos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadros.

Terão um metro o noventa centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze de espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha da curvatura não exceda de sete centímetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que as faces desiguales as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam totalmente em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

XIV

Madeiras e sua classificação

a) primeira classe—Páo ferro, massaranduba, páo d'arco roxo, aroeira, gitahy, sucupira e sapucaia;

b) segunda classe—Angico, jatobá, tatajuba, angelim o barazuna;

c) além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro-chefe, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento do fornecimento total.

XV

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento do preço do contracto os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento do fornecimento total.

XVI

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam re-ctos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregção dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados pelo fornecedor do ponto de entrega, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material que passará a pertencer á Commissão Constructora.

XVII

Os dormentes serão depositados por classe á margem da Great Western e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

XVIII

A entrega dos dormentes será feita em três partes iguais, durante o prazo de noventa dias mediantes requisições por escripto ao engenheiro-chefe, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o número de dormentes existentes em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionário da Comissão Constructora. O fornecedor não comparecer á marcação, não se fizer representar, correrá o serviço a revólta do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

XIX

O contractante obriga-se a iniciar a entrega dos dormentes com o prazo de um mez, a partir da data da assignatura do contracto.

Excedido o prazo marcado para inicio do fornecimento, será rescindido o contracto de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para a thesouraria da commissão, a caução estabelecida para garantia do contracto o mesmo succedendo si até a data final da entrega não houver o contractante feito o fornecimento total.

XX

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e o dobro das reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXI

Em qualquer preço offerecido não se accoita a redução inferior a cincoenta réis.

Secretaria da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Indendencia a Picuhy, em Borboroma, 9 de maio de 1920. — José Euclides Bezerra Queleanti, secretario da commissão.

Confere com o original. Rio, 4 de junho de 1920. — Leopoldo Galizo de Faria Pereira, escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA OFFICINA DA INTENDENCIA, em 1920

Concurrença n. 142

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 machina linotype «Mergenthaler» modelo 15 com caldiera electrica «Culter-Hauners», motor electrico de engrenagem Emerson, 220 volts, 50 cycles, 3 phases;
Componentes da machina:

1.º Magasim com matrizes de corpo 6, Remboldson Italico.

2.º Magasim com matrizes de corpo 7, Remboldson Italico.

3.º Magasim com matrizes de corpo 10, Remboldson Italico.

Auxiliar corpo 10 gottico n. 13.

Versaes, accents e numeração.

Recado portuguez.

Moldes de aço Didot:

Para 6 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 7 pontos com medidas para fundir linhas de 25 ciceros.

Para 10 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Preço maximo total 25:000\$000.

Accessorios extra para machina:

1º magasim, um 230\$000.

2º moldes Didot 6—14 pontos, um 620\$000.

3º jogos de matrizes 5 e 12 pontos, um 100\$000.

41 medidas de 5 pontos LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 6 pontos de LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de corpo 7 LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 10 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 12 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

2 medidas de 5 pontos, uma 15\$000.

1 molde de aço Didot 12 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros, por 800\$000.

1 machina para impressão typographica marca «Volvo» com todos os pertences, do formato A, por 15:000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ arévamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de accoitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA A ESTAÇÃO DE PINDA-MONHANGABA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 94

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de junho de 1920 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para a estação de Pinda-monhangaba, sendo o preço maximo de 102:000\$000.

A construção desse edificio obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for accoita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-á a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV desde que para isso reciba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as fórmulas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluidos no prazo de seis meses a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo paga ao contractante unicamente a importancia correspondente aos trabalhos feitos; na base dos preços que serviram para confecção do orçamento aprovado pelo director.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executada, o qual autorizará, por escrito, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será accetida, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada, como caução, por ocasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collo-

cados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço total, em réis, da obra a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme lá ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações e baldramas serão construidas em alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4, tendo as dimensões indicadas nos desenhos.

II

O terreno natural será convenientemente preparado e sobre elle será depois collocada uma camada de terra socada de 0m.825 de altura, comprehendida entre os baldramas, sobre a qual será corrida uma camada de concreto de 0m.15 de espessura e traço de 1:3:6, revestido de uma chapa de cimento de 0m.02 de espessura, na area destinada aos armazens das Estradas Central do Brasil e Campos do Jordão.

Em todas as outras dependencias da estação, a camada de concreto será revestida de ladrilhos.

III

As paredes, emboçadas e rebocadas, serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 2 de cal para 3 de areia, pintadas internamente com pintura a oleo por dous de mão e, externamente, caiadas com tres de mão.

As dimensões das paredes serão tomadas nos desenhos.

IV

Das portas externas contruidas todas em ferro, seis serão gradeadas e de par e duas gradeadas em tres folhas.

As portas internas serão almofadadas, de par e em madeira de lei preparadas.

V

As janellas deverão ser almofadadas, de caixilhos completos, com bandeiras venezianas e vidraças.

VI

Os rodapés serão formados de ladrilhos.

VII

A madeira empregada no preparo das esquadrias, forros de sala e camisa e vigamento, será peroba.

Todas as peças de madeira a empregar nessas partes do edificio devem ter as dimensões indicadas nos desenhos.

VIII

A cobertura será de telha franceza e as calhas, para o escoamento das aguas pluvias serão de zinco galvanizado com a espessura minima de 0m.001 e secção indicada nos desenhos.

IX

Os consolos que deverão supportar o peso da cobertura sobre a parte da plataforma em frente ao edificio, terão do aço as suas peças componentes e as dimensões destas serão as indicadas nos desenhos.

X

O serviço sanitario será executado de conformidade com as indicações constantes nos desenhos, quanto ao numero e disposição das latrinas e mictorios, urnas e outras de louça, tendo as primeiras assento de madeira envernizada.

XI

Serão collocados tres lavatorios no edificio, sendo um na sala destinada ás senhoras, um no vestibulo e outro no refeitório.

Na cozinha, será collocada uma pia de ferro esmaltado e um fogão economico n. 4, de ferro.

XII

As canalisações para o serviço de abastecimento de agua serão de canos de chumbo de 3/4" e, as empregadas no serviço de esgotamento, de chumbo com 1" para as aguas servidas, e de manilha de louça de 0m.10 para as aguas provenientes dosapparehos sanitarios.

XIII

As esquadrias e os forros receberão pintura a oleo com dous de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

Depois da abertura a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, e as de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas se dá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAÇAPAVA E DE UM ARMAZEM PARA ESSA ESTAÇÃO, RJ 1920.

Concurrença n. 110

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Caçapava, conforme desenho n. 12—920, sendo o preço maximo 63:789\$248.

Um armazem para essa estação, conforme desenho n. 17—920, sendo o preço maximo 20:936\$011.

Os desenhos encontram-se na Intendencia onde poderão ser examinados.

As construções serão executadas de accordo com as especificações gerais para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignara, perante a directoria desta estrada contrato para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos desenhos das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprir-las, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou reír esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos até 31 de dezembro do corrente anno, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra o fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tescuras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a estação e para o armazem, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entro essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade o preço terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado do outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e prehenendo-se entro elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, se não publicadas.

Fica reservada à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, 1ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 101

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de junho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina para cortar aço e outros materiais de construção:

1) tipo «Olsen» de quatro parafusos, automatica e autographica e de força de 20.000 kilogrammos;

2) motor electrico conjugado e de accordo com a corrente da The Rio de Janeiro Light & Power;

3) todas as peças accessorias para ensaios de tracção, compressão e flexão;

4) para os ensaios de tracção deverá vir acompanhada de mandibulas, quer para ensaios de barretas chatas quer de provas redondas com cabeça.

Preço maximo \$ 41.500,00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para a machina pedida, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cães de Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da

proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200% previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no descompate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 90

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 18 de proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 7 do corrente mez, para o dia 10 de junho do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFONICOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 111

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 aparelhos telephonicos, de 2 linhas, fixos, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos do n. 1.317 W. do catalogo n. 3 da Western Electric, (Railway Compo-site Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 308\$000.

30 aparelhos telephonicos, portateis, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos do n. 1.314 A do catalogo n. 3 da Western Electric (Railway Compo-site Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 570\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caso do porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra ou outras, conforme a differença para menos

nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no descompate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BORBOLETAS PARA O FECHAMENTO DA LINHA, EM 1920

Concurrencia n. 108

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 borboletas, sem aparelho registrador, conforme o desenho n. 110 do 1920. preço maximo de uma. £ 30-0-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para a unidade estabelecida o artigo pedido, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caso do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade das propostas, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, além da fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no câmbio.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver em conformidade com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de junho de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 99

De ordem da diretoria, e de acordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1906, abaixo são transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, na concorrência pública n. 99, hoje realizada nesta intendência, para o fornecimento de ferro, madeiras e telhas, para a 1ª residência do centro, 5ª divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1920. — Decretão Vasconcellos, pelo intendente.

Concurrença n. 99 para o fornecimento de ferro, madeiras e telhas para a 1ª residência do centro, 5ª divisão em 1920

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e vinte, presentes, às treze horas, na sala da intendência, na Estação Maritima, o intendente, engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão, Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1. M. E. Marvin.
- N. 2. Dias Garcia & Comp.
- N. 3. Companhia de Madeira Nacional.
- N. 4. José da Silva & Comp.
- N. 5. Germano Roetlicher.
- N. 6. Serraria Moss.
- N. 7. J. Velloso & Comp.
- N. 8. F. Passos & Comp.

Total: oito propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam imediatamente abertas, ficando o exame para ser feito após a publicação, na integra, no Diário Oficial. Em seguida foram examinados os elementos das propostas, que foram achados válidos e em ordem, sendo abertas as propostas na presença dos interessados e lidas. Sem dúvida o incidente, afim de serem publicadas no Diário Oficial, tendo antes sido publicadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos interessados. E para constar foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes em seus respectivos e por mim, escrivão — Benjamin Jacob. M. E. Marvin. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Marques Sobral. — Por procuração da Companhia de Madeiras Na-

cionaes, Abel Monteiro de Barros. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. — Por procuração de Germano Roetlicher, Armando Silva. — Por procuração de S. A. Serraria Moss, Ernesto Ferreira Alegria. — Por procuração de J. Velloso & Comp., Pedro de Menezes. — Por procuração de F. Passos & Comp., G. Faria. — Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. Con. U. G. Branco, escrevente. Conforme. — A. G. Ibernades. Visto. — Decretão Vasconcellos, pelo intendente.

M. E. Marvin, negociante, estabelecido à rua Camerino ns. 83/37, propõe fornecer a essa estrada, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 1 de junho de 1920 e alteração de 15 de junho de 1920, os materiais abaixo mencionados:

Pedido 100 — Construção de gradis das passagens superiores

4.000 metros de ferro quadrado de 1 1/4".
20.000 metros de ferro redondo de 1 1/2".
2.000 metros de ferro redondo de 3/8".
8.000 metros de ferro em barra de 1 1/4" x 1/4".
6.000 metros de ferro em barra de 9/16" x 3/16".

40.000 metros de ferro ao preço de 68\$74 (oitocentos e setenta e quatro réis) por kilo, entregue na intendência dessa estrada.

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no edital supra mencionado.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — M. E. Marvin.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de acordo com o edital de 1 e 15 de junho do corrente, publicado no Diário Oficial, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

CONCURRENCIA N. 99

Para a construção de gradis das passagens superiores

Ferro:

4.000 metros quadrado de 1 1/4".
20.000 metros redondo de 1 1/2".
2.000 metros redondo de 3/8".
8.000 metros em barra de 1 1/4" x 1/4".
6.000 metros em barra de 9/16" x 3/16".
Kilo 48\$50.

Rebites de ferro:

2.000 rebites de 3/8" x 2 1/4".
Kilo réis...

Os proponentes declaram sujeitar-se às condições estabelecidas no edital e o preço comprehendendo a marcadoria entregue na intendência.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — Por procuração, Joaquim Dias Garcia.

A Companhia de Madeiras Nacionais, sociedade anônima, com sede à rua Coronel Figueira de Mello n. 237, de acordo com todas as cláusulas do edital de concorrência n. 99, publicado no Diário Oficial de 17 do corrente, vem propor a essa Estrada o fornecimento de:

Peças de madeira de lei — Preços por unidade

48 peças aparelhadas em quatro faces 4,20 x 0,10 x 0,08..... 88\$600
180 peças aparelhadas em quatro faces 5,50 x 0,10 x 0,08..... 11\$700

180 peças aparelhadas em quatro faces 4,20 x 0,10 x 0,08..... 88\$600
1.300 taboas aparelhadas em duas faces 5,50 x 0,22 x 0,025..... 88\$600
280 pernas sem aparelhos 8,00 x 0,05 x 0,80..... 28\$000
250 pernas sem aparelho 6,00 x 0,08 x 0,08..... 9\$600
900 mata-juntas sem aparelho 5,00 x 0,05 x 0,02..... 1\$500
970 caibros sem aparelhos 5,25 x 0,08 x 0,07..... 7\$100
970 caibros sem aparelho 5,50 x 0,08 x 0,07..... 7\$800
970 caibros sem aparelho 4,80 x 0,08 x 0,07..... 6\$900
3.600 ripas sem aparelho 7,00 x 0,05 x 0,025..... 6\$700
180 taboas sem aparelho 4,00 x 0,30 x 0,03..... 9\$000
90 peças sem aparelho 3,00 x 0,10 x 0,07..... 5\$700
90 peças sem aparelho 7,00 x 0,10 x 0,025..... 10\$000

A proponente declara submeter-se a todas as cláusulas exaradas no edital e concorrência supra citada.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, A. Monteiro de Barros, director.

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua S. Pedro n. 35, propõem à Estrada de Ferro Central do Brasil, o fornecimento de madeiras e telhas para a 1ª residência do centro, 5ª divisão, em 1920, sendo a entrega em qualquer estação da estrada, dentro dos vagões da mesma, de conformidade com o edital de 15 do corrente, o seguinte:

Para o pedido 102 e 103:

Construção de um galpão para depósito de canos em Itaboraí:

Peças de madeira de lei:

48 peças aparelhadas em quatro faces, 8,00 x 0,10 x 0,08, peça..... 18\$900
180 peças aparelhadas em quatro faces, 5,50 x 0,10 x 0,08, peça..... 12\$980
180 peças aparelhadas em quatro faces, 4,20 x 0,10 x 0,08, peça..... 9\$200
1.300 taboas aparelhadas em duas faces, 5,00 x 0,22 x 0,025, peça..... 7\$830
280 pernas de 8,00 x 0,08 x 0,8, perna..... 12\$790
250 pernas de 6,00 x 0,08 x 0,08, perna..... 7\$190
900 mata-junta de 5,00 x 0,05 x 0,02, mata..... 1\$740
970 caibros de 5,25 x 0,08 x 0,07, caibro..... 5\$470
970 caibros de 5,50 x 0,08 x 0,07, caibro..... 5\$667
970 caibros de 4,80 x 0,08 x 0,07, caibro..... 4\$915
3.600 ripas de 7,00 x 0,05 x 0,025, ripa..... 2\$330
180 taboas de 4,00 x 0,30 x 0,03, taboa..... 6\$620
90 peças de 3,00 x 0,10 x 0,08, peça..... 4\$116
90 peças de 7,00 x 0,10 x 0,025, peça..... 3\$850
83.700 telhas planas, milheiro.... 37\$300
1.080 telhas para cumioira, milheiro..... 50\$490

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

Germano Boettcher, negociante estabelecido à rua Primeiro de Março n. 109, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de acordo com o edital de concorrência de 1 de junho e a alteração de 15 de corrente, n. 99, o seguinte material:

Pedido n. 100:

5.000 metros de ferro quadrado de 1-1/4", cada kilo.....	5820
20.000 metros de ferro redondo de 1/2", cada kilo.....	5820
2.000 metros de ferro redondo de 3/8", cada kilo.....	5809
5.000 metros de ferro em barras de 1-1/4" x 1/4", cada kilo.....	5820

Pedidos ns. 102 e 103:

33.700 telhas planas, milheiro.... 385\$000
O proponente sujeita-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — Por procuração da Germano Boettcher, Armando Silva.

Concurrença para o fornecimento de madeiras para a 1ª residência do centro, 5ª div. do edifício, em 1920:

Pedidos ns. 102 e 103

Para a construção de um galpão para depósito de canos em Deodoro.

Peças de madeira de lei:

48 peças aparelhadas em quatro faces, de 8" 00 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	31\$680
180 peças aparelhadas em quatro faces, de 5" 50 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	10\$060
180 peças aparelhadas em quatro faces, de 4" 20 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	11\$530
1.300 taboas aparelhadas em duas faces, de 1" 00 x 0" 22 x 0" 025, taboa.....	11\$840
250 pernas de 8" 00 x 0" 08 x 0" 08, sem aparelho, perna.....	10\$360
250 pernas de 6" 00 x 0" 08 x 0" 08, sem aparelho, perna.....	12\$290
900 mata-juntas de 5" 00 x 0" 05 x 0" 02, sem aparelho, mata-junta.....	1\$330
970 caibros de 5" 25 x 0" 08 x 0" 07, sem aparelho, caibro.....	7\$910
570 caibros de 5" 50 x 0" 08 x 0" 07, sem aparelho, caibro.....	8\$320
370 caibros de 4" 80 x 0" 08 x 0" 07, sem aparelho, caibro.....	7\$260
3.600 ripas de 7" 00 x 0" 05 x 0" 025, sem aparelho, ripa.....	2\$800
280 taboas de 4" 00 x 0" 30 x 0" 03, sem aparelho, taboa.....	9\$720
90 peças de 3" 00 x 0" 10 x 0" 08, sem aparelho, peça.....	6\$180
10 peças de 7" 00 x 0" 10 x 0" 25, sem aparelho, peça.....	3\$600

Em tempo:

Declaramos nos sujeitar a todas as condições de que trata o edital de 9 de corrente, publicado no Diário Oficial, para entrega do material acima na intendência dessa estrada.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — Por procuração da S. A. Serraria Moser, Ernesto Corrêa Alegria.

J. Velloso & Comp. — De acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 9 de corrente, propomos fornecer o seguinte:

18 peças de madeira de lei aparelhadas em quatro faces de 8" 00 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	30\$400
180 peças de madeira de lei aparelhadas em quatro faces de 5" 50 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	20\$900
18 peças de madeira de lei aparelhadas em quatro faces de 4" 20 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	15\$930
130 taboas de madeira de lei aparelhadas em duas faces de 5" 00 x 0" 22 x 0" 025, taboa.....	13\$000
250 pernas de madeira de lei de 8" 00 x 0" 06 x 0" 08, perna.....	24\$400
250 pernas de madeira de lei de 6" 00 x 0" 08 x 0" 08, perna.....	17\$600
900 mata-juntas de madeira de lei de 5" 00 x 0" 05 x 0" 02, cada uma.....	3\$800
970 caibros de madeira de lei de 5" 25 x 0" 08 x 0" 07, caibro.....	12\$000
970 caibros de madeira de lei de 5" 50 x 0" 08 x 0" 07, caibro.....	14\$200
970 caibros de madeira de lei de 4" 80 x 0" 08 x 0" 07, caibro.....	12\$100
3.600 ripas de madeira de lei de 7" 00 x 0" 05 x 0" 025, ripa.....	4\$800
180 taboas de madeira de lei de 4" 00 x 0" 30 x 0" 30, taboa.....	16\$200
90 peças de madeira de lei de 3" 00 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	9\$800
90 peças de madeira de lei de 7" 00 x 0" 10 x 0" 25, peça.....	8\$400

Os 900 mata-juntas entendem-se de 5" 00 x 0" 05 x 0" 02. — Por procuração, Pedro de Menezes.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — Por procuração de J. Velloso & Comp., Pedro de Menezes.

F. Passos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, à rua da Santa Luzia números 200/204, propõem fornecer a essa estrada os seguintes materiais da concorrência n. 99, de acordo com o edital de 9 de corrente, publicado no Diário Oficial, pelos preços a margem, a saber:

Pedidos ns. 102 e 103 — Construção de um galpão para depósito de canos em Deodoro.

Peças de madeira de lei:

48 peças aparelhadas em quatro faces de 8" 00 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	31\$680
180 peças aparelhadas em quatro faces de 5" 50 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	21\$930
180 peças aparelhadas em quatro faces de 4" 20 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	16\$970
1.300 taboas aparelhadas em duas faces de 5" 00 x 0" 22 x 0" 025, taboa.....	14\$260
250 pernas sem aparelho de 8" 00 x 0" 08 x 0" 08, peça.....	24\$948
250 pernas idem de 6" 00 x 0" 08 x 0" 08, peça.....	18\$714
900 mata-juntas idem de 5" 00 x 0" 05 x 0" 02, peça.....	2\$972
970 caibros idem de 5" 25 x 0" 08 x 0" 07, peça.....	14\$875
970 caibros idem de 5" 50 x 0" 08 x 0" 07, peça.....	14\$947
970 caibros idem de 4" 80 x 0" 08 x 0" 07, peça.....	12\$997
3.600 ripas idem de 7" 00 x 0" 05 x 0" 025, peça.....	5\$174
280 taboas idem de 4" 00 x 0" 30 x 0" 03, peça.....	17\$455

80 peças idem de 3" 00 x 0" 10 x 0" 08, peça.....	11\$040
90 peças idem de 7" 00 x 0" 10 x 0" 25, peça.....	9\$185

O prazo para a entrega que será feita na estação Maritima, será de sessenta dias do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — F. Passos & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 106

De ordem da directoria, faço publico que às 18 horas do dia 12 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata, Dick's, Lincoln, Calderon ou Primata:

100 metros de 10" com 6 dobras, metro, £ 2-0-6.	
100 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-2-8.	
150 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0-3-7.	
150 metros de 2 1/3" com 2 dobras, metro, £ 0-4-5.	
190 metros de 5 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-19-3.	
60 metros de 12" com 6 dobras, metro, £ 3-1-6.	
80 metros de 14" com 6 dobras, metro, £ 3-13-5.	
100 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-7-3.	
50 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 1-19-15.	
50 metros de 10" com 5 dobras, metro, £ 2-3-9.	
40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1-4-0.	
32 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3-7-6.	
50 metros de 2 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0-4-0.	
50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 1-0-3.	
50 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-1-4.	
50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-4-7.	
50 metros de 8" com 5 dobras, metro, £ 1-15-0.	
300 metros de 4 1/2" com 5 dobras, metro, £ 0-19-0.	
100 metros de 9" com 6 dobras, metro, £ 2-3-10.	
200 metros de 1" com 3 dobras, metro, £ 0-2-11.	
640 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-4-0.	
900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0-5-1.	
4.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0-7-10.	
900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-6-9.	
900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-9-2.	
350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 0-14-0.	
290 metros de 4 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-15-0.	
200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0-10-5.	
90 metros de 3 1/3" com 4 dobras, metro, £ 0-12-3.	
300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 0-17-6.	

- 110 metros de 6" com 3 dobras, metro, £ 1-1-0.
 150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0-3-4.
 230 metros de 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-10-8.
 30 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-1-0.
 400 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 3-6-15.
 600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1-4-11.
 400 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro £ 1-4-1.
 300 metros de 6" com 5 dobras, metros, £ 1-6-3.
 100 metros de 7" com 5 dobras, metros £ 1-10-3.

Correia Aragão

20 metros, rebitada, de 3" metros, £ 0-10-0.

Os preços marcados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta e da estrada todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro das vagões da estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado do qm outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de £1.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, conta dos da data da entrega do convito que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará a thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas las.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de junho de 1920.—O secretario, *José Rizado de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100 TONELADAS DE CARVÃO DE FORJA E 100 TONELADAS DE CARVÃO COKE INGLEZ PARA FUNDIÇÃO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia vinte e um de junho do corrente anno, ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recolhidas propostas para o fornecimento de cem toneladas de carvão de forja e cem toneladas de carvão coke inglez, durante o anno de mil novecentos e vinte, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, nem emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:00 \$000), em moeda corrente nacional para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar per'ouso essa caução o proponente escolto si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, conta dos da data do convito que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará a Thesauraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um retribuirá a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer o o prazo em que fará o fornecimento.

Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente o escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que pudor apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em selgundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de reduzir 30 % ou de augmentar 20 % a quantidade do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quacsquer clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido, do pleno direito e independentemente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para a sua garantia. O mesmo succederá se dentro do prazo marca o não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

A entrega do carvão será feita na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, dentro de 15 dias da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ficando estabelecido que as despesas do carretos, bem como os riscos do transporte correrão por conta dos fornecedores.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação do carvão a que se refere este edital e respectivos preços

100 toneladas de carvão de forja, tonelada.....	403\$000
100 toneladas de carvão coke inglez para fundição, tonelada	480\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, quatro de junho de mil novecentos e vinte.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem do Sr. Dr. Director, faço publico que, no dia vinte e dois do junho de mil novecentos e vinte, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos servicos da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$00), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que lhe fôr a Secretaria da Estrada, não assignar o mesmo contracto.

IV

Antes de assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um publicará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de reduzir 20 % ou de augmentar 20 % a quantidade do material contractado, condição a qual serão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade se fará no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos do transporte.

XIV

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

800 kilos de agua raz, kilo.....	3\$000	2:400\$000
1.000 kilos de alvaia de Villo Montagne, kilo.....	4\$500	4:500\$000
100 kilos de azul ultra-mar legitimo, kilo.....	2\$500	250\$000
360 litros do alcool de 36°, litro.....	4\$500	540\$000
250 kilos do aço tenaz oitavado de 1", kilo.....	4\$100	275\$000
250 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/4", kilo.....	4\$100	275\$000
250 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/2", kilo.....	4\$100	275\$000
150 kilos de barbante em chicote, kilo..	3\$000	450\$000
300 baldes de zinco reforçados de 14" de bocca, um.....	3\$000	4:500\$000
2 bombas "agidos" para esgotamento de agua para tubo de 4", uma..	500\$000	1:000\$000
2 bombas com volante para suspensão de agua para tubo de 2", uma..	250\$000	500\$000
25 metros de correia balata de 12" c/6 dobras, metro.....	30\$000	750\$000
4.500 kilos de carbureto de calcio, kilo....	\$700	1:030\$000
8 metros de cabo n. 8 isolado a bor-racha, metro.....	2\$000	16\$000
25 metros de cabo n. 6 isolado a bor-racha, metro.....	4\$800	45\$000
100 kilos do cobre em chapa de 1/32, kilo.....	4\$000	400\$000
250 pares de dobradiças de ferro c/juntas de 2 1/2" x 1", par.....	\$500	125\$000
300 pares de dobradiças de ferro com junta de 3" x 1", par.....	\$600	180\$000
100 pares de dobradiças de latão com junta de 2 1/2" x 1", par.....	4\$000	100\$000
150 pares de dobradiças de latão com junta de 3" x 1", par.....	4\$500	225\$000
500 kilos de dynamite "Nobel", kilo.....	6\$500	3:250\$000
4.500 espelotas n. 8 para dynamite, mil-theiro.....	400\$000	600\$000
400 enxada Jacaré de 3 1/2 libras, uma..	6\$000	2:400\$000
150 enxada da ribeira (Greaves), uma....	6\$000	900\$000
200 fechos pedrezos de 6", um.....	\$500	100\$000
200 fechos pedrezos de 8", um.....	\$600	120\$000
120 fechos pedrezos de 12", um.....	\$800	96\$000
60 fechos pedrezos de 24", um.....	4\$500	90\$000
300 folhas de Flandres de 3 cruces, uma..	2\$800	840\$000
250 metros de filelo de lã verde, metro..	2\$000	500\$000
250 metros de filelo de lã branco, metro..	2\$000	500\$000
50 rodas de fita preta isolante, uma....	2\$500	125\$000
25 rodas de fita amarella isolante, alta tensão, uma.....	4\$000	100\$000
180 pares de borboleta de ferro para cal-xilho, par.....	\$800	108\$000
10 caixas automaticas com boia e siphon para descarga de latrina, uma....	20\$000	200\$000

3.000 kilos de ferro em barra de 2" x 1/4", 2" x 3/8", 2" x 1/2" e 2" x 5/8", kilo.....	8900	4:500\$000	10 sinetas de bronze de 20 kilos, uma...	1.05000	1:300\$000
50 caixas de gasolina, caixa.....	28\$000	1:40\$000	25 TF de ferro com redução de 1 1/2" para 1", um.....	28\$000	62\$000
300 caixas de kerosene, caixa.....	32\$000	3:600\$000	25 TF de ferro com redução de 1" para 1/2", um.....	27000	50\$000
35 joelhos de ferro galvanizado de 2", um.....	18\$000	53\$000	25 TF de ferro galvanizado de 2", um...	28000	50\$000
23 isoladores de 5.000 volts para para- de com pressão para fio B S 8, um	35000	200\$000	3 tranças de fio metálico de 10 metros, uma.....	28\$000	75\$000
1 fogão econômico para seis fogos com 5 1/2 metros de chaminé, um.....	200\$000	200\$000	3 tranças de fio metálico de 10 metros, uma.....	15\$000	45\$000
3 lamparinas para soldar a ferrozene, uma.....	90\$000	180\$000	6 tranças de fio metálico de 20 metros, uma.....	12\$000	72\$000
1.000 metros de fio de cobre isolado a gutta-percha (fio preto), metro....	8350	330\$000	10 tranças de fio metálico de 10 metros, uma.....	9\$000	09\$000
100 metros de fio de cobre isolado a ami- antho, metro.....	5800	30\$000	250 metros de torçida tulipa de 15 m/m, metro.....	8400	100\$000
6 macacos reforçados para curvar tri- lhos, um.....	120\$000	720\$000	250 metros de torçida tulipa de 25 m/m, metro.....	8000	250\$000
120 machadinhas Collins com cabo, uma.	3\$500	420\$000	4.000 kilos de tubos de ferro galvanizado de 1/2", 3/2", 7/8" e 1 1/2", kilo.....	15000	6:000\$000
60 machados Collins ns. 4, 5 e 6, um...	0\$000	580\$000	500 kilos de tubo de ferro preto de 1 1/2", kilo.....	15000	1:000\$000
6 níveis de pedreiro, um.....	4\$000	24\$000	100 traços Greaves de 1/2", um.....	2\$000	50\$000
12 latrinas sanitárias, uma.....	35\$000	420\$000	100 traços Greaves de 5/8", um.....	3\$000	450\$000
1 picotador de bilhetes, um.....	30\$000	30\$000	50 traços Greaves de 1", um.....	3\$500	475\$000
250 picaretas de escavação, uma.....	3\$800	950\$000	100 traços Greaves de 2 1/4", um.....	3\$000	300\$000
250 picaretas com ponta e coquele uma.	4\$000	1:25\$000	15 caixas de velas locomotoras n. 6, uma caixa.....	40\$000	6:00\$000
100 pás n. 343 para terra, uma.....	0\$500	2:000\$000	20 caixas de velas de peso typo grande, uma caixa.....	30\$000	600\$000
50 pás quadradas para carvão, uma....	7\$000	350\$000	500 kilos de vermelho de sapateira, kilo.....	8\$000	400\$000
2.500 metros de ostopim para dynamite, metro.....	8300	450\$000	2.000 kilos de verniz cresotado, kilo.....	3\$000	6:000\$000
50 kilos de parafusos de ferro com porca de 5/16" x 1", kilo.....	3\$000	150\$000	2.000 kilos de óleo e linhaça cru Lindell Spencer, kilo.....	2\$500	5:000\$000
25 grosas de parafusos de latão cabeça redonda de 2 1/4" n. 10, grossa....	15\$000	225\$000	1 reostato para campo 5 Ohms 50 am- peres do primeiro ponto a 30 am- peres do ultimo ponto para volta- gem até 125 voltas.....	—	1:400\$000
25 grosas de parafusos de latão cabeça redonda de 2 1/2" n. 10, grossa....	15\$000	375\$000	1 detector de terra de logo 5.138 para voltagem maxima de 11.000 voltas com resistencia de graphito.....	—	90\$000
15 grosas de parafusos de ferro cabeça chata de 2" n. 20, grossa.....	8\$000	120\$000	30 switch double polo sem fuzível, um...	5\$500	275\$000
50 kilos de ponta de paris sem cabeça, de 6x6, kilo.....	2\$500	125\$000	50 para-choques para a entrada das linhas tel graphicas, tipo 5.428 Siemens, um.....	40\$000	500\$000
50 kilos de ponta de paris sem cabeça, de 8x8, kilo.....	2\$500	125\$000	3 aparelhos telegraphicos ambulantes com caixa de madeira "Eccleson", um.....	120\$000	4:080\$000
100 kilos de ponta de paris sem cabeça de 10x10, kilo.....	2\$500	250\$000	3.000 isoladores com pino recto conforme americana, um.....	3\$500	10:500\$000
100 kilos de ponta de paris de 15x15, kilo.....	2\$500	250\$000	10.000 kilos de fio de ferro galvanizado de 1 m/m para telegrapho, kilo.....	4\$200	42:000\$000
100 kilos de ponta de paris de 12x12, kilo.....	2\$500	250\$000	500 filhas de zinco ligadas de 8" n. 26, uma.....	10\$000	5:000\$000
100 kilos de ponta de paris com cabeça de 10x10, kilo.....	2\$500	250\$000	5.000 kilos de parafusos de ferro com porca de 2 1/2" x 5/8" para trilhoz, kilo.....	2\$000	10:000\$000
150 kilos de ponta de paris com cabeça de 12x12, kilo.....	2\$000	300\$000	Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 4 de junho de 1920.—Elyard de Oliveira Lima, secretario da es- trada.		
230 kilos de ponta de paris com cabeça de 15x15, kilo.....	1\$900	475\$000			
250 kilos de ponta de paris com cabeça de 20x30, kilo.....	1\$500	375\$000			
150 pinos encastoados ns. 8 e 10, um.....	5\$000	75\$000			
250 pinos encastoados ns. 20 a 30, um.....	1\$500	375\$000			
150 kilos de rebites de ferro de 1 3/4" x 3/8", kilo.....	2\$800	420\$000			
150 kilos de rebites de ferro de 1 1/4" x 3/8", kilo.....	2\$800	420\$000			
150 kilos de rebites de ferro de 1x3/8", kilo.....	2\$800	420\$000			
150 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x 5/16", kilo.....	2\$800	420\$000			
150 kilos de rebites de ferro de 1 1/4" x 5/16", kilo.....	2\$800	420\$000			
150 kilos de rebites de ferro de 1" x 5/16", kilo.....	2\$800	420\$000			
10 kilos de rebites de ferro de 5" x 5/8", kilo.....	2\$800	420\$000			
15 kilos de rebites de ferro de 5" x 3/4", kilo.....	2\$800	420\$000			
20 kilos de rebites de ferro de 5" x 7/8", kilo.....	2\$800	56\$000			
50 kilos de rebites de ferro de 5/16" x 3/4", kilo.....	2\$800	140\$000			
150 litros de sabão liquido tipo Orlando Rangel em garrafas de 1/2 litro, litro.....	4\$000	600\$000			
500 serras de 12" para metaes, uma.....	3\$000	320\$000			
25 saboneteiras de vidro com armação nickelada para 300 grammas do sabão liquido, uma.....	2\$5000	375\$000			

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A COMPRA DE MATERIAES DIVERSOS PARA O ANO DE 1920

Da ordem do Sr. director, faço publico que no dia 19 de junho de 1920, ás 14 horas, no alm. xarifado desta estrada, em Haurú, Estado de S. Paulo, pela commissão composta do chefe da 2ª divisão, chefe da Contabilidade e alm. xarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920, e á proporção das necessidades do serviço, dos materiais especificados na relação annexa.

A concorrência será feita mediante as condições seguintes:

1
As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira via sellada, ambas sem rasuras, sem emendas e sem cousa alguma que possa fazer duvidas.

2
A concorrência versará apenas sobre o preço dos materiais a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

3

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dois contos de réis em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderão essa caução os proponentes esboçados que não se apresentarem para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado.

4

Os proponentes escolhidos depositarão na thesouraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento contratado. Esta caução será feita em moeda nacional, para garantir a execução do contracto e não vencerá juros. Só será restituída essa caução ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas do contracto.

5

As propostas serão abertas e lidas doante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada concorrente rubricará as propostas de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

6

As propostas não poderão conter sinão uma formulação completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, queo proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerta de uma redução sobre a proposta mais barata.

7

As propostas, devidamente seladas, comprehendendo todos os materiais da relação annexa ou parte delles, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residência. O proponente reunirá em um outro envoltorio as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima cotação de impostos a que estiver sujeito, e a cotação de que trata a condição tres deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas será apresentada esse envoltorio com as provas de idoneidade.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos os envoltorios contendo as provas de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela estrada a questão da idoneidade, serão abertas as propostas dos concorrentes declarados idoneos e devolvidas as concorrentes declarados não idoneos as respectivas propostas, a qual se assinala fechadas.

8

A estrada se reserva o direito de anullar a concorrência para cada um dos materiais separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente, e sem que os interessados tenham direito a qualquer reclamação. Igualmente a estrada se reserva o direito de escolher parte de uma proposta e parte de outra ou de outras.

9

Os preços offercidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo da relação a que se refere este edital, sob pena de não serem suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

10

Os proponentes acceptos ficam obrigados a fornecer os materiais constantes da relação annexa, á medida que forem pedidos pelo almoxarife, não podendo exceder de 20 dias o tempo de entrega entre o pedido e o despacho, sob pena de vinte mil réis (20%) de multa por dia que exceder desse prazo.

11

Não estando de accordo o material recebido com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os contractantes obrigados a substituí-los no prazo de trinta (30) dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20%) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

12

A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro do prazo de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição quatro deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta estrada si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias (30).

13

A proveniencia dos materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações que acompanharão este edital, rigorosamente iguaes as das amostras que o almoxarife põe a disposição dos interessados, em Baurú e em S. Paulo, e sempre da primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas em relação á qualidade, demandará o director da estrada.

14

No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerder nos preços propostos. Neste caso a estrada convidará os concorrentes que tenham apresentado preços iguaes a compararem em dia e hora designados e na presença de todos indagará da redução que offerderem.

15

Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade do Baurú, Estado de S. Paulo, correntes as despesas de embalagem, carretos e quaesquer outras por conta do fornecedor, dando a estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se o fornecedor a effectuar o despacho immediatamente enviado ao almoxarife da estrada o respectivo conhecimento. Para os offeitos da condição 10 será observada a data do conhecimento.

16

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

17

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na thesouraria da Estrada, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na promulgação da entrega dos materiais e correrão por conta da consignação orçamentaria respectiva do anno de 1920.

18

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão acceptas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação constante do fim deste edital.

Baurú, 4 de junho de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Lista do material em concorrência para o anno de 1920

Abat-jours para carrros (dar amostra), numero.....	18	85000	3845000
Aço diamante quadrado 1", kilo.	30	2250.0	6605000
Adherente, tijolo de 850 grammas, tijolo.....	30	24500	2005000
Alicates de corte lateral, cabo isolado de 10", numero.....	20	455000	3005000
Apitos para manobreiro, numero.....	30	45500	455000
Apparelhos sanitarios completos, numero.....	5	4005000	5005000
Arame de ferro galvanizado, numero 21, kilo.....	500	35400	17005000
Arame de cobre 1/32", kilo.....	45	45000	605000
Arame farpado para cerca, 380 me ros e 700 grammas de grampios para cada rolo, rolo.....	200	325000	65005000
Aranhas de metal, numero.....	30	5800	245000
Arco para serra, numero.....	20	55 00	1105000
Arco de pua 12", numero.....	6	165000	965000
Arrecilhas de borracha para aparelho hidro t, numero.....	400	15000	20 5000
Borracha em lençol 1/16", kilo.....	40	95000	905 00
Balanças para 1.000 numero.....	40	4905000	4.0005000
Campainha de alarme, armação de ferro 5", tipo P. R. Eclips, numero.....	5	395000	2405000
Campainha de alarme, armação de ferro 10", tipo P. R. Eclips, numero.....	5	4205000	4505000
Carvões lateraes para pilhas Leclanché, numero.....	1.000	45300	1.3005000
Carvões centraes para pilhas Leclanché, numero.....	500	45000	5005000
Cabides simples nickelados 9", numero.....	50	25000	1005000

Amarras, numero.....	20	35000	1400000	Fechaduras Yale, numero.....	10	250000	2500000
Amarras americanas, numero.....	12	12000	1800000	Fechaduras Gorges, numero.....	100	110000	11000000
Arvores para dynamo, numero.....	20	35000	600000	Fechaduras para gavetas 0,080			
Balões para contra-trilhos (dar amostra), numero.....	200	80000	16000000	× 0,080, numero.....	160	30000	4800000
Borrachas de borracha para freio vago, numero.....	200	12000	2400000	Fechaduras para gavetas 0,085 ×			
Borrachas de ferro tubular, numero.....	30	35000	1050000	× 0,060, numero.....	120	35000	4200000
Cabos de aço flexivel 5/8", metro.....	150	100000	15000000	Fechos de ferro para armario 3"			
Cabo de manilha 1/2", kilo.....	200	35000	7000000	numero.....	120	3500	600000
Cabo de manilha 3/4", kilo.....	200	35000	7000000	Filtro «Fiel», numero.....	6	170000	1020000
Cabo de manilha 1", kilo.....	300	35000	10500000	Folhas para fundição, numero.....	4	100000	400000
Cabo de manilha 1 1/2", kilo.....	400	35000	14000000	Folhas de n. 12, numero.....	100	3500	350000
Cabo de manilha 2 1/2", kilo.....	600	35000	21000000	Fio isolado cores diversas systo-			
Chaves com corrente para canos até 2", numero.....	6	150000	900000	ma francez, kilo.....	50	75000	3500000
Chaves com corrente para canos até 4", numero.....	3	300000	900000	Fio isolado n. 10 para luz, metro	200	15000	3000000
Chaves francezas, numero.....	25	80000	1920000	Fio flexivel para luz, metro.....	200	15000	3000000
Chaves para interruptores, numero.....	12	50000	480000	Fitas isolantes para dynamo, numero.....	12	100000	1200000
Chaves inglesas 12" com abertura até 3", numero.....	24	120000	2880000	Fusíveis 220 volts e 125 ampères, numero.....	12	15000	180000
Chaves inglesas 18" com abertura até 2 1/2", numero.....	24	180000	4320000	Gesso cre em barricas de 50 kilos, kilo.....	400	5000	2000000
Chaves com mordente para canos até 2", numero.....	12	180000	2160000	Gripas para cortar canos até 2", numero.....	6	25000	150000
Cochins para chaves (dar amostra), numero.....	200	80000	16000000	Induzidos para telegrapho Spagnolettis com eixo e agulhas (Spagnolettis Induced axles and Needles A 864 List numero 33), numero.....	12	60000	720000
Collecção de tipos alphabeticos de 12 millimetros de altura, numero.....	2	80000	1600000	Isoladores de louça para separação de fios, numero.....	100	25000	2500000
Collecção numerica de 0 a 10, 12 millimetros de altura, numero.....	4	80000	320000	Isoladores de louça com braços curvos de ferro galvanizado 1/2", numero.....	2.000	45000	90000000
Cobre em chapas 1/16", kilo.....	100	55000	5500000	Junções ferro galvanizado 1/4" numero.....	20	15000	300000
Corda de linho trançado 1/4", kilo.....	100	65000	6500000	Lampadas electricas 32 v. 220 volts, numero.....	100	35000	3500000
Corda de linho trançado 1/2", kilo.....	200	65000	13000000	Lampadas electricas 1/2 watt 50 velas 220 volts, numero.....	100	35000	3500000
Colla para carpinteiro, kilo.....	30	35000	1050000	Lampadas electricas 32 v. 11 volts, numero.....	100	35000	3500000
Cotas para parafusos, par.....	100	15000	1500000	Lampadas electricas 1/2 watt 50 velas 110 volts, numero.....	100	35000	3500000
Curvas de barro vidrado 4", numero.....	10	25000	250000	Lixa branca para madeira n. 1, folha.....	500	3200	1600000
Curvas de ferro galvanizado 1/4", numero.....	20	3700	74000	Lixa branca para madeira n. 1/2, folha.....	500	3200	1600000
Curvas de ferro galvanizado 1/2" numero.....	20	3900	78000	Lanternas para bordo, cor branca, numero.....	12	35000	420000
Chumbo para lastrar vago, kilo.....	500	40000	20000000	Lanterna Dietz n. 1, numero.....	50	9000	450000
Defensas esfericas de cabo e cortica para atracção de 0,50×0,70 de diametro, numero.....	10	65000	650000	Lanternas de signal (Olho de Boi), numero.....	200	25000	5000000
Difragmas para panelas de broach de carros (dar amostra) numero.....	500	3500	1750000	Lata em chapas de 1/64, kilo.....	20	9000	180000
Difragmas (transmissor para telephones (Kellog) numero.....	6	150000	900000	Luarine para limpar metaes, lata	100	35000	3500000
Dynamite, caixa.....	10	200000	2000000	Laminas de cobre para pilhas de sulfato de cobre, tipo usado no Telegrapho Nacional, numero.....	100	25000	2500000
Obrações de ferro de 2 1/2" par	200	35000	7000000	Machinas de escrever Underwood n. 3—14 e pertences, numero.....	4	800000	3200000
Obrações de ferro de 6", par.....	10	25000	250000	Machina de furar ferro até 1 1/2" de ar comprimido, numero.....	6	700000	4200000
Obrações de latão com molas para carros de passageiros, par.....	25	180000	4500000	Machina para furar a mão até 1" numero.....	4	600000	2400000
Obrações nickeladas com molas para carros de passageiros, par.....	25	250000	6250000	Machina para furar completa com jogo duplo de brocas para ferro e madeira de 1/16" a 30 millimetros, numero.....	1	1500000	1500000
Escovas para dynamos, numero.....	50	35000	1750000	Machos de aço, jogo de tres para cada uma das seguintes dimensões:			
Estrellas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, tipo usado no Telegrapho Nacional, numero.....	100	75000	7500000	1/8", jogo.....	5		
Ferro em vergalhão redondo 1 1/8", kilo.....	2.000	15000	30000000	3/16", jogo.....	5		
Ferro galvanizado em chapas 1 1/32", kilo.....	80	35000	2800000	1/4", jogo.....	5		
Ferro em chapas 8"×4"×1/32, kilo.....	1.000	15000	15000000	5/16", jogo.....	5		
Ferro pedrez 0,20, numero.....	150	15000	2250000	3/8", jogo.....	5		
Ferro pedrez 1,20, numero.....	100	35000	3500000	1/2", jogo.....	5		
Ferro pedrez 1,50, numero.....	50	40000	2000000	5/8", jogo.....	5	1500000	7500000
Ferramenta de 1/8 até 3/4 para machina de furar e entalhar venezianas fabricante J. A. Fay & Egan Co, jogo.....	45	35000	1575000	3/4", jogo.....	5		
				7/8", jogo.....	5		
				1", jogo.....	5		
				1 1/8", jogo.....	5		
				1 1/4", jogo.....	5		
				1 1/2", jogo.....	5		

Machos do aço, jogo de tres para cada uma das seguintes dimensões:

1/4", jogo.....	3
3/8", jogo.....	3
1/2", jogo.....	3
5/8", jogo.....	3
3/4", jogo.....	3
7/8", jogo.....	3
1", jogo.....	3
1 1/4", jogo.....	3
1 1/2", jogo.....	3
1 3/4", jogo.....	3
2", jogo.....	3
2 1/4", jogo.....	3
2 1/2", jogo.....	3
2 3/4", jogo.....	3
3", jogo.....	3

Macaco com rosca e catraca para 10 toneladas, numero.....

Macaco com rosca e catraca para 12 toneladas, numero.....

Macaco com rosca e catraca para 20 toneladas, numero.....

Macaco de unha para 20 toneladas, numero.....

Macaco com cabeça para 40 toneladas, numero.....

Manilhas de barro vidrado 4", numero.....

Manguieras para breack 27" x 2" com bocal de 2 1/2", numero.....

Manguiera de couro de 2", metro.....

Manguiera de couro de 2 1/2", metro.....

Mancas para magneto Kellogg n. 2, numero.....

Matelões com unha para carpinteiro de 1 1/2", numero.....

Mostradores para aparelhos Spagnolettis (Spar. Single Di. 1 - A List 31), numero.....

Machadinhas Collins n. 2, numero.....

Para-raios Spagnolettis (Brass Plate Lightning Protector A List 33 n. 866), numero.....

Parafusos de ferro com porca, cabeça alçada 3 x 1 1/2", kilo.....

Parafusos de latão cabeça chata com fenda 16 x 3/4, grossa.....

Pannos de camurça para tapete de vidraças, numero.....

Pilhas Leclanché completas tipo Gonda, carvão cylindrico, numero.....

Pilhas secas Columbia n. 6, numero.....

Pilhas novas para aparelhos Kellogg n. 4, numero.....

Pilhas secas Dry Cell Type R. H. 190 ou n. 600 para aparelho portátil Ericason, 1 1/2 volt., numero.....

Pilhas secas para telephone portátil Kellogg, numero.....

Placas de porcellana para pilhas Leclanché, numero.....

Pedra para rebolo 15" x 3", numero.....

Prensa para officio, numero.....

Perças de ferro sextavadas 1/2", kilo.....

Pinceis para letras pello do martha das seguintes dimensões:

3, numero.....

5, numero.....

5, numero.....

6, numero.....

7, numero.....

8, numero.....

9, numero.....

10, numero.....

11, numero.....

12, numero.....

13, numero.....

14 numero.....

15 numero.....

Pinceis para caixilho, pello do martha, das seguintes dimensões:

26 numero.....

28 numero.....

32 numero.....

Pinceis para dourar, pello do martha, das seguintes dimensões:

12 numero.....

18 numero.....

Piças para laerar vagões, numero.....

Rebolo de esmeril 12" x 1" numero.....

Rebolo de esmeril 10" x 1" numero.....

Rebolo de esmeril 10 x 3" numero.....

Rebolo de esmeril 18" x 2" numero.....

Rebolo de esmeril 12" x 1" numero.....

Registro de ferro galvanizado de 1/2" numero.....

Registro de ferro galvanizado de 3/4" numero.....

Registro de ferro galvanizado de 1" numero.....

Registro de ferro galvanizado de 1 1/2" numero.....

Rebites de cobre de 1/8", kilo.....

Relógios de parede, numero.....

Rosetas com parafusos numero.....

Serra circular de 0,25 numero.....

Serra para engenho vertical de 37" x 4" numero.....

Serra para contornar numero.....

Sabão liquido, litro.....

Seguradores para portas numero.....

Socketes com chave numero.....

Sulato de cobre de primeira qualidade, kilo.....

Targetas de 0,06, com letreiro «Livro» «Occupado», numero.....

Talhas patentes para cinco toneladas, numero.....

Tês de barro vidrado 4", numero.....

Tês de ferro galvanizado 1/4", numero.....

Tês de ferro galvanizado 1/2", numero.....

Tês de ferro galvanizado 2", numero.....

Tubos de ferro galvanizado 1/4", metro.....

Tubos de ferro galvanizado 1/2", metro.....

Tubos de ferro galvanizado 3/4", metro.....

Tubos de aço para caldeira, de 1,30 x 2 3/4", numero.....

Tubos de latão de 1/4", kilo.....

Tesouras para funileiro, numero.....

Tesouras Vitry, numero.....

Tinta jaleo chromo, kilo.....

Tinta palhetina, lata.....

Tinta para duplicador Revolver, lata.....

Torcidas para lanterna Dietz numero 1, numero.....

Vasos (pilhas) Leclanché para um litro de solução, numero.....

Varetas (bastões) de zinco para pilhas Leclanché, numero.....

Verniz Flatinh, galão.....

Vidros para lanterna Dietz n. 1, numero.....

Vidros curvos vermelhos para lanternas de signal, numero.....

80 33500 2805000

80 33500 2805000

150 15000 6005000

150 45000 6005000

150 15000 6005000

15 33500 735000

15 55 735000

30 335000 18005000

5 235000 1385000

5 205000 1208000

5 105000 2405000

5 1505000 9005000

3 235000 695000

15 33500 525000

15 53500 325500

15 6200 978500

6 85000 480000

10 20000 200000

10 190000 1000000

30 25000 60000

4 105000 1605000

10 138000 138000

200 15 105000

50 15 200000

12 45000 555000

30 25500 755000

200 23500 5005000

3 33500 235000

3 3005000 3005000

5 25000 125000

20 5300 125000

20 5500 155000

20 23500 505000

500 15000 2000000

100 13500 1350000

100 23000 2005000

40 30000 12005000

20 65000 1605000

40 85000 805000

6 155000 90000

200 45000 240000

50 35000 1505000

100 35000 3005000

200 3250 505000

100 25500 2605000

2000 15000 2000000

50 135000 9005000

50 53500 2755000

100 23500 6005000

Vidros curvos verdes para lanternas de signal, numero....	400	1\$600	400\$000	Vidros para vidraças. 0,40x0,40, numero.....	400	4\$900	190\$000
Vidros lisos duplos de 21 1/2" x 19 1/2", numero.....	50	2\$000	200\$000	Voltamperometro de 0 a 24 volts, numero.....	5	40'000	160\$000
Vidros lisos duplos 29" x 21 1/2", numero.....	50	9\$000	450\$000	Volt-ampèrometro de 0 a 30 volts, numero.....	2	6\$3000	130\$000
Vidros lisos duplos 31x19 1/2", numero.....	50	7\$000	350\$000	Zinco liso em folhas de 1/16", kilo.....	350	2\$000	600\$000
Vidros para vidraças 0,20x0,34, numero.....	50	\$800	40\$000	Zinco liso em folhas de 1/32", kilo.....	300	2\$000	600\$000
Vidros para vidraças 0,22x0,35, numero.....	400	\$650	65\$000	Cadeiras juntações austriacas, numero.....	60	20\$000	1.200\$000
Vidros para vidraças 0,32x0,18, numero.....	400	\$350	55\$000	Mobílias de vime n. 2, Barana, numero.....	3	200\$00	600\$000
Vidros para vidraças 0,22x0,34, numero.....	50	\$900	45\$000	Uma escrivanhinha americana, numero.....	1	—	490\$000
Vidros para vidraças 0,34x0,34, numero.....	100	1\$100	110\$000	Tres mesas para machinas de escrever, numero.....	3	120\$000	360\$000
Vidros para vidraças 0,38x0,33, numero.....	50	1\$500	75\$000	Total maximo.....	—	—	131.001\$500
Vidros para vidraças 0,38x0,40, numero.....	50	1\$500	90\$000				

Baurú, 4 de junho de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Inspectoria Geral de Iluminação

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta Inspectoria vae adquirir dos negociantes J. L. Costa & Comp., domiciliados nesta Capital, á rua da Quitanda numero 105 e rua Buenos Aires n. 38, o material abaixo mencionado, destinado ao expediente da repartição, com excepção do laço que se destina aos seus laboratorios, para aferição de medidores.

Um porta-caneta de vidro.....	8\$000
Quinhentos envelopes iguaes ao modelo.....	60\$000
Uma duzia de lapis preto, n. 2, J. Faber.....	3\$000
Uma caixa de pennas, n. 170.....	5\$000
Uma pasta Standar, com indice...	40\$000
Quinhentos avulsos iguaes ao modelo.....	70\$000
Alil boletins para exame de medidores.....	65\$000
Uma resma de papel Velo, para machina.....	35\$000
Um livro, modelo n. 5.664.....	70\$000
Doze caixas de laço, n. 5, Maurin 2 \$000.....	162\$000
	518\$000

Inspectoria Geral de Iluminação, 16 de junho de 1920. — O inspector geral, Adolpho Martins.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Villas Lóas & Comp., negociantes domiciliados á rua Seia de Setembro n. 223, cinco mil envelopes papel de Hollanda, com 13 1/2 por 12 1/2 ao preço de 33\$ (trinta e cinco mil réis) cada milheiro na importancia de 75\$ (setenta e cinco mil réis); cinco duzias de lapis bicolor Faber ao preço de 8\$ (oito mil réis) cada duzia na importancia de 40\$ (quarenta mil réis); meia duzia de lapis verde Faber ao preço de 4\$ (quatro mil réis); uma caixa de papel e envelopes para carta ao preço de 4\$ (quatro mil réis) e duas peças de pano preto de linho com 84 metros ao preço de 33\$00 (tres mil e quinhentos réis) cada metro na importancia total de 214\$ (duzentos e

noventa e quatro mil réis) sendo a importancia total de 517\$ (quinhentos e dezeseito mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. Fred Figner, negociante, domiciliado á rua do Ouvidor n. 125, trinta caixas de papel com 500 folhas para machina Multigraph ao preço de 13\$ (treze mil réis) cada caixa na importancia de 390\$ (trescentos e noventa mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material do expediente aos negociantes Srs. J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua da Quitanda n. 105 e Buenos Aires n. 38.

4.000 folhas de relação para remessa de contas, de accôrdo com o modelo, milheiro	80\$000
2 resmas de papel «Royal London Vellum», 10 e 5 m a	120\$000
6 talões para recibos de vacinas, de accôrdo com o modelo, um 12\$000.....	72\$000
3 caixas de pennas «Mallat» n. 12 extra finas, caixa 6\$000.....	18\$000
42 fitas para machina de escrever, diversas cores, uma 5\$000.....	60\$000
3 caixas de pennas «Telephone», douradas, caixa 7\$000.....	21\$000
6 caixas de pennas «Leonardo», caixa 7\$500.....	45\$000
6 bobinas de papel para machina de sommar, uma 4\$000.....	24\$000
1 indice de accôrdo com o modelo, um 8\$000.....	8\$000

6 livros, modelo 0331, um 11\$500.....	60\$000
42 caixas de papel de carta «Diplomata», timbrado, para machina de escrever caixa com 50 folhas e 50 envelopes, caixa 14\$000..	168\$000
3 reguas de borracha, uma 6\$000.....	18\$000
150 novelos de barbante de linho grosso, um 1\$350.....	162\$000
3 pasta de marroquim para transportar papeis, uma 60\$000.....	60\$000
60 pacotes de papel sanitario «Aguia» com 4.000 folhas pacote 1\$450.....	72\$500
	997\$500

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — Aldeias Miranda, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, aos negociantes:

Borlido Maia & Comp., domiciliados á rua do Rosário n. 58

12 enxadas de 3 1/2 libras «Burgon», uma 5\$300.....	63\$100
50 kilos de cor-las para cabrestos, de accôrdo com a amostra, kilo 2\$500.....	100\$000
24 escovas de raiz, uma 1\$200....	28\$800
12 vassouras de palha (4 fios), uma 1\$580.....	18\$960
6 espanadores de pennas de 0 ^m , 30, um 3\$500.....	21\$000
6 espanadores de pennas de 0 ^m , 50, um 4\$700.....	28\$200
30 kilos de sabão amarello grosso, kilo 1\$030.....	30\$900
48 pães de sapão «Adiam», pão 2\$40.....	115\$200
20 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 1\$110.....	22\$200
6 carrinhos de ferro reforçados, um 4\$300.....	26\$000
	588\$580

Alberto de Almeida & Comp., domiciliados à
Avenida Rio Branco no. 99 e 101

20 metros de tubos de borracha para mangueira com arame 3/4, metro 6\$000.....	120\$000
6 ancinhos reforçados, um 6\$000.	36\$000
	156\$000

Ponseca Almeida & Comp., domiciliados à rua
Primeiro de Março no. 75 e 77

20 baldes de ferro galvanizados re- forçados, um 6\$000.....	120\$000
12 vassouras grandes do cabelo, com cabeça n. 22, uma 6\$000.	72\$000
12 litros de Kaol, litro 2\$600.....	31\$200
12 vassouras de plassava Cattete, uma 1\$500.....	18\$000
12 pás quadradas, uma 6\$000.....	72\$000
	313\$200

Directoria do Serviço de Industria Pastoral,
de junho de 1920.—Alcides Miranda,
director.

Gabinete do Engenheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da
lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço
público que este Gabinete vá adquirir con-
forme a relação abaixo o seguinte material de
expediente ao Sr. Arnaldo Braga & Comp.

48 rolos de papel ferro prussiatco de 10,5 x 0,3, a 1\$5000.....	816\$000
3 dúzias de borrachas Rubby nu- mero 1.000 a 8\$900.....	26\$700
6 caixetas americanas a 9\$40.....	5\$640
3 caixas de elasticos a 4\$150.....	12\$450
3 fitas para machina a 2\$900.....	8\$970
2 vidros de gomma-arabica A. Mau- rin a 2\$350.....	4\$700
1 resma de papel, 5 kilos.....	16\$500
1 caixa de papel carbono.....	9\$200
2 caixas de pennas Telephone a 4\$990.....	9\$980
1 rolo de papel tela de 1,50 x 10,0.	6\$5000
	975\$140

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1920.

Museu Nacional

Em cumprimento do disposto no art. 73 da
lei n. 3.991, de 6 de janeiro de 1920, faço
público que a Directoria do Museu Nacional
vá adquirir o seguinte material para a secção
de Botanica deste instituto.

Luiz Macedo, estabelecido à rua da Quitanda
n. 74

Papel especial para prepara-
ção de plantas:

2.500 (mil e quinhentas) folhas de papel de formato e quali- dade igual à amostra n. 4 a 2\$400 (quatrocentos réis) cada uma.....	600\$000
1.500 (mil e quinhentas) meias fo- lhas de papel de formato e	

qualidade igual à amostra
n. 2 a 2\$200 (duzentos réis)
cada uma..... 301\$000
900\$000

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1920. —
Bruno Lobo, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, o, em cum-
primento ao disposto no art. 73 da lei nu-
mero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço pú-
blico que esta directoria vá contratar com
a Companhia Expresso Federal o transporte
de 200 moirões de ferro, do Observatorio Na-
cional no morro de São Januario, para a es-
tação da Praia Formosa, com destino à es-
tação de Vassouras, pela quantia de 352\$000.
(trezentos e cincoenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920. — Pel-
secretario, Alcides F. Carneiro, escri-
tario.

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria
das Obras Publicas—Secção de Expediente—
Cópia—Edital.

O secretario do Estado dos Negocios das
Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do
mez de julho do corrente anno, serão rece-
bidos na Directoria de Obras Publicas desta
Secretaria de Estado projectos para um Pan-
theon, que será erguido nesta Capital, ao
qual sejam recolhidos os restos mortaes dos
rio-grandenses notaveis e dos que se devo-
taram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos ne-
cessarios desenhos elucidativos tanto dos de-
talhes como do conjunto, e de uma «ma-
quette».

O Pantheon será de estylo classico, ade-
quado.

Os projectos serão julgados e classificados
por uma commissão de peritos nomeada pelo
governo do Estado, e que poderá ser consti-
tuída nesta Capital ou na do Rio de Ja-
neiro.

Serão conferidos os seguintes premios pe-
cuniarios aos projectos que forem classifica-
dos nos tres primeiros logares, os quaes consti-
tuirão propriedade do Estado;

Cinco contos de réis (5:000\$000), ao pri-
meiro;

Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000),
ao segundo;

Um conto duzentos e cincoenta mil réis
(1:250\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar
tambem propostas com o respectivo orça-
mento, para a execução do Pantheon, sob
sua direcção e responsabilidade, assumindo,
porém, a obrigação de entregar a obra con-
cluída para ser inaugurada impreterivelmente
a sete de setembro de mil novecentos e vinte
e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente
ao projecto classificado em primeiro lugar, o
seu autor não terá direito ao premio acima
estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras
Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de
1920.—Ildefonso Pinto. Conforme.—Alvaro

de Mello Carvalho, chefe de secção. Confere,
Mello e Souza, 2º official. Confere.—Moreira
Guimarães, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria
das Obras Publicas — Secção de Expediente
— Cópia — Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das
Obras Publicas faz publico que até o dia 27 de
julho do corrente anno, serão recebidos na
Directoria das Obras Publicas desta Secretaria
de Estado projectos para um monumento que
será levantado em uma das praças desta
Capital, á memoria de Bento Gonçalves e de
seus gloriosos companheiros da cruzada repu-
blicana.

Os projectos serão acompanhados dos neces-
sarios desenhos elucidativos, tanto dos de-
talhes como do conjunto, e de uma «ma-
quette».

O monumento interpretará, em synthese
expressiva a significação historica da revo-
lucão de 1835, destacando o vulto de Bento
Gonçalves, e symbolizará os feitos mais nota-
veis das armas republicanas, formando um
conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados
por uma commissão de peritos nomeada pelo
Governo do Estado e que poderá ser consti-
tuída nesta Capital ou na cidade do Rio de
Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pe-
cuniarios aos projectos que forem classificados
nos tres primeiros logares, os quaes consti-
tuirão propriedade do Estado:

Dez contos de réis (10:000\$), ao primeiro;
Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;
Dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$),
ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar
tambem propostas, com os respectivos orça-
mentos, para a execução do monumento, sob
sua direcção e responsabilidade, assumindo,
porém, a obrigação de entregar a obra con-
cluída para ser inaugurada impreterivelmente
a sete de setembro de mil novecentos e vinte
e dous (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente
ao projecto classificado em primeiro lugar, o
seu autor não terá direito ao premio acima
estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras
Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de
1920.—Ildefonso Pinto. Conforme.—Alvaro
Carvalho, chefe de secção. Conforme.—Ma-
reira Guimarães, director de secção. Confere.
—Mello e Souza, 2º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.812—Memorial descriptivo da invenção
de «um aperfeiçoamento no fabrico de peças
ceramicas refractarias», para que preste
privilegio Herman Lévy, domiciliado na ca-
pital do Estado de S. Paulo.

Refere-se esta invenção a peças ceramicas
refractarias, como por exemplo tijolos, tubos,
cadinhos, etc., e tem por objecto um aperfei-
çoamento no fabrico destas peças, com o fim
de as tornar capazes de resistir a tempera-
turas muito altas.

A invenção consiste em applicar às faces
das peças de terra refractaria, antes de
seccas, um revestimento de uma mistura ho-
mogenea de argilla plastica com zircónio, e

depois da secagem das peças assim revestidas, cozer-as.

As peças revestidas com a dita mistura não se descascam tanto na secagem, como ao serem queimadas, e são capazes de resistir a temperaturas muito altas, até ao limite de 2000° C.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o aperfeiçoamento no fabrico de peças ceramicas refractarias, que consiste em applicar a estas peças depois de molhadas e ainda frescas uma camada de uma mistura de terra refractaria plastica com zirconio, e cozer as peças depois de secas;

2º, peças ceramicas refractarias revestidas de uma camada de uma mistura de terra refractaria plastica com zirconio, applicada ás peças depois de molhadas e antes de secarem.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1919.—P^o procuração, Leclerc & C^o.

N.º 10.813 — Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de aparelho auto-instructivo, para que pr^o tende privilegio Antonio da Silveira Salles, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

Refere-se minha invenção a um novo systema de aparelho auto-instructivo, destinado a produzir resultado util, associado ao fim de diversão, em virtude da que, usados que sejam taesapparelhos individualmente pelas creanças, como brinquedos, ou empregados collectivamente nos estabelecimentos de ensino, a aprendizagem opera-se, a par da diversão, de modo facil e expontaneo.

O aparelho acima referido, representado nos desen^{os} annexos a este memorial, é constituído de modo a permittir, a par da diversão, como já ficou dito, a aprendizagem de leitura, historia, arithmetica e outras disciplinas, pelo methodo analytico ora adoptado pela Instrução Publica, e obedece a uma disposição adequada a permittir a substituição dos elementos que na occasião se quer usar para as differentes disciplinas.

Constitue-se o aparelho referido de uma caixa a, de madeira ou outro material, disposta como carteira, cuja tampa b, em posição inclinada, abre e fecha, a exemplo de gaveta, em corrediças c, em sentido longitudinal e para ambos os lados do aparelho.

A tampa b acha-se representada nas figs. 3 e 4 na posição que tem quando o aparelho está fóra do uso, e nas figuras 2 e 5, quando está sendo usado. Esta tampa b recebe em uma das suas faces os pequenos grampos d, e, de metal ou outro material, que se apresentam, no primeiro caso, de lado interno, como na fig. 4, e no segundo, do lado externo, como nas figs. 2 e 5. Os grampos d são destinados a receber placas f de madeira, papelão, metal, etc., apresentando figuras com o nome do objecto que representam, emquanto que os grampos e servem para receber outras placas f, contendo letras, com as quaes são compostos os nomes iguaes ao formado na figura sobre a placa f que, na occasião, serve de estudo, como se vê na fig 5. A collocação das placas referidas é feita pelos orificios g, respectivamente, h

O fundo do aparelho é constituído, de um lado, de compartimentos i, nos quaes são depositadas seleccionadas as placas f com letras do alphabetico para a formação de nomes, respectivamente com algarismos para a formação de numeros, e de outro lado dividido em dous compartimentos, dos quaes o maior j serve para deposito das placas f com as figuras, e o menor k, para deposito de pequenas letras avulsas para a variedade de exercicios.

O modo de usar o aparelho acima descripto é o seguinte: collocado sobre a mesa ou pedaes adequados, ou mesmo no chão, tira-se a tampa b, tornando-se a collocar a com as faces invertidas, como nas figs. 2 e 5; tira-se do deposito j a placa f com a figura que serve de estudo, collocando-se a mesma por seu orificio g, no grampo d; em seguida tira-se dos compartimentos i as placas f com as letras para a formação do nome da figura da placa que serve de estudo, e os algarismos necessarios á formação de numeros, collocando estas ultimas, pelos seus orificios h, nos grampos e, processo este que, além das vantagens simultaneas de diversão e instrução, offerece ainda outra que reside na facilidade e rapidez na composição de palavras, favorecendo a intuição pelo modo objectivo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo systema de aparelho auto-instructivo destinado a aprendizagem de leitura, historia, arithmetica e outras disciplinas, para produzir resultado util associado ao fim de diversão, constituído de uma caixa de madeira ou outro material para ser collocado sobre sua base ou sobre pedaes adequados, disposta como carteira com tampa em posição inclinada, que abre e fecha em corrediças a exemplo de gaveta, em sentido longitudinal para ambos os lados do aparelho e que tem em uma de suas faces pequenos grampos que se apresentam no lado interno do aparelho quando este fóra do uso, e na parte externa, quando está sendo usado, pontas estas que servem para receber placas apresentando figuras, letras, algarismos em suas faces;

2º, o aparelho acima reivindicado, com seu fundo disposto em compartimento maiores que servem para deposito das placas já referidas, feitas de qualquer material, com figuras com ou sem nomes, respectivamente, letras e algarismos, que servem para a composição de nomes e numeros, para constituírem elementos de estudo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C^o.

N.º 10.814 — Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos emapparelhos pneumat^{icos} para molhar em incrustações dentarias ou de outras pequenas peças metallicas", para que oreten^{em} privilegio Antonio da Cunha Guimarães e Eulalio Arthur de Vasconcellos, domiciliados em Pedro do Rio, Estado do Rio de Janeiro

A invenção refere-se aapparelhos para molhar de incrustações dentarias, ou de outras pequenas peças metallicas, nas quaes um elo de cera da peça metallica que se deseja moldar é introduzido em uma massa plastica contida em um anel de metal, de-

pois do que a massa se solidifica sob forma finamente porosa, em volta do modelo, e é aquecida para derreter a cera. Descarregada a cera derretida, a cavidade que era occupada pela cera, constitue um molde em que penetra o metal e fusão durante que o ar é aspirado da materia porosa, por meio de uma bomba manual, para que o resto da cera que ficou no molde seja aspirado para os poros da dita materia do molde, ao mesmo tempo para que, pelo vacuo produzido, o metal em fusão penetre em todos os recantos do molde, obtendo-se assim uma peça metallica exactamente igual ao modelo de cera.

A invenção tem por objecto os aperfeiçoamentos abaixo descriptos, nos apparelhos acima mencionados.

Nas desenhos juntos: a fig. 1 é uma elevação longitudinal de um aparelho em que estão incorporados alguns aperfeiçoamentos segundo a presente invenção. A fig. 2 é uma secção vertical de um cylindro de fundição. A fig. 3 é uma planta de um disco perfurado amovivel, do cylindro na fig. 2. A fig. 4 é uma vista lateral á fig. 2 de um cylindro com diametro menor, e a fig. 5 representa o disco perfurado correspondente. A fig. 6 é uma secção vertical do suporte do cylindro. A fig. 7 é uma secção vertical do suporte ligado á bomba. A fig. 8 é uma elevação, e a fig. 9 é uma planta, com uma parte em secção, de um aparelho em que está incorporado outro aperfeiçoamento. A fig. 10 representa um dos supports da bomba nas figs. 8 e 9.

Nas diversas figuras: 1 indica uma base plana, em que está fixados os supports 2 de uma bomba manual de aspiração 3, do tipo de embolo, disposta horizontalmente. O bico 4 da bomba tem no extremo peças exteriores por cujo meio a bomba está aferrada em roscas correspondentes de um ramo tubular horizontal 5a de uma peça cylindrica vertical 5 fixada em uma chapa da base 5b, e por sua vez está fixada por parafusos na base 1. No extremo superior da peça 5 está fixada uma chapa 5c, que pó^{de} ser de forma circular, ou de qualquer outra forma desejada. A peça cylindrica 5 tem um furo central 5d, desde o seu extremo superior até um ponto abaixo do ramo tubular 5a. Um segundo ramo tubular horizontal 5e está fixado no extremo da peça 5 e communica com o extremo inferior do furo central 5d da peça 5.

O ramo 5e é munido de uma rolha 5f, de rosca.

O furo central 5d do suporte 5 tem no extremo superior roscas para receber roscas correspondentes no extremo inferior de um suporte 6 constituído por uma peça tubular vertical a cujo extremo superior está ligado centralmente um disco ou prato 6a, de cujo centro se levanta uma saliência ou bossa de forma tronconica 6b através da qual se prolonga o furo da peça 6.

No prato 6a está montado um cylindro 7a cu^o o extremo superior é aberto e cujo fundo tem um furo central conico 7a com dimensões iguaes á da bossa 6b, na peça 6 e no qual esta bossa penetra, formando uma junta hermetica. Um pouco acima (1 a 3 millimetros por exemplo) do fundo, a face interna do cylindro 7a tem uma esnalda circumferencial 7b, sobre a qual repousa um disco perfurado 8, que divide o cylindro em duas camaras superior e inferior. Na camara superior é introduzida a massa para moldagem e fundição e se effectuam estas operações pelo modo usual. Quando o embolo da bomba é movido para o exterior, o ar contido nos poros da massa no cylindro 7a precipita-se através dos furos do disco ou diaphragma 8, camara inferior do cylindro e pelos furos da peça 6, suporte 5 e seu ramal 5e, para o corpo da bomba 1.

Os aperfeiçoamentos segundo a presente invenção incorporados no aparelho acima descripto, representado na fig. 1, são :

a) o ramal lateral 5e do suporte 5 ligado à bomba, sendo este ramal munido de rolha rosçada 5f, e servindo para dar accesso ao fundo do furo central do dito suporte, para limpeza ou desobstrução, quando for necessário ;

b) ser liso o prato do suporte 6a do dispositivo de moldagem e fundição. Até hoje este prato tem sido munido de recessos que conduzem ao furo central do prato ;

c) ser o dispositivo de moldagem e fundição constituído por um cylindro, munido de diaphragma perfurado. Até hoje este dispositivo tem si o constituído por anel simplesmente ;

d) a combinação do suporte 5 com a peça tubular 6 em que está formado o prato 6a, do que resulta a vantagem de ficar o ponto do suporte 6a à altura maior do que a usual, acima da bomba, e portanto ficar esta mais afastada do calor da chamma empregada na fundição, do que nosapparelhos similares já conhecidos. A chapa 5e no topo do suporte 5 serve também para proteger mais a bomba contra o calor da dita chamma.

Outro aperfeiçoamento, segundo a presente invenção está incorporado no aparelho representado nas figs. 7 e 8. Este aparelho é similar ao representado na fig. 1, e no modo de mover o embolo da bomba. Nestas figuras, 5 indica um suporte em tudo similar ao suporte 5 na fig. 1 e está emittida a peça 6 em que está formado o prato 6a de suporte do cylindro de fundição. Na planta na fig. 8 o suporte 5 está representado em secção pela linha 8-8 fig. 7.

O aperfeiçoamento incorporado no aparelho nas figs. 7, 8 e 9 consiste em um dispositivo por cujo meio o embolo no seu golpe de aspiração é impellido pelo operador, em vez de ser puxado como é usual. Para este effeito, ao extremo externo da haste 10 do embolo da bomba 1 está ligada uma cruzeta 11, a cujos extremos estão ligadas duas varetas cylindricas 12, dispostas no mesmo plano horizontal e guiado 3 em aberturas circulares 13, formadas nos lados oppostos dos supportes 14 do corpo da bomba. Estas varetas 12 prolongam-se para além do suporte tubular 5, que communica com a bomba, e aos seus extremos está ligada uma cruzeta 15, a que está ligado um cabo 16, por cujo meio o operador impelle as varetas e com ellas a haste do embolo, para produzir o golpe de aspiração.

A invenção também comprehende meios para deter o embolo depois de effectuado o golpe de aspiração, para que o operador fique com as duas mãos livres para effectuar as outras operações. Para este fim podem-se empregar quaesquer meios adequados, como por exemplo, uma mola ligada exteriormente ao corpo da bomba por um dos extremos, e com o outro extremo comprimido contra a haste do embolo, e tendo este extremo forma tal que, no golpe do embolo, a haste escorregue pela mola ao chegar ao extremo do golpe de aspiração, o extremo da mola penetre em um recesso formado para este effeito na haste do embolo, e por este modo a mola impedirá que a haste volte para traz pela acção da pressão atmospherica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho pneumático da natureza especificada, para fundição de peças metallocas muito pequenas, (por exemplo, incrustações dentarias) caracterizado em que o aspirado do molde passa por uma columna tubular em que está fixado o prato de suporte do molde, em seguida por uma segunda columna tubular em cujo extremo superior está montada a dita primeira columna, sendo este

extremo munido de uma chapa horizontal, e sendo a segunda columna fixada na base do aparelho e communicando com a bomba por meio de um seu ramo lateral, ligado directamente ao bico da bomba, ou indirectamente por quaesquer conexões adequadas ;

2º, um aparelho segundo a reivindicação 1 em que a dita segunda columna tem um segundo ramo tubular lateral, munido de rolha rosçada, para os fins especificados ;

3º, um aparelho pneumático da natureza especificada para fundição de pequenas peças metallocas (incrustações dentarias por exemplo, em que o prato de suporte do molde é plano e sem recessos ou caneluras na face superior, e tem uma bossa ou cubo no centro desta face, que forma uma junta estanque com o periphéria de uma abertura central no fundo de um cylindro destinado a conter a massa em que é formado o molde de fundição ;

4º, um aparelho segundo a reivindicação 3 em que a bossa no prato é conica com ou sem rosca, sendo a abertura do fundo do cylindro de forma conica correspondente com, ou sem rosca respectivamente ;

5º, um aparelho pneumático da natureza especificada para fundição de pequenas peças metallocas (incrustações dentarias, por exemplo) em que em vez de anéis de fundição para conter a massa de moldagem e fundição, se empregam cylindros munidos do fundo com uma abertura central, adequados a formar uma junta estanque com uma bossa ou cubo no prato de suporte do cylindro, e sendo cada cylindro munido de um diaphragma perfurado amorivel, a pequena distancia do fundo, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho ;

6º, um aparelho pneumático da natureza especificada para fundição de pequenas peças metallocas (incrustações dentarias, por exemplo, cuja bomba de ar está montada horizontalmente, e o extremo externo da haste do embolo da bomba está ligado a uma cruzeta, cujos extremos estão ligados a varetas dispostas no mesmo plano horizontal em lados oppostos do corpo da bomba, e guiados em aberturas nos supportes da bomba, ou por qualquer modo adequado, prolongando-se estas varetas para além do membro tubular vertical ligado à bomba, e sendo os extremos das varetas fixados a um cabo por cujo meio o operador pôde impellar as varetas e por meio dellas a haste do embolo, substancialmente como se descreveu ;

7º, um aparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes munido de meios que operam automaticamente para deter o embolo no fim do golpe de aspiração, substancialmente como se descreveu com referencia às figs. 7 a 9 ;

8º, o aparelho pneumático para fundição de pequenas peças metallocas, construido e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1919.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.815—Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos em calçado de lona ou outro tecido", para que prenda privilegio São Paulo Alpacalas Company, com sede na Capital do Estado de São Paulo

Refere-se a invenção a calçado, e especialmente a sapatos ou semelhantes, de lona ou outro tecido, e especialmente a calçado barato desta natureza, em que o talão é feito de uma peça inteiriça de lona, ou outro tecido e

não de duas peças ligadas uma à outra por uma costura, situada na trazeira do calçado.

Em sapatos ou chinelos de couro, em que a parte talonar é feita de uma peça do couro inteiriça, pôde-se dar à face interna extrema posterior do talão forma concava, no sentido vertical, correspondente à forma convexa da parte inferior do calcanhar no mesmo sentido. O couro cede facilmente e amolda-se quando o corte do calçado é montado na forma.

Porém em calçado de lona, ou outro tecido, com talão sem costura trazeira, não se tem podido dar ao extremo posterior do talão a forma concava acima mencionada, porquanto a lona não é susceptivel de tomar esta forma. Portanto, em calçado de lona ou semelhante com o talão inteiriço, a superficie do talão é curva ômente no sentido horizontal; porém no sentido vertical é direita. Devido a isto o calçado desta natureza, comparado com o calçado de couro, tem sola maior, por ser necessário dar maiores dimensões à parte talonar da sola, para se ligar à parte talonar do corte de calçado, que no seu extremo inferior tem maior perimetro do que a parte correspondente de calçado de couro.

A presente invenção tem por objecto aperfeiçoar o fabrico de sapatos, e semelhantes, de lona ou de outro tecido, com talão inteiriço, com o fim de reduzir o perimetro da parte inferior do talão e reduzir por este modo as dimensões da sola e ao mesmo tempo produzir calçado barato de melhor apparencia do que o calçado da mesma natureza fabricado até hoje.

Para ser comprehendida perfeitamente, a invenção vai ser descripta com referencia ao desenho junto, no qual:

A fig. 1 representa a peça de lona destinada a formar o talão inteiriço de um sapato ou semelhante.

As figs. 2 e 3 representam a dita peça com os aperfeiçoamentos de fabrico, segundo a presente invenção.

A fig. 4 representa um sapato de lona de talão inteiriço, em que está incorporada a invenção.

A fig. 5 representa um sapato de lona de talão inteiriço, porém sem os presentes aperfeiçoamentos, isto é, como se tem fabricado até hoje.

Para levar a effeito a invenção corta-se pelo molde usual a peça de lona destinada a formar o talão inteiriço de um sapato ou semelhante.

Debrua-se a beira superior da peça, ou faz-se na mesma uma bainha, como se vê em a, fig. 1.

Dobra-se a peça ao meio, (como se vê nas figs. 2 e 3), com o avesso para fora, para apresentar uma dobra 1 na linha que, no sapato, fica situada na trazeira do talão, e em seguida cosê-se, à mão ou à machina, uma série de pontos 2, em uma linha curva, um dos extremos da qual está situado em um ponto 3 da dobra 1, mais ou menos ao meio desta, e o outro extremo da curva fica situado em um ponto 4 da beira inferior da peça de lona, distante do extremo inferior 5 da dobra, 1 centimetro mais ou menos, conforme o tamanho do calçado.

Com a linha curva de pontos 2, o perimetro inferior do talão (comparado com o perimetro inferior do talão, quando a peça de lona não leva os pontos 2) fica reduzido em um comprimento correspondente ao dobro da distancia entre os pontos 4 e 5, e com a dita linha curva de pontos obtém-se um talão que interiormente tem forma concava no sentido vertical, correspondente a forma convexa do calcanhar no mesmo sentido.

Põe-se a aparar a parte da lona no extremo da linha de pontos 2, e abrir e assentar a

costura; porém, como em geral o calçado de lona ou semelhante não leva forras, é preferível não ananar a dita parte, e dobrar a simplesm ente sobre a parte principal da lona, como se vê na fig. 3.

Na fig. 4 está representado um sapato de lona, cujo talão é feito de uma peça de lona nas figs. 1, 2 e 3 com a linha de pontos 5, que reza o perímetro inferior do talão e lhe dá forma convexa; e na fig. 5 está representado um sapato cujo talão é feito de uma peça semelhante à representada na fig. 4, porém sem a dita linha de pontos 5, isto é, um sapato em que não está incorporada a invenção.

Vê-se claramente que o sapato, segundo a invenção, tem muito melhor apparencia do que o sapato da mesma natureza, sem os presentes aperfeiçoamentos.

A invenção é applicavel a sapatos de lona ou semelhantes, com talão inteiriço, seja qual for o material da sola (couro, borracha, trança de juta ou de outra fibra, etc.).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, calçado de lona ou semelhante com talão inteiriço, em que na peça de lona, ou de outro tecido, que forma o talão, ha uma série de pontos de costura em uma linha desde o meio da dobra obtida dobrando-se a dita peça ao meio, com o avesso para fora, até um ponto na beira inferior da dita peça dobrada, havendo em re este ultimo ponto o extremo inferior da dobra a distancia necessaria para produzir no talão forma curva correspondente á forma curva do calcanhar;

2º, os aperfeiçoamentos em fabrico de calçado de lona ou semelhante, com talão inteiriço, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1919.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.816 — Memorial descriptivo da invenção de um processo de impermeabilizar couros, para que pretendem priv. legio Georges Charles Dant e Gastão Lumay de la Couperie, domiciliados nesta cidade.

Refere-se a invenção a um processo para impermeabilizar solas de couro, de calçado, correias de transmissão, valvulas de couro e outros artigos de couro.

O processo consiste em applicar á superficie do couro as camadas successivas seguintes:

1. por meio de pincel uma camada de uma mistura, liq. feita a banho-maria, dos seguintes ingredientes:

Alcatrão (pixe).....	35 %
Cera virgem.....	30 %
Resina de pinheiro.....	5 %
	100 %

2, depois de absorvida completamente esta mistura, uma camada de resina pura derretida, e em seguida;

3, uma camada da mistura indicada em 1;
4, uma camada de cera virgem em fusão;
5, uma camada de alcatrão (pixe).

Durante estas operações o couro é mantido a temperatura de 65° a 70° C., por qualquer modo conveniente.

Por exemplo, para tratar pelo presente processo sola de calçado feito, a sola póde ser mantida na dita temperatura, por meio de um jack (ou pé de moleque) de ferro introduzido no calçado, depois de ter sido esquentado o jack previamente, ou sendo aquecido durante o processo, electricamente ou por qualquer outro modo.

As correias de transmissão poderão ser aquecidas, por exemplo sobre uma mesa de ferro com camisa de vapor.

Em solas de calçado e em correias de transmissão e outros casos, é conveniente peneirar areia fina sobre o alcatrão pixe da ultima camada applicada.

Com isto evita-se o escorregamento do calçado e mantem-se a adhesão necessaria entre as correias e os rollos.

As proporções dos ingredientes da mistura acima indicadas pótem ser alteradas, com tanto que sejam adequadas a produzir uma mistura que no estado de fusão seja capaz de ser absorvida pelo couro.

Valvulas, arruelas de vedação e mangueiras de couro, de aparelhos que operam sob calor e humidade, quando tratadas pelo presente processo duram muito mais, pois pelo processo, o couro além de ficar impermeabilizado, fica também imputrescível.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de impermeabilizar couro, que consiste em applicar á superficie do couro, mantido á temperatura de 65°-70° C., por qualquer modo conveniente, as cinco camadas successivas seguintes:

- 1, uma camada de mistura em fusão, acima mencionada, de alcatrão, cera virgem e resina;
- 2, uma camada de resina pura derretida;
- 3, uma camada da dita mistura;
- 4, uma camada de cera virgem em fusão;
- 5, uma camada de alcatrão, sobre a qual se peneira (se se desejar) uma camada de areia.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.817 — Memorial descriptivo da invenção de um torno automatico para produzir peças de forma conica e com comprimento muito grande em relação ao diametro médio, para que pretende privilegio Antonio Contins, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a um torno automatico para produzir peças de madeira, metal ou outro material, de forma conica, e em comprimento muito grande em relação ao diametro maior como por exemplo tacos para bilhar.

Por meio de um torno segundo a invenção pótem-se fabricar muito rapidamente as ditas peças com forma conica exactamente igual á desejada.

No desenho junto: As figs. 1, 2, representam schematicamente em planta e elevação longitudinal um torno segundo a invenção, adaptado a torneare tacos para bilhar. A fig. 3 é uma elevação do lado direito do carro de suporte do ferro cortante e do aparelho de freio que opera para impedir deslocamento transversal, tanto no sentido horizontal como no vertical, da peça submettida a operação de torneare; os trilhos em que se move o carro estão representados em secção. A fig. 4 é uma elevação similar á fig. 3, do lado esquerdo do dito carro. A fig. 5 é uma vista da face trazeira de um dos blocos do carro, e a fig. 6 é uma vista da face da frente do outro bloco. A fig. 7 é uma secção vertical fragmentaria pela linha 7-7 na fig. 3. As figs. 8 e 9 representam respectivamente duas posições operativas diferentes do aparelho de freio que se vê nas figs. 3 e 4.

Um torno segundo a invenção comprehendendo: a cabeça 1 do torno, munida de pna para fixar a um dos extremos da peça que tem de ser torneada; o pé 2 do torno com o dispositivo de fixar o outro extremo da dita peça, sendo este dispositivo munido de meios para ser posto em rotação e com elle a peça a tor-

near, por um motor (não representado); um carro 3 em que está montado o ferro cortante e o aparelho de freio acima mencionado, dous trilhos ou barras de guia 4 e 5, em que o dito carro está montado para correr no sentido longitudinal do torno, pela acção de um parafuso sem fim 6, aparafusado num alveolo numa peça montada no carro, e montado em suportes que se levantam da base 7 em que estão montados os trilhos 4 e 5. O parafuso 6 é paralelo á linha que une os centros da cabeça e do pé do torno, e está situado no plano vertical que passa por esta linha. As caracteristicas essenciaes da presente invenção consistem na disposição especial dos trilhos de guia do carro do ferro e do aparelho de freio, na construção especial deste carro e deste aparelho, como passo a descrever.

Os trilhos 4 e 5 estão situados no mesmo plano horizontal, e dispostos no sentido longitudinal da machina, e ambos situados symmetricamente em relação ao plano vertical que passa pela linha que une os centros da cabeça e do pé do torno, isto é, pela linha que constitue o eixo de rotação da peça a torneare. Os trilhos formam um e outro com o dito plano vertical um angulo igual ao que as geratrizes da superficie conica de um taco de bilhar formam com a linha longitudinal central do taco.

O carro do ferro cortante e o aparelho de freio, (representado schematicamente nas figs. 1 e 2, e em detalhe nas outras figuras) comprehendendo dous blocos separados 8, 9, um dos quaes está montado corradicamente em um dos trilhos 4, 5, e o outro montado pelo mesmo modo no outro trilho. Nos blocos estão formados ou fixados quaesquer meios adequados que enconeram com mais formados ou fixados nos trilhos para impedir qualquer movimento dos blocos a não ser o seu movimento de escorregamento ao longo dos trilhos. Na machina representada os dous meios são os seguintes: Os trilhos tem secção rectangular, e cada um dellas tem nas faces verticaes oppostas caneluras longitudinaes 10, em que penetram espaldas 11 forma-as em peças 12 fixadas nas faces planas interiores dos blocos 8 e 9; estas faces estão em contacto com os trilhos. Nas faces lateraes oppostas do bloco 8 estão fixadas barras horizontaes 13 paralelas entre si, nas quaes está montado o bloco 9, por qualquer modo adequado a correr nestas barras, para se approximar ou afastar do bloco 8. No exemplo representado o modo pelo qual o bloco está montado nas barras 13 é o seguinte: Cada barra 13 tem nos lados um bisel, e em cada face lateral do bloco estão fixadas por parafusos duas barras horizontaes 14 a, 14 b com biseis correspondentes aos das barras 13, e as barras 14 a, 14 b formam conjuntamente uma correioira para a barra 13 da face lateral correspondente do bloco 8.

Em um dos blocos do carro (o bloco 8 na machina representada) está fixado o ferro cortante 15, que opera para torneare a peça de madeira montada no torno para lhe dar forma conica.

No carro está montada para correr a peça 16 em que está formado o furo roscado em que está aparafusado o parafuso sem fim 6 que move o carro. A peça 16 está situada no espaço entre os dous blocos 8 e 9, e é munida de rabo 17 de secção rectangular que penetra corradicamente em um alveolo formado no bloco 8, na face deste que fica em frente do bloco 9. Quando movida pelo parafuso sem fim, a peça 16 actua pelo seu rabo 17 para mover o carro nos trilhos.

Como se disse acima, os trilhos 4, 5, formam um angulo com o plano vertical que passa pelo eixo de rotação da peça a torneare, e portanto a distancia entre os extremos dos trilhos em um lado da machina é maior do que a distancia entre os outros extremos dos trilhos no outro lado da machina.

O torneamento da peça começa no lado da

machina em que os trilhos estão mais afastados um dos outros. Durante a operação o parafuso sem fim é movido manualmente, ou por força motriz, para fazer avançar o carro nos trilhos, para que o ferro cortante torneie sucessivamente as diferentes partes da peça montada no torno.

A medida que o carro avança nos trilhos, os trilhos, devido a que a distancia entre ambos é sucessivamente menor, actuam nos blocos 8 e 9, para se aproximarem um do outro, e com o ferro cortante é movido com o carro no sentido longitudinal do torno, em uma linha que forma com o eixo de rotação da peça que está sendo operada em um angulo igual ao angulo que o trilho em que está montado o bloco 8, forma com o plano vertical que passa pelo dito eixo, e como este angulo é igual ao angulo que as geratrizes da superficie conica desejada formam com o lito eixo de rotação, vê-se que o ferro é forçado a torneiar automaticamente a peça com a forma conica desejada.

Enquanto o ferro cortante torneia a peça, um aparelho de freio montado no carro opera na parte já torneada contigua ao ferro cortante, para segurar esta parte, para impedir assim que a peça se curve sob o esforço de penetração do ferro. O aparelho de freio comprehendendo um par de maxillas fixas 18a, 18b, e um par de maxillas moveis 19a, 19b.

Uma das maxillas fixas a (18a) está fixada no bloco 8, e a outra (18b) está fixada no bloco 9, em frente da 18a. Quando os blocos 8 e 9, movem-lo-se longitudinalmente nos trilhos por meio do parafuso sem fim, se aproximam um do outro pela convergencia dos trilhos, as duas maxillas fixas aproximam-se uma da outra, mandando-se em contacto com a parte já torneada, e contigua ao ferro cortante, da peça que estiver sendo torneada.

O par de maxillas fixas opera para impedir que a peça se curve e vibre horizontalmente enquanto este par actua por este modo, o par de maxillas moveis 19a, 19b actua para que a peça se curve e vibre verticalmente.

As maxillas moveis são constituídas por duas barras curvas 19a, 19b, que no extremo trazeiro tem um furo, e por estes furos das duas barras passa um parafuso 20, que lhes serve de eixo e está apoiado na face lateral do bloco 8, e posta ao lado em que está montado o ferro cortante e uma das maxillas fixas.

A face inferior do extremo da frente da barra ou maxilla inferior 19a é biselada, para ser adaptada a escorregar em um plano inclinado formado na face superior do ramo inferior 21a de uma forqueta 21a-21b formada em uma peça fixada por parafusos no bloco 9.

Na face inferior do ramo superior 21b da forqueta está formado um plano inclinado a. upado e escorregar em um plano inclinado formado na face superior do extremo da frente da maxilla movel superior 19a.

Parto dos extremos da frente das maxillas moveis estão formadas superficies curvas adaptadas a contacto com a peça torneada pelo ferro cortante.

As maxillas moveis 19a-19b, e os planos de escorregamento formados na forqueta 21a-21b tem proporções e dimensões relativas e taes que as maxillas moveis se operam pelas pelo no seguinte. Antes de se collocar no torno a peça a torneiar, move-se o carro para os extremos divergentes dos trilhos 4, 5.

Nesta posição o carro o bloco 9 do carro está afastado do bloco 8 a distancia maxima permitida pelos trilhos, o extremo da frente da maxilla movel inferior 19a repousa sobre o extremo inferior do plano inclinado formado no ramo inferior 21a da forqueta fixada no bloco 9. A maxilla movel superior 19b pôde então ser levantada á mão para se poder montar no torno a peça a torneiar. Depois de montada esta peça, abaixa-se sobre ella a maxilla movel superior 19b.

Postos em movimento tanto o torno como o

parafuso sem fim, o carro avança gradualmente nos trilhos, para os extremos convergentes destes, e devido a esta convergencia os dois blocos 8 e 9 do carro aproximam-se um do outro, e portanto as duas maxillas fixas aproximam-se uma da outra mantendo-se em contacto com a dianteira da parte torneada da peça. Ao mesmo tempo que as maxillas fixas são operadas e operam por este modo, as maxillas moveis devido á aproximação successiva dos blocos do carro são operadas conjunctamente pela forqueta 21a-21b para se irem fechando para se manterem constantemente em contacto com a parte torneada da peça contigua á parte segura pelas maxillas fixas. Nas figs. 8 e 9 os dois pares de maxillas estão representados em duas posições diferentes no comprimento do taco T.

As maxillas fixas e as maxillas moveis, nas faces de contacto com a peça que estiver sendo torneada, são adaptadas a não morder na peça e a permittir a sua rotação, e estas faces pôtem ser formadas nas barras curvas 19a, 19b, ou em peças separadas de metal, ou de borracha, ou de couro fixadas nas ditas barras.

Se se desejar que a peça torneada (um taco por exemplo) tenha forma conica tal que as geratrizes da superficie conica sejam ligeiramente curvas, os trilhos serão então formados com curvatura correspondente.

Os trilhos 4 e 5 poderão ser fixados rigidamente na machina. Em certos casos, porém, é conveniente que os trilhos sejam fixados na machina por meio tal que possam ser ajustados para torneiar peças conicas de forma conica diferentes, com o mesmo carro para todos os casos ou com carros diferentes, sendo um para cada caso. Para torneiar tacos de bilhar somente os trilhos poderão ser montados para que os seus extremos mais proximos se afastem ou se aproximem do plano vertical central entre ambos, na pequena amplitude sufficiente para torneiar tacos de diametros diferentes na ponta.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Em uma machina para torneiar peças conicas de comorimento tal que são sujeitas a reflectir e a vibrar sob a acção do ferro cortante, em combinação: uma cabeça e um pé de torneiar em que é fixada e posta em rotação em posição horizontal a peça que tem de ser torneada; um carro composto de dois blocos separados, um dos quaes está montado para correr em barras horizontaes fixadas no torno, para que o dito bloco se possa aproximar ou afastar horizontalmente do centro de rotação de nestas barras; um ferro cortante fixado amovivelmente em um dos blocos do carro; um aparelho de freio para impedir flexão e vibração da obra, composto de um par de maxillas fixas e um par de maxillas moveis, sendo uma das maxillas fixa fixada em um bloco do dito carro e a outra no outro bloco, e sendo o par de maxillas moveis articulado em um dos ditos blocos e operado por uma forqueta fixada no outro bloco; duas barras de guia horizontaes fixadas rigidamente na base ou armadio da machina, em lados opostos do plano vertical que passa pelo eixo de rotação do torno, e dispostos symetricamente em relação a esse plano e formando com elle um angulo igual ao que as geratrizes da superficie conica desejada na peça a torneiar formam com o eixo de rotação do torno, estando os blocos do carro montados nas ditas barras (um em uma dasellas e o outro na outra) para correr no sentido longitudinal das mesmas, po em immediata de mover-se em qualquer outro sentido em relação á sua barra: uma porca de parafuso situada entre os dois blocos do carro e munida de um rabo corrediço em um alveo em um dos blocos; um parafuso sem fim aparafusado na dita porca e montado paralelamente ao eixo de rotação do torno, para gyrar

em partes fixas da machina, meios para fazer gyrar o torno e meios para fazer gyrar o parafuso, operando todas estas partes substancialmente como se descreveu acima;

2º. uma machina para torneiar tacos de bilhar construída e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 10.818 — Memoria descriptiva da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos para obter inviolavelmente garrafas e semelhantes, para que pretente privilegio Frederico Ingert, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em dispositivos para obter inviolavelmente garrafas e semelhantes.

Um dos aperfeiçoamentos segundo a presente invenção consiste no emprego de uma tampa de folha metallica, folha de Planires, por exemplo, adequada a ser applicada á face superior do extremo do gargalo da garrafa, e a cercar este extremo por meio de uma parte cylindrica ou quasi cylindrica da tampa, a tampa a ser dobrada na sua beira inferior sobre a beira inferior do cordão ou friso saliente formado no extremo do gargalo da garrafa. A folha metallica da tampa deve ter rigidez tal que a dobragem da sua beira inferior sobre a beira inferior do dito cordão ou friso só possa ser feita por meio de machina. A machina para este effeito poderá ser do typo das empregadas em latoaria para curvar para dentro a beira de uma chapas a que se dou previamente forma cylindrica. A dobra da beira inferior da tampa sobre a beira inferior do friso do gargalo deve ser feita por modo tal que pela dita dobra a face interna do fundo da tampa fique apertada contra a face superior do gargalo, e periphéria interna da parede cylindrica da tampa tome, pela operação da machina, forma tal que todas as suas partes fiquem em contacto com a superficie de parte da garrafa cercada pela tampa. Por este modo obter-se-ha uma junta estanque entre a tampa e a garrafa, si a face superior do gargalo for bem plana, e as outras partes da garrafa em contacto com a tampa tiverem forma bem regular. Porém si a garrafa não for adequada a formar com a tampa uma junta estanque, poder-se-ha empregar um disco ou arruela de cartão impermeavel, ou de outro material de vedação, intercalado entre a face superior da garrafa e o fundo da tampa.

A tampa pôde ser inteirica, isto é, constituida por uma unica peça de folha metallica, ou pôde ser feita de duas peças separadas, sendo uma dellas um aro de folha metallica, adaptado a cobrir a face annular superior do gargalo da garrafa e cercar o cordão ou friso no extremo superior da garrafa, para que a beira inferior do aro seja dobrada á machina sobre a beira inferior do dito friso. A outra parte da tampa consiste em um disco de cartão impermeavel, ou de outro material de vedação ou de folha metallica que possa ser rasgada facilmente por qualquer pessoa por meio de qualquer ferro munido de uma ponta penetrante.

Este disco é destinado a ser intercalado entre a face superior do gargalo e o fundo annular do aro da machina, e pela dobragem da beira inferior do aro sobre a beira inferior do friso do gargalo, o disco ficará apertado contra a face superior do gargalo. Os ditos discos podem ser fornecidos separados dos aros ou montados nos aros, e mantidos nestes por simples pressão, ou por meio de uma colla (ou de solda si forem da dita folha metallica fraca).

De preferencia a beira interna da face annular superior do aro será curvada para dentro

tas, balanços e mais documentos relativos ao anno social terminando em 31 de dezembro de 1911, acharam a escripturação do accordo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam approvadas as contas, balanço e todos os atos da directoria referentes ao anno findo. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920. — *F. Botelho Junqueira*. — Dr. *Guilherme Augusto de Moura*. — Luiz *Gomes de Almeida*. — Submetti á discussão o parecer do conselho fiscal, relatorio, balanço, contas e a directoria, foram os mesmos approvados, abstenho-se de votar a directoria e membro do conselho fiscal. Passando-se á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes, é apurado o seguinte resultado. Para membro do conselho fiscal: Dr. *Guilherme Augusto de Moura*, 2.403 votos; *Fidelis Botelho Junqueira*, 2.351 votos; Luiz *Gomes de Almeida*, 2.262 votos. Para suplentes: *Ribeiro Junqueira*, *Imão & Botelho*, 1.991 votos; *Frederico Hor-Meyll Alvaros*, 1.834; Dr. *Julio Bernardes Costa*, 1.830 votos. O Sr. presidente declara eleitos e empossados em seus respectivos cargos os referidos senhores, e na falta mais havendo a tratar-se, mandou lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa. — Dr. *Antonio Pacheco Leão*, presidente. — *F. Botelho Junqueira*, secretario. — Dr. *Eurico de Azevedo Villela*, secretario.

Sociedade Anonyma «O Malho»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1920

Às tres horas da tarde do dia 18 (dezoito) de maio de 1920 (mil novecentos e vinte) reuniram-se na sede social da Sociedade Anonyma «O Malho», á rua do Ouvidor n. 164, nove Srs. accionistas, representando 4.250 acções das 5.000 que constituem o capital social em assemblea geral extraordinaria a que haviam sido convocados por annuncio publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez. Abrindo a sessão, o Sr. José Pimento de Mello Filho, ex-óe os fins da presente reunião — reforma dos estatutos — e lembrou que seja indicado um presidente aos trabalhos, seja o propositivo e unanimemente acceteo o Sr. Dr. *Mario Phering* que, agradecendo a distincção, convida para seus secretarios os Srs. *Antonio Guilherme Backer* e *Emilio Augusto dos Santos*. Afim de facilitar a discussão da reforma dos estatutos requerida á directoria, esta ultima pede, assim como o conselho fiscal, demissão colectiva. Recebendo o pedido, o Sr. presidente consulta a assemblea que, em vista das razões apresentadas resolve aquiescer ao pedido de demissão, agradecendo aos Srs. directores e membros do conselho fiscal demissionarios os bons serviços prestados á sociedade. Em seguida o Sr. Dr. *Alvaro Moroyra* pede a palavra para ler os seguintes estatutos por elle elaborados para substituírem os actuaes e dos quaes haviam sido previamente distribuidos exemplares aos Srs. accionistas presentes:

Estatutos da Sociedade Anonyma «O Malho»

Art. 1.º A Sociedade Anonyma O Malho, é constituída, durará por prazo indeterminado, sendo seus fins explorar as publicações O Malho, O Tico-Tico, Para Todos..., Lettura para Todos, Illustração Brasileira, Almanack do Malho, Almanack do Tico Tico e quaisquer outras que julgar conveniente.

Art. 2.º A sede social é na cidade do Rio Janeiro.

Art. 3.º O capital social é de 1.000.000\$ (mil contos de réis), divididos em 5.000 acções

ao portador, integralizadas, do valor de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 4.º As acções ao portador poderão ser convertidas em acções nominativas ou vice-versa, a pedido do possuidor, correndo as despesas de conversão por conta do accionista requerente.

Art. 5.º Sendo a acção indivisivel perante a sociedade, a directoria suspenderá o exercicio dos direitos que a tal titulo são inherentes, quando alguma acção pertencer a varias pessoas e emquanto não for designado um só individuo para figurar como seu proprietario.

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e gerente, eleitos pela assemblea geral dos accionistas e reelegiveis, cujo mandato, revogavel em qualquer tempo, durará dois annos. Haverá tambem um conselho fiscal composto de tres membros eleitos annualmente.

Art. 7.º A directoria compete:

§ 1.º, executar e fazer executar os presentes estatutos e as deliberações das assembleas geraes.

§ 2.º Organizar o quadro do pessoal empregado nos varios serviços da sociedade, fixando-lhes os vencimentos e as attribuições.

§ 3.º Reunir-se em sessão mensalmento, para tratar dos negocios da sociedade.

§ 4.º Escolher os estabelecimentos bancarios a que devam ser recolhidos os dinheiros da sociedade.

§ 5.º Licenciare os directores nas condições que estabelecer e prover sobre a substituição do director licenciado, ou occasionalmente impedido.

§ 6.º Assignar as acções, cautelas, debentures e outros titulos da sociedade.

§ 7.º Nomear agentes ou crear agencias, conforme os interesses da sociedade, dentro ou fóra do paiz.

§ 8.º Effectuar contractos de locação dos serviços ou quaesquer outros que convenham á sociedade.

§ 9.º Organizar o balanço, relatorio e contas, que serão submettidos á assemblea geral ordinaria, com o parecer do conselho fiscal.

§ 10.º Fixar o dividendo a distribuir, depois do deduzido as quotas referidas no art. 24.

Art. 8.º As deliberações da directoria constarão de actas das reuniões, que serão lavradas em livro proprio, sendo tomadas por maioria do voto dos possuaes.

Art. 9.º O mandato da directoria é pleno dentro dos limites destes estatutos e da lei, competindo-lhe a gestão de todos os serviços da sociedade.

Art. 10. Compete ao presidente:

§ 1.º Convocar a directoria e o conselho fiscal quando julgar conveniente.

§ 2.º Presidir as sessões da directoria.

§ 3.º Abrir, rubricar e encerrar os livros de actas da assemblea geral, da directoria e do conselho fiscal.

§ 4.º Executar e fazer observar as deliberações da assemblea geral, da directoria e do conselho fiscal, assim como os presentes estatutos.

§ 5.º Convocar a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria.

§ 6.º Apresentar á assemblea geral ordinaria o relatorio e contas annuaes.

§ 7.º Rubricar todos os documentos de despesas.

§ 8.º Representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juizo, ou fóra d'elle, conjuntamente com o director-thesoureiro, ou com o director por este indicado.

§ 9.º Sempre que houver de ausentar-se, será substituido pelo director-thesoureiro.

Art. 11. Compete ao secretario:

§ 1.º, dirigir as publicações da sociedade, agindo na parte economica de accordo com o director-gerente;

§ 2.º, representar a sociedade nos casos attinentes ás attribuições de redactor-chefe de todas as publicações da sociedade.

Art. 12. Compete ao thesoureiro:

§ 1.º, ter sob sua guarda todos os valores da sociedade;

§ 2.º, assignar as responsabilidades bancarias e exercer a fiscalização geral e economica da sociedade, para o que fica investido das attribuições dos demais directores;

§ 3.º, representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra d'elle conjuntamente com o presidente, delegando esta attribuição em outro director quando julgar conveniente aos interesses sociaes;

§ 4.º, verificar as forças economicas da sociedade e rubricar o livro Caixa;

§ 5.º, substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 13. Compete ao gerente:

§ 1.º, a direcção geral da sociedade em todas as secções em que se dividir o trabalho, ouvindo sempre o thesoureiro, quer na parte technica, quer na parte commercial e financeira;

§ 2.º, ter sob sua responsabilidade a escripturação e archiva da sociedade;

§ 3.º, lavrar ou mandar lavrar as actas da directoria;

§ 4.º, despachar e assignar a correspondencia, recibos, cheque, etc.

Art. 14. Os directores caucionarão 50 acções garantindo a sua gestão.

Art. 15. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º, reunir-se mensalmente ou quando convocado pela directoria. Das suas resoluções serão lavradas actas que serão assignadas pelos presentes;

§ 2.º, dar parecer sobre os assumptos presentes pela directoria e bem assim sobre as contas annuaes.

Art. 16. As vagas que occorrerem no conselho fiscal serão preenchidas pelos supplentes, a juizo da directoria.

Art. 17. As funcções do conselho fiscal serão gratuitas.

Art. 18. A assemblea geral é constituída por todos os accionistas.

Art. 19. Não podem tomar parte nas discussões e votações os possuidores de acções que não tiverem depositado 15 dias antes da assemblea geral ordinaria e tres dias antes das assembleas geraes extraordinarias, na thesauraria da sociedade.

§ 1.º Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

§ 2.º Poderão tomar parte nas assembleas geraes e discutir, sem direito do voto, os accionistas de menos do cinco acções.

§ 3.º A transferencia de acções fica suspensa desde 15 dias antes da reunião da assemblea geral ordinaria e tres dias antes das assembleas geraes extraordinarias.

Art. 20. Haverá annualmento uma assemblea geral ordinaria durante o mez do março para tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, examinar, discutir e deliberar sobre balanços e contas annuaes, proceder á eleição do conselho fiscal e, opportunamente, dos directores, fixando os vencimentos destes, os quaes serão pagos por mezes vencidos.

§ 1.º Qualquer outra reunião da assemblea geral de accionistas será extraordinaria e convocada pela directoria ou conselho fiscal, precedendo os motivos da convocação.

§ 2.º Para que a assemblea possa validamente deliberar, é necessario que compareçam accionistas representando, pelo menos, um quarto do capital, observando-se, quanto ás convocações posteriores, o disposto no artigo 13 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 3.º Si a convocação tiver por objecto qualquer das causas previstas no art. 5.º da

Decreto n. 154, de 17 de janeiro de 1890, a assembleia só poderá deliberar com a presença de accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social, observando-se, quanto às convocações posteriores, o que dispõe o art. 5º do citado decreto.

Art. 21. A convocação das assembleias gerais ordinárias será feita pelo jornal oficial do Governo, com a indicação do lugar, dia, hora e assumpto a tratar e com antecedência nunca inferior a cinco dias para a primeira convocação.

Art. 22. As assembleias serão sempre presididas por um accionista escolhido na ocasião, não podendo recabar a escolha em director, ou membro do conselho fiscal.

Art. 23. Nas assembleias, quer ordinárias, quer extraordinárias, só será permitido discutir o assumpto da convocação.

Art. 24. Dos lucros líquidos da sociedade, verificados pelos balanços annuaes, serão deduzidos:

10 % para o fundo de reserva.

10 % para a depreciação do material das officinas, machinas, etc.

5 % para o director-secretario.

5 % para o director-gerente.

10 % para serem distribuidos pelos auxiliares das officinas e escriptorios.

Art. 25. Depois de deduzidas as porcentagens de que trata o art. 24, o saldo de lucros será distribuido pelos accionistas como dividendo.

Art. 26. O fundo de reserva será constituído por titulos de divida publica federal, guardados na thesauraria da sociedade, os quaes não poderão ser alienados sem conhecimento da assembleia geral de accionistas.

Art. 27. Quando o fundo de reserva attingir a importancia equivalente a dois terços do capital social cessará a retirada prevista no art. 25.

Art. 28. O anno commercial da sociedade será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 29. Qualquer duvida sobre a interpretação destes estatutos a directoria a resolverá em sessão conjunta com o conselho fiscal e de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Art. 30. Fica desde já a directoria investida collectivamente dos poderes necessarios para contractar, adquirir contractos, manter e executar os que julgar convenientes ao desenvolvimento da sociedade e nomear um tecnico de sua confiança para gerente geral das officinas, que agirá sempre de accordo com o director-gerente.

Terminada a leitura dos novos estatutos, foram os mesmos sujeitos a discussão e, ninguem pedindo a palavra, foram postos a votação e, em seguida, approvados pela assembleia. Tendo sido accedido o pedido de demissão da directoria e conselho, procedeu-se, em conformidade dos novos estatutos, á eleição da nova directoria e conselho fiscal, tendo sido suspensa a sessão para organização das respectivas cedulas. Reaberta a sessão, recolheram-se nove cedulas, correspondentes aos accionistas presentes, as quaes deram o seguinte resultado. Presidente, Dr. Antonio Azeredo; thesoureiro, José Pimenta de Mello Filho; secretario, Dr. Alvaro Moreyra (re-eleito); director-gerente, Antonio Sergio da Silva Junior (re-eleito); conselho fiscal: effectivos, Bento Pereira Braga, José Pinheiro da Silva e Anselmo de Mascarenhas, todos re-eleitos; supplentes: Noemio Antonio dos Santos, Francisco de Carvalho e Manoel Talina, igualmente re-eleitos. A directoria, que foi immediatamente empossada, agradece a distincção que acaba de lhe ser conferida. O Sr. presidente faz considerações sobre a orientação que vai dar á empresa.

Não havendo mais nada a tratar, é suspensa a sessão até ser lavrada a presente acta que, lida quando reaberta a sessão, foi approvada e assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Alvaro Moreyra, secretario da sociedade, a subscrevo e assigno. — Alvaro Moreyra. — Mario Rhering. — Antonio Guilherme Backes. — Noemio Antonio dos Santos. — Antonio Azeredo. — José Pimenta de Mello Filho. — Antonio Sergio da Silva Junior. — Bento Pereira Braga. — José Pinheiro da Silva. — Francisco de Carvalho.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Pela Sociedade Anonyma O Malho, Alvaro Moreyra, director-secretario.

A presente cópia foi fielmente transcripta do livro de actas. — Alvaro Moreyra.

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª secção—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de junho de 1920, archivou-se nesta repartiçãõ sob o n. 5.46, o seguinte documento referente á sociedade anonyma O Malho, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 18 de maio proximo fin lo, que approvou a reforma dos seus estatutos e elegeu nova directoria e novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino do Araujo, 1º official da secretaria desta junta passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de 50%): Rio de Janeiro, 16

de junho de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. Junta Commercial, 16 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Companhia de Propriedades Fluminense

ACTA DA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 20 DE MAIO DE 1920.

Aos vinte dias do mez de maio de mil novecentos e vinte, reuniram-se na sede da Companhia, de conformidade com o annuncio feito, todos os accionistas da Companhia, e sendo aclamado presidente da assembleia o Dr. F. de Oliveira Passos, assumiu elle a presidencia, convidando os Srs. José Maria Fernandes e H. A. Livings para constituirem a mesa.

O Sr. presidente submetteu á deliberação da assembleia o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao anno findo e já publicados de accordo com a lei, e que são lidos pelo secretario.

O Sr. Mc. C. Miller propõe, de accordo com o que dispõe o art. 5º dos estatutos, que em vista da situação da Companhia, não sejam distribuidos dividendos, mas que os lucros verificados no balanço sejam leva los a «conta de reserva». Esta proposta é approvada unanimemente.

Em seguida, por proposta do Sr. José Maria Fernandes, foram approvados por unanimidade, o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1919.

Passando-se á eleição da directoria, verificou-se a seguinte votação:

Para director: Mc. C. Miller e Dr. F. de Oliveira Passos (re-eleitos).

Para o conselho fiscal: Dr. Emilio M. Nina Ribeiro, Adolpho P. de Figueiredo e Alberto Bernardes da Silva (re-eleitos).

Para supplentes: F. de Miranda Pinto e José Maria Fernandes (re-eleitos) e H. S. Lewis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1920. — Mc. C. Miller. — Dr. F. de Oliveira Passos. — Dr. Emilio M. Nina Ribeiro. — Adolpho P. de Figueiredo. — Alberto Bernardes da Silva. — H. A. Livings. — F. de Miranda Pinto. — José Maria Fernandes.

Sociedade Cooperativa Predial Limitada

ESTATUTOS

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Organizada livremente pela cooperação das pessoas que estes estatutos assignam, a Cooperativa Predial rege-se ha pelas disposições do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, com a extensão e modificações destes estatutos, e nos casos não previstos serão applicadas as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1907.

Art. 2.º A Cooperativa Predial terá sua sede e fóro no Districto Federal e durará pelo prazo de 30 annos, que poderá ser prorrogado, si assim resolver a assembleia geral.

Art. 3.º A Cooperativa Predial tem por objecto principal a construção de predios para os seus associados e as demais operações indicadas a seguir nestes estatutos.

CAPITULO II

CAPITAL E ACCÕES

Art. 4.º O capital inicial da sociedade será de cinco mil contos de reis (5.000.000) dividido em 250.000 accões de 20\$ cada uma.

Art. 5.º As accões serão nominativas e intransferiveis, salvo a autorização da directoria, mediante a taxa de 1\$ por accão transcrita.

Paragrapho unico. As accões respondem como segunda garantia pelas obrigações dos socios para com a sociedade, ficando assim oneradas na vigencia dos compromissos contrahidos de conformidade com estes estatutos.

Art. 6.º O capital inicial será realizado mediante chamadas mensaes e successivas, correspondentes a 5 % do capital subscrito.

Paragrapho unico. Cada socio poderá subscrever o numero de accões que lhe convier; porém só terão direito de voto aquelles que possuirem 10 ou mais accões.

Art. 7.º Os atrasos no pagamento das chamadas para a formação do capital acarretarão juros da móda, á razão de 12 % ao anno, além das penas da lei.

Art. 8.º As accões constarão de talões numerados em ordem successiva e serão assignados pelo presidente e pelo thesoureiro.

CAPITULO III

DOS PREDIOS E SORTEIOS

Art. 9.º Os accionistas que desejarem construir um ou mais predios inscrever-se-hão em um livro especial, indicando o valor approximado do immovel ou immoveis que pretenderem: sobre este valor approximado será calculada a mensalidade que deverão pagar desde logo, á razão de um decimo por cento desse valor; estas mensalidades serão creditadas ao socio e constituirão o chamado fundo de amortização.

Art. 10. As contribuições a que se refere o art. 9º cessarão na data em que o sócio receber o predio construído, passando, então, a pagar a taxa de amortização a que se refere o art. 11.

Art. 11. Construído o predio, será verificado o seu custo effectivo, incluindo o terreno, si elle for adquirido pela sociedade; a este custo se adicionará a parcela de 10 % para despesas de administração, levando-se o saldo desta verba para a de lucros líquidos. Verificado assim o custo total, sobre elle será calculada a annuidade a pagar, contando-se 6 % para juro do capital adiantado, devendo effectuar-se a amortização no prazo maximo de 10 annos ou em 120 prestações.

Art. 12. As contribuições mensaes e as quotas de amortização a que se referem os Arts. 9º e 10º poderão ser augmentadas ao arbitrio do contribuinte.

Art. 13. A Directoria indicará mensalmente o numero de predios a construir, a partir do 6º mez da constituição legal da Sociedade e a quem competem taes predios, conforme o estatuido nos paragraphos abaixo.

§ 1.º Nos dois primeiros annos de effectivo funcionamento da Cooperativa Predial, metade do numero de predios a construir competirá aos socios que possuirem maior fundo de amortização, sendo indispensavel o minimo de 5 % do seu valor, para dar direito á preferéncia; sendo a outra metade sorteada entre os socios não contemplados.

§ 2.º A partir do terceiro anno de effectivo funcionamento da Sociedade, os predios a construir serão assim distribuídos: metade do numero total competirá aos socios que possuirem maior fundo de amortização, sendo indispensavel o minimo de 5 % do valor do immovel pretendido, para dar direito á preferéncia; uma quarta parte do numero total competirá aos socios mais antigos, por ordem de inscripção; e a quarta parte restante será sorteada entre os socios não contemplados na distribuição precedente.

§ 3.º Exceptuam-se das regras dos §§ 1º e 2º os predios que forem edificadas em terrenos fornecidos pelos socios, os quaes lhes serão entregues logo após a construção, ficando garantido á Sociedade o direito de hypotheca sobre o terreno e o predio.

§ 4.º Todo socio fica obrigado ao pagamento da joia de 50\$, destinada ao fundo de reserva, no dia em que receber o predio que lhe competir.

Esta joia será reduzida a 30%, para os accionistas que não quizerem edificar, devendo effectuar o seu pagamento um mez depois de integralizadas as suas accões.

Art. 14. Os socios ficam obrigados ao pagamento de todos os impostos que incidirem sobre os seus predios, incluindo as taxas de seguro a que serão obrigados, enquanto não houverem amortizado o seu debito.

Paragrapho unico. Em caso de força maior ou por negligencia do socio, a sociedade tomará a seu cargo o pagamento dos impostos, sendo as respectivas importancias adicionadas ao capital adiantado para a construção do predio.

Art. 15. A Cooperativa Predial poderá comprar predios já construídos, á requisição dos seus socios, contanto que paguem, no minimo, 20% do seu valor no acto da compra; a respectiva amortização será feita segundo as regras acima estabelecidas.

Art. 16. Além dos predios destinados aos accionistas, que formam a chamada série B, poderá a sociedade construir villas operarias, cujos predios serão arrendados aos seus operarios e aos federaes e municipaes, cobrando o aluguel correspondente a 6 % ao anno do valor do immovel, podendo tambem vendel-os nas mesmas condições acima estabelecidas.

Art. 17. Afim de favorecer outras classes sociais, será creada uma outra secção predial, cujos predios formarão a série BB, destinada a pessoas extranhas á sociedade, porém de reconhecida idoneidade, a juizo da directoria.

Art. 18. Os pretendentes da série B inscrever-se-hão em um livro especial, indicando o valor aproximado do immovel a construir. No acto da inscripção, o pretendente pagará a joia de 100\$, de uma só vez ou em quatro prestações mensaes.

Art. 19. Além da joia, cada pretendente da série B pagará a mensalidade de um decimo por cento do valor inscripto do predio, enquanto não entrar na sua posse, pagando dahi em diante as taxas constantes da tabella B.

Art. 20. No custo de todo predio da série B será computado o lucro de 10 % do capital effectivamente dispendido, sendo de 8 % o juro do capital e 10 annos o prazo maximo da amortização.

Art. 21. Além das contribuições minimas fixadas no art. 19, poderão os inscriptos da série B adiantar outras quantias ou augmentarem as suas mensalidades, afim de gosarem das vantagens do art. 13.

Art. 22. Qualquer accionista ou inscripto da série B poderá alionar o seu predio, ouvindo previamente a Directoria, tendo a Sociedade o direito de preferéncia.

Paragrapho unico. No caso de transferencia, o comprador pagará á Sociedade, ao ser lavrado o contracto, a taxa de 1 %, sobre o valor do immovel adquirido.

Art. 23. É garantido a todo o socio ou inscripto da série B o direito de resgatar em seus contractos, quando lhes competir; nesta hypothese, restituirão á Cooperativa o immovel em seu poder, recebendo apenas as quotas de amortização que houverem pago, descontados os impostos em atraso, si houver, e o valor dos concertos necessarios, caso o predio não esteja em boas condições de conservação, a juizo da Directoria, ouvindo-se o Conselho Fiscal em caso de desacôrdo.

Art. 24. O accionista ou inscripto da série B que, durante seis mezes consecutivos, deixarem de pagar as taxas a que são obrigados, terão os respectivos contractos rescindidos, perdendo o direito ás quotas de amortização pagas, restituindo á Sociedade o predio em seu poder, em perfeito estado de conservação.

Art. 25. A Cooperativa Predial fica com o direito de hypotheca sobre todos os predios que construir ou comprar para os seus associados e para os inscriptos da série B, até pagamento integral do seu valor, accrescido de todas as despesas, taxas e onus provistos nestes Estatutos.

CAPITULO IV

ANNO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Art. 26. O anno social coincidirá com o anno civil. Por excepção, o primeiro anno social decorrerá da data da constituição definitiva da sociedade até 31 de dezembro de 1921.

Art. 27. No ultimo dia de cada anno proceder-se-ha a um balanço geral de todo o activo e passivo da sociedade, o qual, depois de publicado, será apresentado á assembléa geral, acompanhado de minucioso relatorio e demonstração da conta de lucros e perdas.

Paragrapho unico. Além do balanço geral, a directoria organizará balancetes trimestraes, encerrados no ultimo dia do trimestre e publicados nos primeiros cinco dias do mez subsequente. Por excepção, o primeiro balancete abrangerá todo o restante do anno da fundação da sociedade.

Art. 28. Os lucros líquidos verificados em cada balanço annual serão assim distribuídos:

- 20 % para dividendo aos accionistas;
- 10 % para fundo de reserva;
- 70 % para novas construcções.

Paragrapho unico. Sempre que a quota reservada aos accionistas der dividendo superior a 15 %, o excedente irá, em parcelas iguaes, para os fundos de reserva e novas construcções.

Art. 29. No caso de liquidação da sociedade, o fundo de reserva e todo o patrimonio social serão rateados entre os accionistas, depois de liquidado o passivo.

Art. 30. Si, em vez de lucros, houver prejuizos, serão estes levados a uma conta especial, para a qual serão transferidos todos os lucros líquidos de um ou mais annos, bem como todo o saldo do fundo de reserva, até o equilibrio desta conta.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 31. A assembléa geral será constituída pela reunião dos accionistas que representem dois terços do capital na primeira convocação, metade na segunda e qualquer numero na terceira.

Paragrapho unico. Haverá sempre o prazo minimo de cinco dias para essas convocações, as quaes serão feitas pelo *Diario Official* e por dois dos jornaes de maior circulação.

Art. 32. A assembléa geral ordinaria se reunirá normalmente no mez de janeiro de cada anno.

Art. 33. Além da sessão ordinaria haverá sessões extraordinarias, sempre que a directoria julgar-as necessarias, ou quando forem pedidas por 50 ou mais socios, estabelecidos os prazos e forma do art. 31.

Paragrapho unico. Em toda e qualquer assembléa o por occasião das votações, o presidente terá unicamente o voto de qualidade. Cada accionista disporá apenas de um voto, seja qual for o numero de accões que possuir, observada a restricção do paragrapho unico do art. 6º.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Cooperativa Predial será dirigida por uma directoria composta de um presidente, um thesoureiro e um director tecnico. Haverá tambem um conselho fiscal de tres membros e tres suplentes, todos eleitos pela assembléa geral. O mandato da directoria e conselho fiscal será de tres annos, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Cada membro da directoria caucionará cento e cinccenta accões integralizadas.

Art. 35. A assembléa geral fixará annualmente os vencimentos da directoria e do conselho fiscal.

Art. 36. Do lucro liquido dos predios construídos ou comprados, será retirada a quota de 20 % para bonificação á directoria.

Art. 37. O presidente representará a sociedade em juizo ou fora d'elle e organizará a Secretaria e a Contabilidade, esta de acôrdo com

o director-thesoureiro, em praxes commerciaes, nomeando os respectivos funcionarios e marcando os seus vencimentos.

Art. 38. Quando preciso, a directoria nomeará um advogado para auxiliar a na parte juridica da administração, marcando-lhe os respectivos vencimentos.

Art. 39. Além das secções acima indicadas, serão creadas mais as seguintes:

- A — Escrip'torio tecnico;
- B — Oficina mecanica;
- C — Serraria e carpintaria mecanicas;
- D — Armazem de materiaes.

Esta ultima secção ficará directamente subordinada a um funcionario designado pela directoria e as outras pelo director tecnico.

Art. 40. O escriptorio tecnico terá o numero de funcionarios que forem precisos para projectar, orçar e dirigir as construcções, sendo o seu numero fixado na proporção de um fiscal para cada dez pedras em construcção. Estes funcionarios serão nomeados pela directoria, mediante proposta do director tecnico.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. A sociedade poderá importar directamente todos os materiaes de que necessitar, devendo fornecel-os aos predios em construcção, com o lucro liquido de 10 %. Os preços para as vendas externas serão regulados pelos correntes na praça.

Art. 42. A Cooperativ. Predial poderá encarregar-se de administrar e conservar predios alheios, mediante commissão fixada pela directoria e de accordo com a parte interessada.

Art. 43. No caso de fallecimento de um accionista ou inscripto na Serie B, os seus legittimos herdeiros poderão substitui-los em todos os onus e direitos; si, porém, preferirem liquidar o contracto, restituirão o predio em perfeito estado de conservação, recebendo apenas as quotas de amortização pagas.

Art. 44. Si o accionista fallecido deixar viuva e filhos menores em precarias condições, a directoria, ouvido o conselho fiscal, poderá abrir mão dos juros do capital devido, considerando as annuidades como quotas totaes de amortização, podendo tambem prorogar os prazos de amortização, não cabendo neste caso as disposições do art. 24.

Art. 45. A sociedade poderá negociar livremente e encarregar-se de quaesquer trabalhos da sua especialidade, mediante commissão

nunca inferior a 5% do valor da obra, não se comprometendo, porém, a executar qualquer serviço por preço fixado de ante mão.

Art. A directoria fará vistoriar annualmente todos os predios ainda não liberados, afim de verificar o seu estado de conservação e asseio, providenciando como se tornar necessario.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920. — José da Veiga Cabral. — Guilherme Bormann. — A. Ximeno de Vlleroy. — Conrado Miller da Camoos. — Carlos Schmitt. — Francisco José da Silveira Lobo. — José Raul de Moraes. — Paulo Gomes de Mattos. — Mario Moura Brasil to Amaral. — Antonio Matheus da Silva Ferreira. — Felipe Carlos dos Santos. — Americo Ribeiro de Araujo. — Carlos Barreto Montealejo. — Antonio dos Reis Curval. — Achilles Ribeiro de Araujo. — Armando de Araujo. — Mario Rodrigues da Fonseca Lessa. — João Linolpho Castru. — Angelo Evilaqua. — Mario Guedes. — Severiano Antonio de Castilho. — Luiz Pio Duarte Silva.

SERIE A

Amortização em 10 annos, juros de 6 %

Valor do predio	Annuidade	Aluguel
5:000\$000.....	680\$000	56\$000
10 000 00.....	1:360\$000	113\$000
15 000 00.....	2:040\$000	170 000
20 000 00.....	2:720\$000	225 000
25 000 000.....	3:400\$000	283\$000
30 000\$000.....	4:080 00	340 000
35 000 000.....	4:760\$000	397\$000
40:000\$000.....	5:440\$000	455\$000

SERIE B

Amortização em 10 annos, juros de 8 %

Valor do predio	Annuidade	Aluguel
5:000\$000.....	745\$000	63\$000
10 000 00.....	1:4 05\$000	126\$000
15 000 \$000.....	2:15\$000	189 000
20 000 000.....	2:940\$000	252\$ 000
25 000\$000.....	3:72\$ 00	315\$ 000
30 000\$000.....	4:4 0 00	378\$000
35:000 000.....	5:215\$000	441\$000
40 000\$000.....	5:960\$000	504\$ 00

SOCIEDADES CIVIS

Associação dos Mestres Pintores e Estacadores

Extracto dos estatutos

A Associação dos Mestres Pintores e Estacadores, com sede e foro nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com oCodigo Civil em vigor. A Associação tem por fim: congregar os associados para a defesa dos seus interesses; promover perante os poderes constituidos as medidas legais que interessem á classe; manter um serviço de informações privativo dos associados e relativo a tudo que lhes possa interessar; promover o bem-estar dos que trabalham como seus operarios; auxiliar os associados quando enfermos ou em situação precaria; auxiliar seus associados na parte relativa aos accidentes no trabalho, criando serviços necessarios para tal fim. A Associação é administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º e 2º thesoureiros e 1º e 2º procuradores e por um conselho consultivo de 15 membros.

E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados mesmo no tocante á administração, quando convier, em assembléa geral especialmente convocada para esse fim.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A Associação só poderá ser dissolvida por assentimento de uma assembléa especialmente

convocada e consultada por dois terços dos socios quites, revertendo o seu patrimonio em beneficio de instituições de protecção a orphãos e velhos.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

153º DIVIDENDO

Nos dias 22, 23 e 24 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha no escriptorio desta Companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto nº 164, o 153º dividendo relativo ao trimestre findo em 31 de Março ultimo, á razão de 7% do capital realizado, ou sejam 33\$00 por acção integralizada e 23\$00 por acção com 60% de entrada e, lesa data em diante o pagamento será feito somente ás quinta-feiras.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1920. — A Directoria.

Tribunal de Direito da Segunda Vara Cível

Aviso aos credores de F. Cotias & Comp.

O syndico da fallencia de F. Cotias & Comp. communica aos credores destas, que se encontram á sua disposição á rua Sete de Setembro n. 207 sala 6, das 14 ás 16 horas, onde serão prestadas quaesquer informações de que necessitem.

As publicações desta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Frederico Almeida.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, de 8º do corrente até o dia em que for pago o 20º dividendo.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1920. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, Presidente.

Banco Hypothecario do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1914.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, Dr. Raymond de Bulet, director-presidente.

Tribunal de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Lopes & Santos

Francisco Carvalho da Cruz, syndico da fallencia Lopes & Santos, estabelecidos á rua da Prainha n. 48, avisa aos Srs. credores estar á sua disposição, diariamente, das 15 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de credito.

Outrosim, avisa que o prazo para habilitações de creditos termina em 30 do corrente mez e que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — O syndico, Francisco Carvalho da Cruz.